



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
050501/2025	05/05/2025

REQUISITANTE:

Setor de serviços Administrativos.

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 001
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 050501/2025

1.2. Requisitante: Setor de Serviços Administrativos.

2. Objeto:

2.1. Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2025 eu, Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira, responsável pelo o setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº 050501/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu  responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 002
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 050501/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Poção de Pedras	
UASG: 929855	
SETOR REQUISITANTE: Setor de compras e Serviços.	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira	MATRÍCULA: Mat. 0000010
EMAIL: camarapp@hotmail.com	TELEFONE: (99) 99935-4050

Descrição da Demanda
1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:
A contratação justifica-se em razão da necessidade contínua de aquisição de equipamentos e materiais de informática, que são indispensáveis para o regular funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal. Trata-se de fornecimento parcelado, conforme demanda da instituição, respeitando os limites orçamentários e a racionalização da aplicação de recursos públicos. A contratação direta representa uma solução ágil e eficaz para atender às demandas pontuais da Câmara Municipal, evitando prejuízos ao funcionamento administrativo por falta de insumos e equipamentos essenciais. A modalidade parcelada também permite melhor gestão orçamentária, evitando aquisições em excesso e desperdícios. Diante do exposto, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a vantajosidade, necessidade e legalidade da contratação, justifica-se a dispensa de licitação para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA. O responsável pelo setor de compras e serviços da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, solicita ao Senhor Presidente da Câmara autorização para realizar pesquisa de preços. Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA). A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 003
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

6

As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentaria.

2. Descrição sucinta do objeto.

Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

3. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.
1	NOTEBOOK CORE I3 (MÍNIMO 10ª GERAÇÃO) - 8GB DE MEMÓRIA RAM - SSD 256GB - TELA NO MÍNIMO 15,6 - GARANTIA 1 ANO.	2	UND
2	SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 100/240 VCA, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO 30 PPM, PROFUNDIDADE BIT 24, TIPO DIGITALIZAÇÃO CORES, TIPO DRIVES TWAIN E ISIS, INTERFACE USB 2.0, TIPO ALIMENTADOR PAPEL AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECNOLOGIA CCD DUPLO, ÁREA MÁXIMA DIGITALIZAÇÃO 216X 356 MM, SOFTWARE OCR, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/VISTA/7, TIPO ESCANEAMENTO FRENTE E VERSO UMA ÚNICA PASSAGEM.	1	UND
3	ESTABILIZADOR 2000VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO.	2	UND
4	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, USB 3.0 ESPECIFICAÇÕES: EXTERNO, CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0 OU 2.0.	2	UND
5	CABO USB PARA IMPRESSORA, NO MÍNIMO 2MT.	2	UND
6	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO. SENSOR: LED, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO.	2	UND
7	MOUSE COMPUTADOR, CONECTIVIDADE: SEM FIO, SENSOR: LED, TAMANHO: PADRÃO, TIPO CONECTOR: BLUETOOTH, CONECTOR USB-C LIGHTNING.	2	UND
8	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 70ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON.	3	UND
9	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: CYAN, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 70ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON.	3	UND
10	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: MAGENTA, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 70ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON.	3	UND
11	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 20ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON.	9	UND
12	ADAPTADOR HUB USB 3.0 COM 4 PORTAS ALTA VELOCIDADE.	2	UND
13	CARTUCHO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR TIPO BROTHER DR 2340.	12	UND
14	TONER TIPO TN - 2340 OU COMPATIVEL.	32	UND



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 004
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

[Handwritten signature]

15	BOLSA/PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK - MATERIAL: NYLON; COSTURAS REFORÇADAS; COR: PRETO; DIMENSÃO MÍNIMAS: 42 CM X 34 CM X 15 CM; QUANTIDADE MÍNIMA DE COMPARTIMENTOS: 4; ALÇA: 1 ALÇA MALETA NA PORÇÃO SUPERIOR; 1 ALÇA TRANSVERSAL TIRACOLO; TODOS OS COMPARTIMENTOS	2	UND
----	---	---	-----

4. Estimativa preliminar do valor da contratação.

A estimativa preliminar para essa contratação é de R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

A contratação está prevista para 19/05/2025.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação.

Grau de prioridade: (X) Baixo, () Médio, () Alto.

7. Area requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA	Joaquim Elói de Souza Filho Presidente Câmara Municipal
Setor de compras e Serviços	Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira Setor Requisitante

Poção de Pedras/MA, 05 de maio de 2025.

[Handwritten signature]
Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira
Setor Requisitante

[Handwritten signature]
Joaquim Elói de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal
de Poção de Pedras



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 005
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Contratação Direta tem sido uma das modelagens utilizada pela administração pública com o intuito de dar celeridade nas contratações, possibilitando assim, mais efetividade e eficiência nas ações desenvolvidas. Cabe destacar a contratação de materiais e ou serviços de pequena monta, que não justifica, de fato, a abertura de um processo licitatório com prazos normalmente extensos. Valores previstos no art. 75 I, II, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 passando para R\$ 125.451,15 e R\$ 62.725,59 respectivamente.

Considerando o FATOR TEMPO: A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Considerando o FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL: A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 14.351,50, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 006
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas licitações e contratos.

O Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 007
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (atualizações de valores do Decreto Federal nº 12.343/2024).

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na NLLC, porém aquele que se aplica a este processo seria o inciso II em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

A priori justifica-se a não realização de estudo técnico preliminar em consonância com o regulamento desta Casa Legislativa, pelo fato de que o valor da contratação se enquadra no limite permitido pelo inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e, portanto, dispensada de elaborar o Estudo Técnico Preliminar com base no inciso I, art. 2º da Resolução nº 006 de 03 de fevereiro de 2023:

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

(...)

Isto posto, por se tratar de uma aquisição de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade.

Poção de Pedras/MA, 05 de maio de 2025.


Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira
Setor Requisitante



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 009
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

RESOLUÇÕES CONFORME A LEI 14.133/2021



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

LEGISLATIVO



POÇÃO DE PEDRAS - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 2413 :: QUARTA, 11 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 23

SUMÁRIO

PMPP

Nº 020

PROC. Nº 050501/2025

Descrição

Página

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 001 DE 09 JANEIRO 2023	1
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 002 DE 09 DE JANEIRO 2023	12
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 003 DE 09 DE JANEIRO 2023	13
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2023	16
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 09 DE JANEIRO 2023	21

CAPÍTULO I

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 001 DE 09 JANEIRO 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Poção de Pedras, Estado do Maranhão.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução Legislativa de Mesa:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Poção de Pedras.

Art. 2º. O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Poção de Pedras.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PMPP
Nº 034
PROC. Nº 050504/2023

Art 3º. Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro é o agente público designado pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições:

- a) estudo técnico preliminar;
- b) anteprojeto, termo de referencia ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta de edital e do instrumento do contrato.

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber, apreciar sua admissibilidade e decidir recursos, e se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PMPP

Nº

012

PROC. Nº

050504/2025

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§1º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§2º O agente de contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos do quadro permanente do Poder Legislativo de Poção de Pedras, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Câmara Municipal.

§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal ou cedidos de outros órgãos.

§5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade legislativa municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Poder Legislativo de Poção de Pedras poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§1º. O plano de contratações anual do Poder Legislativo Municipal, de que trata o *caput* deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado por esta Câmara Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

§2º. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, a média de compras e serviços contratados no último triênio

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PMPP
Nº 013
PROC. Nº 050501/2025

Câmara Municipal optar por preservar o ~~seu~~ seu artigo até a conclusão da licitação;

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução é dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 8º. O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Câmara Municipal;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Câmara Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§2º. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§3º. No âmbito do Poder Legislativo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é opcional nos seguintes casos:



PMPP
Nº 014
PROC. Nº. 050503/2025

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas

a serviços contínuos;

V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Poder Legislativo de Poção de Pedras elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema

Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§2º. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo de Poção de Pedras deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal de Poção de Pedras buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados



outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pelo Poder Legislativo de Poção de Pedras, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que

o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entresos resultantes das negociações..

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.



Nº 026
PROC. Nº 050504/2025

DA HABILITAÇÃO

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17. O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 18. Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPÍTULO XII

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20. A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Poção de Pedras/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

§1º. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§2º. A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§3º. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, bem como, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

§4º. Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§5º. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§6º. A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 2021

CAPÍTULO XIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 22. As licitações do Poder Legislativo processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 23. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º. O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§2º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§3º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.



§4º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

PMPP

Nº

018

PROC. Nº

050503/2525

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o Poder Legislativo a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º. O Poder Legislativo fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.



PMPP
Nº 019
CAPÍTULO XVII
PROC. Nº 050503/2025

§5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§1º. O Poder Legislativo poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§2º. Na hipótese a que se refere o §1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo de Poção de Pedras e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§1º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Câmara Municipal deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX

PMPP
Nº 020
DAS SANÇÕES PROC. Nº. 050504-1025

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO XXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Controladoria Interna da Câmara regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito do legislativo municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:



I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 37. O Presidente da Câmara poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção de Pedras, em 09 de janeiro de 2023.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 002 DE 09 DE JANEIRO 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução Legislativa de Mesa:

Art. 1º Fica regulamentado o art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo – os qualificáveis em virtude de sua excepcionalidade, de atributos diferenciados que não são essenciais para a satisfação de necessidades e que são comercializados por valores vultosos, são bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo disponível no mercado que não apresenta variações significativas de qualidade superiores às necessárias para cumprir as finalidades as quais se destinam, são bens de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, 1 (um) dos seguintes critérios:

- a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
- b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;



c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º desta Resolução:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º desta Resolução:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 6º Os órgão requisitantes, em conjunto com a unidade técnica, identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção de Pedras, em 09 de janeiro de 2023.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 003 DE 09 DE JANEIRO 2023

Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução Legislativa de Mesa:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



com o praticado no mercado, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, fica vedada a contratação por meio de inexigibilidade.

§ 2º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 3º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, a ser realizada nos termos do § 1º, do Art. 5º desta Resolução.

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa

Parágrafo único. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja pré-determinado deverão ser fixados da mesma forma definida neste regulamento para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Art. 10 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do

detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção de Pedras, em 09 de janeiro de 2023.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta as competências e regras da Equipe de Agentes Públicos da Comissão de Contratação de Processos Licitatórios, nos termos do artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Poção de Pedras.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução Legislativa de Mesa:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



A INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DA COMPETÊNCIA E REGRAS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 1º. Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer as competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Poção de Pedras, em atendimento às previsões contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável e responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos na Lei de Licitações, promovendo um ambiente íntegro e confiável, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 2º. Na aplicação da Lei nº 14.133/2021 serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do DECRETO-LEI nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º. Para fins desta RESOLUÇÃO, consideram-se:

I - Agente Público: indivíduo, que em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

II - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão.

CAPÍTULO I

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 4º. Os Agentes Públicos, designados por PORTARIA, têm a seguinte denominação e atribuições:

I - Agente de Contratação;

II - Pregoeiro;

III - Comissão de Contratação;

IV - Equipe de Apoio;

V - Fiscal do Contrato.

§1º. Compete ao Agente de Contratação:

I - a condução da licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;

II - será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos dos Setores, respondendo, individualmente, pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



III - será assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

IV - poderá ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responde, solidariamente, por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.

V - expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§2º. Compete ao Pregoeiro:

I - a responsabilidade pela condução da Licitação na modalidade Pregão, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

II - será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos dos Setores, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

III - será Assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos

IV - será substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderá solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata;

V - expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§3º. Constituição e Competência da Comissão de Contratação:

I - a Comissão de Contratação resume-se no conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

II - a Comissão de Contratação, formada por 3 (três) membros, responde, solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão;

III - a Comissão de Contratação é responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes, sendo auxiliada, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos das Secretarias/Departamentos, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

IV - será assessorada, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

V - poderá substituir o Agente de Contratação, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, sendo a condutora exclusiva da modalidade



Diálogo Competitivo, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico;

VI - encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§4º. Constituição e competência da Equipe de Apoio:

I - constituída por técnicos e experts integrantes dos Setores da Câmara Municipal de Poção de Pedras;

II - poderá ser chamada a orientar e assessorar os Agentes de Contratação, Pregoeiro ou a Comissão de Contratação na tomada de decisões.

§5º. Competência do Fiscal do Contrato:

I - responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e

subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

V - encaminhará à Administração que tem o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Art. 5º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) ser impertinente ou irrelevante para o objeto específico do contrato.

d) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

e) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ATO de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei.

Art. 6º. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 precisarem



defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ATO praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da referida Lei, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

§ 1º. Não se aplica o disposto no *caput* quando as provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial;

§ 2º. Aplica-se o disposto no *caput* inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ATO questionado.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. São objetivos do processo licitatório:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre-preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

VI - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos;

VII - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

VIII - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos;

IX - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia;

X - buscar práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação;

Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas no corpo da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ora recepcionada integralmente.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção de Pedras, em 09 de janeiro de 2023.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 09 DE JANEIRO 2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução Legislativa de Mesa:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se

em parcial funcionamento desde o dia 9 de agosto de 2021, viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já dispunham de plataformas digitais integradas ao PNCP;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

RESOLVE :

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, independentemente do setor requisitante;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Parágrafo único. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

LEGISLATIVO

PMPP

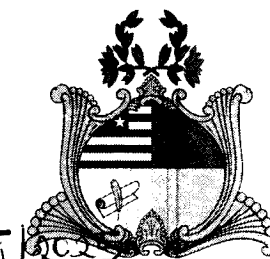
Nº

029

PROC. Nº

056504

002



POÇÃO DE PEDRAS - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 2434 :: SEXTA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 1

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”,
CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se em parcial funcionamento desde o dia 9 de agosto de 2021, viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já disponham de plataformas digitais integradas ao PNCP;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

RESOLVE :

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, independentemente do setor requisitante;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ed5c2825c278e54971ed7623fb3c95b5a106d648

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PMPP

Nº 030

PROC. Nº 050504/2025

Parágrafo único. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.

Art. 4º Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais do Poder Legislativo.

§ 2º Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§ 3º Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse do Poder Legislativo em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 4º A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5º Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 6º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 8º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:



PMPP

Nº

031

PROC. Nº

050504/2025

§ 1º Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§ 2º A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§ 3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º Nas compras e serviços de pequeno valor o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 será dispensado.

Art. 7º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º - Fica revogada a Resolução nº 0005 de 09 de janeiro de 2023.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção de Pedras, em 17 de fevereiro de 2023

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ed5c2825c278e54971ed7623fb3c95b5a106d648

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 032
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025



ATOS REFERENTE A PESQUISA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 033
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

DISPENSA Nº 17/2025 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050501/2025

OBJETO: Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

A Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas em Pesquisa de preços de mercado, realizada pelo Banco de Preços, com o mesmo objeto pretendido “o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.”

O preço constante no referido contrato serviu de base para a elaboração do Termo de Referência, de modo a obter o preço mais vantajoso para a Câmara Municipal, respeitando-se assim, a Resolução nº 003/2023, Art. 5º, I. (Câmara Municipal de Poção de Pedras) e as orientações dos Tribunais de Contas.

Por fim, segue anexo, com a pesquisa encontrada, bem como cópia da Resolução nº 003/2023, da Câmara Municipal de Poção de Pedras, que regulamenta a pesquisa de preços neste Legislativo.

Poção de Pedras/MA, 06 de maio de 2025.

Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira
Setor Requisitante



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 034
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

PESQUISA DE PREÇOS

FONTE

BANCO DE PREÇOS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 06/05/2025 15:36:02 e 06/05/2025 15:45:42

Relatório gerado no dia 06/05/2025 15:48:18 (IP: 200.14.59.135)

cotação rápida 5168

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	notebook i3	R\$ 3.209,87		R\$ 3.209,87		1	Unidade	R\$ 3.209,87

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO JOAO DOS PATOS - CAMARA MUNICIPAL / 1528 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA	10439008000102-1-000003/2025	5492973	NOTEBOOK - Notebook Core i3 10ª Geração - 8GB de Memória Ram - SSD 256GB - Tela 15,6 LCD - Capacidade do SSD 256GB - GARANTIA 1 ANO	2	UND	31/03/2025	R\$ 3.022,11
2	MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO / 202519 - GABINETE DO PREFEITO	07738057000131-1-000027/2025	1	NOTEBOOK I3	5	UND	20/03/2025	R\$ 3.319,36
3	MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI / 01 - MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUI	01612614000197-1-000091/2024	17	Lote 1 - NOTEBOOK CORE I3 8 GB DE MEMÓRIA SSD 256 GB TELA 15.6 FULL HD	15	Unidade	19/12/2024	R\$ 2.999,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	03.947.926/0001-87 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	00003024	35	NOTEBOOK CORE I3	15	UND	11/12/2024 00:00:00	R\$ 3.499,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.209,87

Valor Global: R\$ 3.209,87

Detalhamento dos Itens

Item 1: notebook i3	R\$ 3.209,87
Quantidade	Descrição
	Observação

PMPP
Nº 035
PROC. Nº 030511/2025

1 Unidade notebook i3

0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$

3.022,11

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DOS PATOS -
CAMARA MUNICIPAL / 1528 - CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa para
os MATERIAIS DE INFORMÁTICA para a
Câmara Municipal de São João dos Patos -

Descrição:

NOTEBOOK - Notebook Core i3 10ª
Geração - 8GB de Memória Ram - SSD
256GB - Tela 15,6 LCD - Capacidade do SSD
256GB - GARANTIA 1 ANO

Data: 31/03/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 10439008000102-1-000003/2025

Lote/Item: 1 / 5492973

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2,00

Unidade: UND.

UF: MA

Data Homologação: 04/04/2025

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

11.242.790/0001-38 A. G. N. DA LUZ R\$ 3.022,11

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$

3.319,36

Órgão:

MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO /
202519 - GABINETE DO PREFEITO

Objeto: Aquisição de material de informática,
imobiliário e material permanente para
atender as necessidades do Gabinete da

Descrição:

NOTEBOOK I3

Data: 20/03/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 07738057000131-1-000027/2025

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5,00

Unidade: UND

UF: CE

Data Homologação: 20/03/2025

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

19.831.793/0001-19 ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO R\$ 3.319,36

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$

2.999,00

Órgão:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI / 01 -
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUI

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação
de empresa especializada para
fornecimento de material de informática

Descrição:

Lote 1 - NOTEBOOK CORE I3 8 GB DE
MEMÓRIA SSD 256 GB TELA 15.6 FULL HD

Data: 19/12/2024

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 01612614000197-1-000091/2024

Lote/Item: 1 / 17

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 15,00

Unidade: Unidade

UF: PI

Data Homologação: 20/12/2024

PMP
Nº 036
PROC. Nº 050500/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.188.294/0001-03	MARIA DO ROSARIO EPP	R\$ 2.999,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	3.499,00
---	-----	----------

Órgão: 03.947.926/0001-87 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	Data: 11/12/2024 00:00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISICAO, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: NOTEBOOK CORE I3	Identificação: 00003024
	Lote/Item: 1 / 35
	Fonte: transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/tr
	Quantidade: 15,00
	Unidade: UND
	Data Homologação: 19/12/2024
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.009.647/0001-06	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA	R\$ 3.499,00

PMPP
Nº 037
PROC. Nº 050504/2025



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/05/2025 09:32:31 e 07/05/2025 09:43:29

Relatório gerado no dia 07/05/2025 09:49:49 (IP: 200.14.59.135)

cotação rápida 5169

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	estabilizador bivolt 2000va	R\$ 952,59		R\$ 952,59	1	Unidade	R\$ 952,59

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ARAIOSES / 610 - Prefeitura Municipal de Araioes - MA	06450191000170-1-000011/2025	1672270	ESTABILIZADOR BIVOLT 2000VA	40	UND	10/03/2025	R\$ 767,17
2	MUNICIPIO DE BOA VISTA DO GURUPI / 1610 - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI/MA	01612331000145-1-000010/2024	5092188	Estabilizador 2000Va 115V	15	UNID	20/12/2024	R\$ 986,73

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	06.450.191/0001-70 - Prefeitura Municipal de Araioes - MA	34125_0092025	1	ESTABILIZADOR BIVOLT 2000VA	40	UND	10/03/2025 08:00:00	R\$ 971,75

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMATICO, 2000 VA	AL	01/2025	R\$ 976,05
2	ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMATICO, 2000 VA	CE	04/2025	R\$ 1.061,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 952,59

Valor Global: R\$ 952,59

Detalhamento dos Itens

PMMP
Nº
PRO
03
50501
2025

Item 1: estabilizador bivolt 2000va	R\$	952,59
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	estabilizador bivolt 2000va	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	767,17
--	-----	--------

Órgão: MUNICIPIO DE ARAIOSES / 610 - Prefeitura Municipal de Araiozes - MA	Data: 10/03/2025
Objeto: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de informática e impressoras e insumos de	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: ESTABILIZADOR BIVOLT 2000VA	Identificação: 06450191000170-1-000011/2025
	Lote/Item: 1 / 1672270
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 40,00
	Unidade: UND
	UF: MA
	Data Homologação: 15/04/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.546.757/0001-43	A R DE S LIRA	R\$ 767,17

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	986,73
--	-----	--------

Órgão: MUNICIPIO DE BOA VISTA DO GURUPI / 1610 - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI/MA	Data: 20/12/2024
Objeto: [LICITANET] - futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática para o Município	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Estabilizador 2000Va 115V	Identificação: 01612331000145-1-000010/2024
	Lote/Item: 1 / 5092188
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 15,00
	Unidade: UNID
	UF: MA
	Data Homologação: 09/04/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.911.797/0001-28	R. C. A. SILVA	R\$ 986,73

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	971,75
---	-----	--------

Órgão: 06.450.191/0001-70 - Prefeitura Municipal de Araiozes - MA	Data: 10/03/2025 08:00:00
Objeto: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de informática e impressoras e insumos de	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: ESTABILIZADOR BIVOLT 2000VA	Identificação: 34125_0092025
	Lote/Item: 49 / 1
	Fonte: https://comprasbr.com.br/
	Quantidade: 40,00
	Unidade: UND
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
-------------	-----------------------------------	--------------------------------

PMPP
Nº 039
PROC. Nº 05001/2025

24.546.757/0001-43 A R DE S LIRA

R\$

971,75

Preço PMS 1

R\$

976,05

Código Produto 1: 00039619

Código Produto 2: 0

Descrição: ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMATICO, 2000 VA

Mês/Ano: 01/2025

UF: AL

Unidade: UN

Preço Desonerado: Não

Preço PMS 2

R\$

1.061,25

Código Produto 1: 00039619

Código Produto 2: 0

Descrição: ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMATICO, 2000 VA

Mês/Ano: 04/2025

UF: CE

Unidade: UN

Preço Desonerado: Não

PMPP
Nº 040
PROC. Nº. 050.500.12025



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/05/2025 09:55:36 e 07/05/2025 09:58:56

Relatório gerado no dia 07/05/2025 10:01:55 (IP: 200.14.59.135)

cotação rápida 5170

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	hd externo usb 3.0 1tb (cota exclusiva)	R\$ 544,10		R\$ 544,10	544,10	1	Unidade	R\$ 544,10

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------

1	MUNICIPIO DE ARAIOSES / 610 - Prefeitura Municipal de Araioes - MA	06450191000170-1-000011/2025	1672279	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB	30	UND	10/03/2025	R\$ 633,75
---	--	------------------------------	---------	-----------------------------	----	-----	------------	------------

2	08.999.716/0001-56 - MUNICIPIO DO LASTRO / 1 - Prefeitura Municipal de Lastro	08999716000156-1-000026/2025	12	HD externo portátil, capacidade 1TB	5	UN	26/02/2025	R\$ 500,00
---	---	------------------------------	----	-------------------------------------	---	----	------------	------------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------

1	01.577.844/0001-62 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	370121	14	HD externo portatil 1TB	8	UN	07/03/2025 17:46:00	R\$ 498,55
---	--	--------	----	-------------------------	---	----	---------------------	------------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 544,10

Valor Global: R\$ 544,10

Detalhamento dos Itens

Item 1: hd externo usb 3.0 1tb (cota exclusiva)	R\$ 544,10
Quantidade	Observação
1 Unidade	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 633,75

PMPP
Nº 041
PROC. Nº 030501/2025

Órgão:

MUNICIPIO DE ARAIOSES / 610 - Prefeitura
Municipal de Araiozes - MA

Objeto: futura e eventual contratação de empresa para
fornecimento de Equipamentos de informática e
impressoras e insumos de informática para

Descrição:

HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB

Data: 10/03/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 06450191000170-1-000011/2025

Lote/Item: 1 / 1672279

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 30,00

Unidade: UND

UF: MA

Data Homologação: 15/04/2025

CNPJ

24.546.757/0001-43

Razão Social do Fornecedor

A R DE S LIRA

R\$

Valor da Proposta Final

633,75

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$

500,00

Órgão:

08.999.716/0001-56 - MUNICIPIO DO LASTRO / 1 -
Prefeitura Municipal de Lastro

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL ? LIMITES
GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE LASTRO e da

Descrição:

HD externo portátil, capacidade 1TB

Data: 26/02/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 08999716000156-1-000026/2025

Lote/Item: 1 / 12

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5,00

Unidade: UN

UF: PB

Data Homologação: 10/03/2025

CNPJ

11.404.801/0001-39

Razão Social do Fornecedor

INES ROSA DOS SANTOS

R\$

Valor da Proposta Final

500,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$

498,55

Órgão:

01.577.844/0001-62 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DOS CRENTES

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de
materiais de informática para atender as
Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes

Descrição:

HD externo portátil 1TB

Data: 07/03/2025 17:46:00

Modalidade: Pregão

Identificação: 370121

Lote/Item: 1 / 14

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 8,00

Unidade: UN

UF: MA

CNPJ

27.274.178/0001-87

Razão Social do Fornecedor

TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

R\$

Valor da Proposta Final

498,55

08.692.456/0001-71

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

R\$

526,43

34.491.205/0001-39

34.491.205 ROBERT RAIOL DA SILVA

R\$

575,00

45.538.349/0001-10

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA

R\$

612,00

23.002.810/0001-82

DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA

R\$

649,00

57.461.489/0001-16

E DA S SANTOS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

R\$

705,00

30.418.167/0001-38

E DA S SANTOS DIGITAL NET

R\$

705,00

20.482.300/0001-61

W. B. DOS REIS LTDA

R\$

720,00

32.643.534/0001-22

BASE SEGURANCA ELETRONICA LTDA

R\$

720,00

27.414.128/0001-58

M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA

R\$

722,00

08.612.410/0001-03

I. DE S. CARDOSO PAPELARIA

R\$

722,50

29.130.301/0001-11

MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$

722,50

PMFP
Nº 042
PROC. Nº 08.501/2025



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/05/2025 10:04:37 e 07/05/2025 10:09:47
Relatório gerado no dia 07/05/2025 10:12:58 (IP: 200.14.59.135)
cotação rápida 5171

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	cabo usb 2.0 p/impressora	R\$ 19,27		R\$ 19,27		1	Unidade	R\$ 19,27
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	01.612.611/0001-53 - MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO FIDALGO / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL FILDALGO - PI	01612611000153-1-000013/2025	7	Lote 1 - CABO PARA IMPRESSORA USB PADRÃO.	8	Unidade	14/04/2025	R\$ 23,34
2	MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE / 1 - Município de Taboleiro Grande	08157810000168-1-000021/2025	18	Cabo Usb 2.0 P/Impressora	10	Unidade	04/04/2025	R\$ 22,00
3	06.553.952/0001-19 - MUNICIPIO DE SIMPLICIO MENDES / 1 - Prefeitura municipal de Símplicio Mendes	06553952000119-1-000017/2025	2	Lote 1 - CABO P/ IMPRESSORA USB	80	Unidade	03/04/2025	R\$ 16,00
4	08.999.716/0001-56 - MUNICIPIO DO LASTRO / 1 - Prefeitura Municipal de Lastro	08999716000156-1-000026/2025	17	tipo: cabo usb-ideal para: impressora - conexão: usb a x usb b -	10	UN	26/02/2025	R\$ 15,00
5	CAMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS / 1 - CÂMARA MUN COLINAS DO TOCANTINS	04595186000120-1-000007/2025	14	CABO DE IMPRESSORA	8	UND	20/02/2025	R\$ 20,00
Média dos Preços Obtidos:								R\$ 19,27

Valor Global: R\$ 19,27

Detalhamento dos Itens

Item 1: cabo usb 2.0 p/impressora		R\$ 19,27
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cabo usb 2.0 p/impressora	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 23,34

Órgão: 01.612.611/0001-53 - MUNICIPIO DE SAO MIGUEL

Data: 14/04/2025

PMP
Nº 043
PROC. Nº 0565612025

DO FIDALGO / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL FILDALGO - PI

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para fornecimento de material de informática para o município de São Miguel do

Descrição:
Lote 1 - CABO PARA IMPRESSORA USB PADRÃO.

Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 01612611000153-1-000013/2025
Lote/Item: 1 / 7
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 8,00
Unidade: Unidade
UF: PI

Data Homologação: 24/04/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
32.917.343/0001-01	LS MOURA LTDA	R\$	23,34

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 22,00

Órgão:
MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE / 1 - Município de Taboleiro Grande

Objeto: Aquisição de material e insumo de informática, destinado a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN

Descrição:
Cabo Usb 2.0 P/Impressora

Data: 04/04/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 08157810000168-1-000021/2025
Lote/Item: 1 / 18
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: RN

Data Homologação: 18/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
41.268.132/0001-86	41.268.132 FERNANDO PEREIRA GURGEL ROCHA ME	R\$	22,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 16,00

Órgão: 06.553.952/0001-19 - MUNICIPIO DE SIMPLICIO MENDES / 1 - Prefeitura municipal de Símplicio Mendes

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática para atender as demandas da Prefeitura

Descrição:
Lote 1 - CABO P/ IMPRESSORA USB

Data: 03/04/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 06553952000119-1-000017/2025
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 80,00
Unidade: Unidade
UF: PI

Data Homologação: 15/04/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
32.532.417/0001-91	JOCIE COELHO DE ALMEIDA	R\$	16,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 15,00

Órgão: 08.999.716/0001-56 - MUNICIPIO DO LASTRO / 1 - Prefeitura Municipal de Lastro

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL ? LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE LASTRO e da

Descrição:
Cabo usb impressora, tipo: cabo usb-ideal para: impressora - conexão: usb a x usb b - comprimento: 2 metros.

Data: 26/02/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 08999716000156-1-000026/2025
Lote/Item: 1 / 17
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 10,00
Unidade: UN

UF: PB

Data Homologação: 10/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
11.404.801/0001-39	INES ROSA DOS SANTOS	R\$	15,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 20,00

PMMP
Nº 044
PROC. Nº 050.501/2025

Órgão:

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS / 1
- CÂMARA MUN COLINAS DO TOCANTINS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de
materiais periféricos de informática para atender as
necessidades da Câmara Municipal de Colinas do

Descrição:

CABO DE IMPRESSORA

Data: 20/02/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 04595186000120-1-000007/2025

Lote/Item: 1 / 14

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 8,00

Unidade: UND

UF: TO

Data Homologação: 21/01/2025

CNPJ

35.316.880/0001-94

Razão Social do Fornecedor

AMUI INFORMATICA LTDA

R\$

Valor da Proposta Final

20,00

PMPP 046
Nº 050504/2025
PROC. Nº 050504/2025



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/05/2025 10:24:30 e 07/05/2025 10:27:37

Relatório gerado no dia 07/05/2025 10:28:59 (IP: 200.14.59.135)

cotação rápida 5172

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	mouse computador, tamanho padrão, sensor led, tipo conector usb,	R\$ 16,09		- R\$	16,09	1		Unidade R\$ 16,09
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	09.610.136/0002-79 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto Comando 3ª Brigada de Infantaria Motorizada 41 Batalhão de Infantaria Motorizado	Dispensa de Licitação Nº 90003/2025 UASG: 160102	34	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LED, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO	20	Unidade	07/03/2025	R\$ 15,36
2	00.394.460/0564-49 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria da Receita Federal Superintendências Regionais da Receita Federal 4ª Região Fiscal	Nº Pregão: 900032025 UASG: 170058	249	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LED, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO	50	Unidade	28/01/2025	R\$ 15,00

PMPP
Nº 046
PROC. Nº 050501/2025

3	CÂMARA MUNICIPAL DE COARI/AM	NºPregão:900092025 UASG:931248	32	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LED, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO	36	Unidade	28/01/2025	R\$ 17,91
---	------------------------------	-----------------------------------	----	---	----	---------	------------	-----------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,09

Valor Global: R\$ 16,09

Detalhamento dos Itens

Item 1: mouse computador, tamanho padrão, sensor led, tipo conector usb, conectividadecom fio			R\$	16,09
Quantidade	Descrição	Observação		
1 Unidade	mouse computador, tamanho padrão, sensor led, tipo conector usb,	0		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 15,36

Órgão: 09.610.136/0002-79 - MINISTÉRIO DA
DEFESA | Comando do Exército | Comando
Militar do Planalto | Comando 3ª Brigada

Objeto:

Aquisição de materiais de informática - TIC

Descrição:

MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO
PADRÃO, SENSOR LED, TIPO CONECTOR
USB, CONECTIVIDADECOM FIO

Data: 07/03/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: Dispensa de Licitação Nº

Lote/Item: / 34

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 20,00

Unidade: Unidade

UF: GO

Data Homologação: 09/04/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.478.920/0001-20	DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO	R\$ 15,36
30.814.518/0001-20	MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATE	R\$ 15,37
55.645.965/0001-23	55.645.965 GUILHERME CARVALHEDO PESSOA GOIS	R\$ 15,39
51.382.835/0001-94	51.382.835 BRUNO ISRAEL DOS REIS DOMINGOS	R\$ 15,66
07.563.511/0001-60	NEUDES OLIVEIRA DE JESUS	R\$ 16,00
49.284.848/0001-89	49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO	R\$ 20,00
59.127.709/0001-03	59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO UF endereço: SP	R\$ 21,00
36.513.363/0001-78	MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA	R\$ 21,00
50.247.672/0001-74	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 21,50
45.852.816/0001-81	45.852.816 LIZAURA CRISTINA ALVES	R\$ 21,65

PMPP
Nº 047
PROC. Nº 050501/2025

52.439.185/0001-39	UP CENTER COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA UF endereço: SP	R\$	21,65
26.587.509/0001-76	MARLON JOSE VALERIO DE JESUS	R\$	21,66
55.733.921/0001-55	55.733.921 KELVEN GABRYEL NOGUEIRA DA SILVA	R\$	30,00
34.910.336/0001-03	ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$	50,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 15,00

Órgão: 00.394.460/0564-49 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA | Secretaria da Receita Federal | Superintendências Regionais da Receita
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Consumo e Expediente, para atender às necessidades da SRRF04 e demais
Descrição: MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LED, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO
Data: 28/01/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão: 900032025
Lote/Item: / 249
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 50,00
Unidade: Unidade
UF: PE

Data Homologação: 12/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.206.542/0001-79	VALTER LOPES DE OLIVEIRA	R\$ 11,90
14.777.617/0001-22	I-STRATEGIA BRASIL LTDA	R\$ 12,00
41.786.083/0001-73	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	R\$ 13,38
40.061.199/0001-82	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 14,25
57.412.144/0001-72	57.412.144 LARISSA LIMA SANTOS TRINDADE	R\$ 15,00
43.794.816/0001-47	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 15,00
15.838.111/0001-49	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA	R\$ 15,00
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 15,30
42.679.362/0001-09	LYRA COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS ELETRICOS, ELETRONICOS E FER	R\$ 18,60

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 17,91

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE COARI/AM
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para Eventual Aquisição de Suprimentos de Informática, para atender as necessidades
Descrição: MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LED, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO
Data: 28/01/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão: 900092025
Lote/Item: / 32
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 36,00
Unidade: Unidade
UF: AM

Data Homologação: 17/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.181.204/0001-27	ELLEENE O DE LIMA EIRELI ME	R\$ 17,91
12.209.878/0001-10	V. F. PINTO E CIA LTDA	R\$ 18,00
37.400.911/0001-16	37.400.911 JOEL SILVA GOMES	R\$ 19,22
44.781.659/0001-06	S. N. DA CUNHA	R\$ 19,90
35.570.151/0001-60	EMBALANORTE EMBALAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: A	R\$ 19,99

PMPP
 Nº 048
 PROC. Nº 15301/2025

52.823.609/0001-64	52.823.609 ANA MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	R\$	35,00
34.910.336/0001-03	ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$	35,00
31.250.328/0001-90	H S DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	35,00
35.255.344/0001-26	JACKELINE PAMELA FARIAS DE SOUZA 03854866267	R\$	35,00
14.848.278/0001-28	OLIVEIRA E SANTOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$	35,00
45.030.413/0001-57	V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDIC	R\$	35,00
28.352.660/0001-50	FRANCISCO FIEL DE ANDRADE 74073966391	R\$	35,11
13.377.181/0001-11	MULTBRINDES COMERCIO DE BRINDES EM GERAIS LTDA	R\$	39,00
56.607.352/0001-64	56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES	R\$	50,00
41.683.850/0001-19	ANDREIA PEREIRA LEMOS 02604294907	R\$	55,00
44.737.673/0001-02	44.737.673 DAVSON LUIZ AZEVEDO MARTINS	R\$	100,00
39.532.571/0001-02	GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO	R\$	100,00
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R\$	999.999,00
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$	102.880.000,00

PMPP
Nº 049
PROC. Nº 050501/2025



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/05/2025 10:45:02 e 07/05/2025 10:46:05

Relatório gerado no dia 07/05/2025 10:49:52 (IP: 200.14.59.135)

cotação rápida 5174

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	mouse sem fio	R\$ 32,53		R\$ 32,53		1	Unidade	R\$ 32,53

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ARAPOEMA / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA	00237370000147-1-000010/2025	19	MOUSE SEM FIO	6	UN	28/02/2025	R\$ 35,00
2	MUNICIPIO DE FLORES DO PIAUI / 1597 - MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUI/PI	06554158000190-1-000001/2025	5173372	MOUSE SEM FIO	10	UD	29/01/2025	R\$ 31,91
3	51.885.242/0001-40 - MUNICIPIO DE CAMPINAS / 986291 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SP	51885242000140-1-000029/2023	9	Mouse Computador conectividade: sem fio, sensor: led, tamanho: padrão, tipo conector: bluetooth, conector usb-c lightning	4	Unidade	25/11/2024	R\$ 32,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE	1061-Pregão eletrônico	27	MOUSE SEM FIO	940	UNIDADE	#####	R\$ 30,72

dos Preços Obtidos: R\$ 32,53

Valor Global: R\$ 32,53

Detalhamento dos Itens

PMPP 050
Nº 050518025
PROC. Nº 050518025

Item 1: mouse sem fio	R\$	32,53
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	mouse sem fio	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 35,00

Órgão:	MUNICIPIO DE ARAPOEMA / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA	Data: 28/02/2025
Objeto:	Contratação de empresa para a aquisição de peças e componentes de informática para computadores e dispositivos da Prefeitura e	Modalidade: Dispensa
Descrição:	MOUSE SEM FIO	Identificação: 00237370000147-1-000010/2025
		Lote/Item: 1 / 19
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 6,00
		Unidade: UN
		UF: TO
		Data Homologação: 15/01/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
40.452.497/0001-01	EMANUEL HENRIQUE PIMENTEL CARVALHO LTDA		35,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 31,91

Órgão:	MUNICIPIO DE FLORES DO PIAUI / 1597 - MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUI/PI	Data: 29/01/2025
Objeto:	[LICITANET] - Contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo (material de expediente) para atender as	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição:	MOUSE SEM FIO	Identificação: 06554158000190-1-000001/2025
		Lote/Item: 1 / 5173372
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 10,00
		Unidade: UD
		UF: PI
		Data Homologação: 29/01/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
01.999.006/0001-87	CASA DAS EMBALAGENS LTDA		31,91

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 32,50

Órgão:	51.885.242/0001-40 - MUNICIPIO DE CAMPINAS / 986291 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SP	Data: 25/11/2024
Objeto:	Aquisição de materiais de escritório para atendimento das demandas dos departamentos da Secretaria Municipal de	Modalidade: Dispensa
Descrição:	Mouse Computador conectividade: sem fio, sensor: led, tamanho: padrão, tipo conector: bluetooth, conector usb-c lightning	Identificação: 51885242000140-1-000029/2023
		Lote/Item: 1 / 9
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 4,00
		Unidade: Unidade
		UF: SP
		Data Homologação: 25/11/2024

PMPP
 Nº 051
 PROC. Nº 050.501/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.989.200/0001-81	SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES	R\$ 32,50

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	30,72
---	-----	-------

Órgão:

SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades do SEST SENAT, de

Descrição:

MOUSE SEM FIO

Data: 08/04/2025 15:17:01

Modalidade: Pregão eletrônico

Identificação: 1061-Pregão eletrônico

Lote/Item: 26 / 27

Fonte: compras.sestsenat.org.br/Default.aspx

Quantidade: 940,00

Unidade: UNIDADE

Data Homologação: 08/04/2025

UF: 0

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.202.695/0001-00	GLOBAL MIX COMERCIAL LTDA	R\$ 30,72

PMPP
Nº 052
PROC. Nº 050504
2025



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/05/2025 10:55:03 e 07/05/2025 11:01:52

Relatório gerado no dia 07/05/2025 11:08:54 (IP: 200.14.59.135)

cotação rápida 5175

Item	Nome		Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	scanner		R\$ 4.704,75		R\$ 4.704,75	1		R\$ 4.704,75
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS - IGAM / 2241005 - IGAM/GECCO	17387481000132-1-000009/2025	2	SCANNER - TIPO: MESA; AREA DE DIGITALIZACAO: ATE 210X297 MM (A4 TIPO I); RESOLUCAO: MINIMO 600 DPI / 48 BITS; INTERFACE: USB 3.2 COMPATIVEL COM 2.0; AC	2	1,00 UNIDADE	23/04/2025	R\$ 5.339,00
2	MUNICIPIO DE CAMPINACU / 10 - MUNICIPIO DE CAMPINACU	00145789000179-1-000123/2025	1	SCANNER DE MESA	1	PCT	26/03/2025	R\$ 4.300,00
3	06.062.038/0003-37 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO	NºPregão:900032024 UASG:927427	8	SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 600 DPI, TENSÃOALIMENTAÇÃO 100/240 VCA, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO 30 PPM, PROFUNDIDADE BIT 24, TIPO DIGITALIZAÇÃO CORES, TIPO DRIVES TWAIN E ISIS, INTERFACE USB 2.0, TIPOALIMENTADOR PAPEL AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECNOLOGIA CCD DUPLO, ÁREA MÁXIMA DIGITALIZAÇÃO 216X 356 MM, SOFTWARE OCR, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/VISTA/7, TIPO ESCANEAMENTOFRONTE E VERSO UMA ÚNICA PASSAGEM	20	Unidade	03/12/2024	R\$ 4.500,00

PMPP
Nº 063
PROG. Nº 034
5175

4	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS / 1091041 - COORDENACAO DO SIAD	20971057000145-1-000169/2024	1	SCANNER - TIPO: DE MESA; AREA DE DIGITALIZACAO: 210MM X 420MM; RESOLUCAO: MINIMA DE 600 DPI; INTERFACE: USB 3.0, USB HOST, RJ-45, WI-FI INTEGRADO; AC	500	1 UNIDADE	27/11/2024	R\$ 4.680,00
---	---	------------------------------	---	---	-----	-----------	------------	--------------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.704,75

Valor Global: R\$ 4.704,75

Detalhamento dos Itens

Item 1: scanner	R\$	4.704,75
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	scanner, tipo mesa, cromatismo policromático, resolução 600 dpi, 0	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 5.339,00

Órgão: INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS - IGAM / 2241005 - IGAM/GECCO
Objeto: aquisição de 1 (um) mini projetor, 1 (um) projetor compacto portátil, 2 (dois) projetores multimídia e 2 (dois) scanner's
Descrição: SCANNER - TIPO: MESA; AREA DE DIGITALIZACAO: ATE 210X297 MM (A4 TIPO I); RESOLUCAO: MINIMO 600 DPI / 48 BITS; INTERFACE: USB 3.2 COMPATIVEL COM 2.0; AC
Data: 23/04/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 17387481000132-1-000009/2025
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2,00
Unidade: 1,00 UNIDADE
UF: MG
Data Homologação: 24/04/2025

CNPJ **Razão Social do Fornecedor** **Valor da Proposta Final**
21.641.059/0001-39 DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA R\$ 5.339,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 4.300,00

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPINACU / 10 - MUNICIPIO DE CAMPINACU
Objeto: AQUISIÇÃO DE SCANNER PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS:
Descrição: SCANNER DE MESA
Data: 26/03/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 00145789000179-1-000123/2025
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1,00
Unidade: PCT
UF: GO
Data Homologação: 26/03/2025

CNPJ **Razão Social do Fornecedor** **Valor da Proposta Final**

PMPP
Nº 054
PROC. Nº 00504/2025

23.276.468/0001-09

D R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

R\$

4.300,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$

4.500,00

Órgão: 06.062.038/0003-37 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO

Objeto: Registro de Preços Objetivando a Aquisição de Equipamentos de Informática para Conselho Regional de Engenharia e

Descrição:

Data: 03/12/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:900032024

Lote/Item: / 8

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 20,00

Unidade: Unidade

SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 600 DPI, TENSÃOALIMENTAÇÃO 100/240 VCA, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO 30 PPM, PROFUNDIDADE BIT 24, TIPO DIGITALIZAÇÃO CORES, TIPO DRIVES TWAIN E ISIS, INTERFACE USB 2.0, TIPOALIMENTADOR PAPEL AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECNOLOGIA CCD DUPLO, ÁREA MÁXIMA DIGITALIZAÇÃO 216X 356 MM, SOFTWARE OCR, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/VISTA/7, TIPO ESCANEAMENTOFRONTE E VERSO UMA ÚNICA PASSAGEM

UF: MA

Data Homologação: 19/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
29.942.841/0001-08	FRANCIDALVA SOUZA CARDOSO 95954147191	R\$	3.500,00
07.783.734/0001-33	N F DA SILVA LAMAR COMERCIO	R\$	4.300,00
27.120.037/0001-00	THADS SERVICOS EIRELI	R\$	4.350,00
56.305.685/0001-39	SMALTEC TECNOLOGIA LTDA	R\$	4.389,00
49.264.057/0001-97	49.264.057 THARLEY DIEGO ALVES SALES	R\$	4.489,00
52.717.272/0001-00	XDL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	4.500,00
49.853.502/0001-54	SNT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	R\$	4.995,00
05.778.325/0005-47	E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA	R\$	5.082,00
43.794.816/0001-47	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$	5.082,99
07.440.172/0001-25	JEF CORREIA SERVICOS DE SEGURANCA DIGITAL LTDA	R\$	5.082,99
53.276.627/0001-36	SB EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	5.082,99
42.491.006/0001-59	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	R\$	5.082,99
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$	5.213,62
48.199.907/0001-58	P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	6.000,00
Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	4.680,00

Órgão: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS / 1091041 - COORDENACAO DO SIAD

Objeto: AQUISIÇÃO DE SCANNERS (DIGITALIZADORES) DE REDE

Data: 27/11/2024

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 20971057000145-1-000169/2024

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 500,00

PMP 056
Nº 056
PROC. Nº 056/2025

Descrição: SCANNER - TIPO: DE MESA; AREA DE
DIGITALIZACAO: 210MM X 420MM;
RESOLUCAO: MINIMA DE 600 DPI;
INTERFACE: USB 3.0, USB HOST, RJ-45, WI-
FI INTEGRADO; AC

Unidade: 1 UNIDADE

UF: MG

Data Homologação: 06/12/2024

CNPJ

35.652.184/0001-59

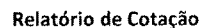
Razão Social do Fornecedor

VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFOR R\$

Valor da Proposta Final

4.680,00

PMPP
Nº 056
PROC. Nº 05650/2025



Relatório gerado no dia 07/05/2025 11:22:41 (IP: 200.14.59.135)

cotação rápida 5176

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	refil tinta	R\$ 46,30		R\$ 46,30		1	Unidade	R\$ 46,30

Preço	ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1		MUNICÍPIO DE BELO JARDIM / 982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	10260222000105-1-000053/2025	6	Refil Tinta material: tinta, cor: amarela, capacidade: 70, aplicação: impressora canon	4	Unidade	21/02/2025	R\$ 79,00
2		30.662.178/0001-69 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Ciência e Tecnologia Diretoria do Serviço Geográfico Centro de Cartografia Automatizada do Exército	Dispensa de Licitação Nº 90035/2024 UASG: 160056	9	Refil Tinta Material: Tinta, Cor: Amarela, Capacidade: 70ML, Aplicação: Impressora Canon	7	Unidade	20/12/2024	R\$ 25,00
3		00.394.502/0554-70 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	Dispensa de Licitação Nº 90191/2024 UASG: 740014	4	Refil Tinta Material: Tinta, Cor: Amarela, Capacidade: 70ML, Aplicação: Impressora Canon	5	Unidade	26/11/2024	R\$ 34,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,30

Valor Global: R\$ 46,20

Detalhamento dos Itens

Item 1: refil tinta

R\$

46,30

R\$ 34,90
 R\$ 46,30
 R\$ 46,30
 R\$ 30,05

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	refil tinta material: tinta, cor: amarela, capacidade: 70ml, aplicação: impressora 0	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	79,00
--	-----	-------

Órgão: MUNICIPIO DE BELO JARDIM / 982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	Data: 21/02/2025
Objeto: Serviço de manutenção e aquisição de Refis de tinta de impressora para melhor atender os serviços da Secretaria de	Modalidade: Dispensa
Descrição: Refil Tinta material: tinta, cor: amarela, capacidade: 70, aplicação: impressora canon	Identificação: 10260222000105-1-000053/2025
	Lote/Item: 1 / 6
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 4,00
	Unidade: Unidade
	UF: PE
	Data Homologação: 21/02/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.033.219/0001-61	IVAN CARLOS SIMOES DOS SANTOS	R\$ 79,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	25,00
--	-----	-------

Órgão: 30.662.178/0001-69 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Ciência e Tecnologia	Data: 20/12/2024
Objeto: Aquisição de insumos de impressão.	Modalidade: Dispensa
Descrição: Refil Tinta Material: Tinta, Cor: Amarela, Capacidade: 70ML, Aplicação: Impressora Canon	Identificação: Dispensa de Licitação Nº
	Lote/Item: / 9
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 7,00
	Unidade: Unidade
	UF: DF
	Data Homologação: 30/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.061.181/0001-46	58.061.181 KAMILA GONCALVES DE ANDRADE	R\$ 25,00
55.733.921/0001-55	55.733.921 KELVEN GABRYEL NOGUEIRA DA SILVA	R\$ 37,99
49.604.476/0001-20	49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS	R\$ 38,00
58.123.453/0001-95	58.123.453 CARLOS OLIVEIRA CASTILHO	R\$ 39,50
49.978.985/0001-13	MARFAP COMERCIAL LTDA	R\$ 42,00
58.413.536/0001-19	58.413.536 MARCIO MESSIAS SIMAO NEVES	R\$ 53,00
35.894.301/0001-90	35.894.301 JOSÉ DELMIRO JESUS FRANCO DE OLIVEIRA LEAO JUNIOR	R\$ 70,00
58.119.534/0001-11	58.119.534 WAISTEN FRANKLIN DE OLIVEIRA PIMENTEL	R\$ 71,00
57.737.308/0001-31	ALL COMERCIO E SERVICOS DE APOIO LTDA	R\$ 75,50
58.343.942/0001-52	58.343.942 BRUNO RABELO DE CARVALHO	R\$ 78,00
08.151.857/0001-14	RC BARRA RIO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA	R\$ 79,50
22.214.109/0001-64	22.214.109 FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS SILVA	R\$ 82,67
12.138.571/0001-76	N SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 82,68
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 85,38
20.040.983/0001-05	JORDAO ROCHA FREITAS 11353452794	R\$ 100,00

PMPP
Nº 068
PROC. Nº 050.501/2025

18.760.966/0001-92 ELIANY REGINA FRALLONARDO 12600726810 R\$ 200,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 34,90

Órgão: 00.394.502/0554-70 - MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de tintas para impressão.

Descrição: Refil Tinta Material: Tinta, Cor: Amarela, Capacidade: 70ML, Aplicação: Impressora Canon

Data: 26/11/2024

Modalidade: Dispensa

Identificação: Dispensa de Licitação Nº

Lote/Item: / 4

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5,00

Unidade: Unidade

UF: RJ

Data Homologação: 03/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
54.175.367/0001-75	54.175.367 LUCIANO MARTINS HOHMANN	R\$	34,90
22.115.618/0001-30	CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$	34,95
04.338.231/0001-60	J & K COMERCIAL LTDA	R\$	35,00
56.392.209/0001-00	MAJO - PROCESSOS E INTERMEDIACOES LTDA	R\$	45,00
16.503.202/0001-96	SE7E COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$	74,00
48.358.573/0001-18	LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO 06926547394	R\$	75,00
53.350.452/0001-60	MARTINS BRAGA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	79,50
51.540.346/0001-13	51.540.346 JUDIT NERI DO AMARAL	R\$	79,90
52.707.286/0001-43	52.707.286 ISADORA MACHADO SOARES	R\$	79,90
51.389.097/0001-07	51.389.097 JAZON MARCOS FRANCA DA SILVA	R\$	88,00

PMPP
Nº 059
PROC. Nº 000 941 0015



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/05/2025 11:24:48 e 07/05/2025 11:24:41

Relatório gerado no dia 07/05/2025 11:25:53 (IP: 200.14.59.135)

cotação rápida 5177

Item	Nome		Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	refil tinta		R\$ 50,47		- R\$ 50,47		1	Unidade R\$ 50,47
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BELO JARDIM / 982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	10260222000105-1-000053/2025	5	Refil Tinta material: tinta, cor: cyan, capacidade: 70, aplicação: impressora canon	4	Unidade	21/02/2025	R\$ 79,00
2	30.662.178/0001-69 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Ciência e Tecnologia Diretoria do Serviço Geográfico Centro de Cartografia Automatizada do Exército	Dispensa de Licitação Nº 90035/2024 UASG: 160056	10	Refil Tinta Material: Tinta, Cor: Cyan, Capacidade: 70ML, Aplicação: Impressora Canon	7	Unidade	20/12/2024	R\$ 37,50
3	00.394.502/0554-70 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	Dispensa de Licitação Nº 90191/2024 UASG: 740014	2	Refil Tinta Material: Tinta, Cor: Cyan, Capacidade: 70ML, Aplicação: Impressora Canon	5	Unidade	26/11/2024	R\$ 34,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,47

Valor Global: R\$ 51,47

PMFP
Nº 060
PROC. Nº 00341/2025

Detalhamento dos Itens

Item 1: refil tinta	R\$	50,47
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	refil tinta material: tinta, cor: cyan, capacidade: 70ml, aplicação:	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 79,00

Órgão: MUNICIPIO DE BELO JARDIM / 982333 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
Objeto: Serviço de manutenção e aquisição de
Refis de tinta de impressora para melhor
atender os serviços da Secretaria de
Descrição: Refil Tinta material: tinta, cor: cyan,
capacidade: 70, aplicação: impressora
canon
Data: 21/02/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 10260222000105-1-000053/2025
Lote/Item: 1 / 5
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4,00
Unidade: Unidade
UF: PE
Data Homologação: 21/02/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.033.219/0001-61	IVAN CARLOS SIMOES DOS SANTOS	R\$ 79,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 37,50

Órgão: 30.662.178/0001-69 - MINISTÉRIO DA
DEFESA | Comando do Exército |
Departamento de Ciência e Tecnologia |
Objeto: Aquisição de insumos de impressão.
Descrição: Refil Tinta Material: Tinta, Cor: Cyan,
Capacidade: 70ML, Aplicação: Impressora
Canon
Data: 20/12/2024
Modalidade: Dispensa
Identificação: Dispensa de Licitação Nº
Lote/Item: / 10
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 7,00
Unidade: Unidade
UF: DF
Data Homologação: 30/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.733.921/0001-55	55.733.921 KELVEN GABRYEL NOGUEIRA DA SILVA	R\$ 37,50
49.604.476/0001-20	49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS	R\$ 38,00
58.123.453/0001-95	58.123.453 CARLOS OLIVEIRA CASTILHO	R\$ 39,00
49.978.985/0001-13	MARFAP COMERCIAL LTDA	R\$ 40,50
58.413.536/0001-19	58.413.536 MARCIO MESSIAS SIMAO NEVES	R\$ 46,00
58.119.534/0001-11	58.119.534 WAISTEN FRANKLIN DE OLIVEIRA PIMENTEL	R\$ 59,00
35.894.301/0001-90	35.894.301 JOSE DELMIRO JESUS FRANCO DE OLIVEIRA LEAO JUNIOR	R\$ 62,50
57.737.308/0001-31	ALL COMERCIO E SERVICOS DE APOIO LTDA	R\$ 69,50
58.343.942/0001-52	58.343.942 BRUNO RABELO DE CARVALHO	R\$ 73,00
08.151.857/0001-14	RC BARRA RIO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS COPIADORAS	R\$ 74,50

PMPP
Nº 061
PROC. Nº 050601/2025

58.061.181/0001-46	58.061.181 KAMILA GONCALVES DE ANDRADE	R\$	75,00
22.214.109/0001-64	22.214.109 FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS SILVA	R\$	77,59
12.138.571/0001-76	N SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$	77,60
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$	79,56
20.040.983/0001-05	JORDAO ROCHA FREITAS 11353452794	R\$	200,00
18.760.966/0001-92	ELIANY REGINA FRALLONARDO 12600726810	R\$	200,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 34,90

Órgão: 00.394.502/0554-70 - MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA

Objeto:

Dispensa de licitação para aquisição de tintas para impressão.

Descrição:

Refil Tinta Material: Tinta, Cor: Cyan, Capacidade: 70ML, Aplicação: Impressora Canon

Data: 26/11/2024

Modalidade: Dispensa

Identificação: Dispensa de Licitação Nº

Lote/Item: / 2

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5,00

Unidade: Unidade

UF: RJ

Data Homologação: 03/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.175.367/0001-75	54.175.367 LUCIANO MARTINS HOHMANN	R\$ 34,90
22.115.618/0001-30	CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 34,95
04.338.231/0001-60	J & K COMERCIAL LTDA	R\$ 35,00
56.392.209/0001-00	MAJO - PROCESSOS E INTERMEDIACOES LTDA	R\$ 45,00
16.503.202/0001-96	SE7E COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 74,00
48.358.573/0001-18	LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO 06926547394	R\$ 84,00
53.350.452/0001-60	MARTINS BRAGA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 86,90
51.540.346/0001-13	51.540.346 JUDIT NERI DO AMARAL	R\$ 87,00
52.707.286/0001-43	52.707.286 ISADORA MACHADO SOARES	R\$ 87,00
51.389.097/0001-07	51.389.097 JAZON MARCOS FRANCA DA SILVA	R\$ 88,00

PMP
Nº 062
PROC. Nº. 070504/2025



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/05/2025 11:27:36 e 07/05/2025 11:28:34
Relatório gerado no dia 07/05/2025 11:30:42 (IP: 200.14.59.135)
cotação rápida 5178

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	refil tinta	R\$ 48,67		R\$ 48,67	1		Unidade R\$ 48,67

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
				REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR MAGENTA, CAPACIDADE 70 ML, APLICAÇÃO IMPRESSORA CANON				
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Diretoria-Geral do Pessoal	Dispensa de Licitação Nº 90023/2025 UASG: 760000	8		2	Unidade	24/03/2025	R\$ 29,00
2	MUNICIPIO DE BELO JARDIM / 982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	10260222000105-1-000053/2025	4	Refil Tinta material: tinta, cor: magenta, capacidade: 70, aplicação: impressora canon	4	Unidade	21/02/2025	R\$ 79,00
3	30.662.178/0001-69 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Ciência e Tecnologia Diretoria do Serviço Geográfico Centro de Cartografia Automatizada do Exército	Dispensa de Licitação Nº 90035/2024 UASG: 160056	11	Refil Tinta Material: Tinta, Cor: Magenta, Capacidade: 70ML, Aplicação: Impressora Canon	7	Unidade	20/12/2024	R\$ 38,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,67

Valor Global: R\$ 48,67

Detalhamento dos Itens

Item 1: refil tinta

R\$

48,67

PMPP
Nº 063
PROC. Nº 050501/2025

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	refil tinta, material tinta, cor magenta, capacidade 70 ml, aplicação impressora canon	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 29,00

Órgão:

MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Diretoria-Geral do Pessoal

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o

Descrição: REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR MAGENTA, CAPACIDADE 70 ML, APLICAÇÃO IMPRESSORA CANON

Data: 24/03/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: Dispensa de Licitação Nº

Lote/Item: / 8

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2,00

Unidade: Unidade

UF: RJ

Data Homologação: 04/04/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
55.808.167/0001-75	LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA	R\$	29,00
47.134.863/0001-15	LETICIA DE ANDRADE FERREIRA 10058693912	R\$	29,66
59.230.257/0001-82	59.230.257 MARCOS PEREIRA SILVA UF endereço: RJ	R\$	29,67
36.522.055/0001-09	36.522.055 HERBERT ESPINDOLA MARTINS	R\$	29,81
49.962.683/0001-57	ORION PRINT INFORMATICA LTDA	R\$	29,98
49.978.985/0001-13	MARFAP COMERCIAL LTDA	R\$	35,63
48.937.632/0001-02	ALPHA SERVICE REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA	R\$	39,99
49.604.476/0001-20	49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS	R\$	40,00
20.040.983/0001-05	JORDAO ROCHA FREITAS 11353452794	R\$	88,96
09.292.323/0001-70	67 CONCEITUS COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	R\$	88,97
35.894.301/0001-90	35.894.301 JOSE DELMIRO JESUS FRANCO DE OLIVEIRA LEAO JUNIOR	R\$	89,00
39.706.373/0001-18	39.706.373 CARLOS DOUGLAS PEREIRA FERREIRA	R\$	89,93
09.432.564/0001-78	COSTAMAR SERVICOS E SOLUCOES LTDA	R\$	98,00
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$	102,23

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 79,00

Órgão:

MUNICIPIO DE BELO JARDIM / 982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

Objeto: Serviço de manutenção e aquisição de Refis de tinta de impressora para melhor atender os serviços da Secretaria de

Descrição: Refil Tinta material: tinta, cor: magenta, capacidade: 70, aplicação: impressora canon

Data: 21/02/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 10260222000105-1-000053/2025

Lote/Item: 1 / 4

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4,00

Unidade: Unidade

UF: PE

Data Homologação: 21/02/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
09.033.219/0001-61	IVAN CARLOS SIMOES DOS SANTOS	R\$	79,00

PMPP
Nº 064
PROC. Nº 050503/2025

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$

38,00

Órgão: 30.662.178/0001-69 - MINISTÉRIO DA
DEFESA | Comando do Exército |
Departamento de Ciência e Tecnologia |

Objeto:

Aquisição de insumos de impressão.

Descrição: Refil Tinta Material: Tinta, Cor: Magenta,
Capacidade: 70ML, Aplicação: Impressora
Canon

Data: 20/12/2024

Modalidade: Dispensa

Identificação: Dispensa de Licitação Nº

Lote/Item: / 11

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 7,00

Unidade: Unidade

UF: DF

Data Homologação: 30/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
49.604.476/0001-20	49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS	R\$	38,00
58.123.453/0001-95	58.123.453 CARLOS OLIVEIRA CASTILHO	R\$	39,50
58.413.536/0001-19	58.413.536 MARCIO MESSIAS SIMAO NEVES	R\$	43,00
49.978.985/0001-13	MARFAP COMERCIAL LTDA	R\$	43,00
58.119.534/0001-11	58.119.534 WAISTEN FRANKLIN DE OLIVEIRA PIMENTEL	R\$	57,00
55.733.921/0001-55	55.733.921 KELVEN GABRYEL NOGUEIRA DA SILVA	R\$	61,99
35.894.301/0001-90	35.894.301 JOSE DELMIRO JESUS FRANCO DE OLIVEIRA LEAO JUNIOR	R\$	62,00
57.737.308/0001-31	ALL COMERCIO E SERVICOS DE APOIO LTDA	R\$	65,50
58.343.942/0001-52	58.343.942 BRUNO RABELO DE CARVALHO	R\$	68,00
58.061.181/0001-46	58.061.181 KAMILA GONCALVES DE ANDRADE	R\$	70,00
08.151.857/0001-14	RC BARRA RIO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA	R\$	76,00
22.214.109/0001-64	22.214.109 FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS SILVA	R\$	78,55
12.138.571/0001-76	N SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$	78,56
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$	79,96
20.040.983/0001-05	JORDAO ROCHA FREITAS 11353452794	R\$	100,00
18.760.966/0001-92	ELIANY REGINA FRALLONARDO 12600726810	R\$	200,00

PMPP
Nº 065
PROC. Nº. 050500/2025



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/05/2025 11:36:37 e 07/05/2025 11:38:05
Relatório gerado no dia 07/05/2025 11:40:41 (IP: 200.14.59.135)
cotação rápida 5179

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	refil tinta	R\$ 66,45		- R\$	66,45	1		Unidade R\$ 66,45

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BELO JARDIM / 982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	10260222000105-1-000053/2025	3	Refil Tinta material: tinta, cor: preta, capacidade: 20, aplicação: impressora canon	4	Unidade	21/02/2025	R\$ 98,00
2	00.394.502/0554-70 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	Dispensa de Licitação Nº 90191/2024 UASG: 740014	1	Refil Tinta Material: Tinta, Cor: Preta, Capacidade: 20ML, Aplicação: Impressora Canon	10	Unidade	26/11/2024	R\$ 34,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 66,45

Valor Global: R\$ 66,45

Detalhamento dos Itens

Item 1: refil tinta	R\$	66,45
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	refil tinta material: tinta, cor: preta, capacidade: 20ml, aplicação: impressora canon	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	98,00

Órgão:

Data: 21/02/2025

PMPP
Nº 066
PROC. Nº 07501/2025
21/02/2025

MUNICIPIO DE BELO JARDIM / 982333 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
Objeto: Serviço de manutenção e aquisição de
Refis de tinta de impressora para melhor
atender os serviços da Secretaria de

Descrição: Refil Tinta material: tinta, cor: preta,
capacidade: 20, aplicação: impressora
canon

Modalidade: Dispensa
Identificação: 10260222000105-1-000053/2025
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 4,00
Unidade: Unidade

UF: PE
Data Homologação: 21/02/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
09.033.219/0001-61	IVAN CARLOS SIMOES DOS SANTOS		98,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	34,90

Órgão: 00.394.502/0554-70 - MINISTÉRIO DA
DEFESA | COMANDO DA MARINHA |
CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de
tintas para impressão.

Descrição: Refil Tinta Material: Tinta, Cor: Preta,
Capacidade: 20ML, Aplicação: Impressora
Canon

Data: 26/11/2024
Modalidade: Dispensa
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90191/2024
Lote/Item: / 1
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade

UF: RJ
Data Homologação: 03/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
54.175.367/0001-75	54.175.367 LUCIANO MARTINS HOHMANN	R\$	34,90
22.115.618/0001-30	CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$	34,95
04.338.231/0001-60	J & K COMERCIAL LTDA	R\$	35,00
52.707.286/0001-43	52.707.286 ISADORA MACHADO SOARES	R\$	44,99
56.392.209/0001-00	MAJO - PROCESSOS E INTERMEDIACOES LTDA	R\$	45,00
16.503.202/0001-96	SE7E COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$	74,00
48.358.573/0001-18	LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO 06926547394	R\$	85,00
53.350.452/0001-60	MARTINS BRAGA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	87,50
51.540.346/0001-13	51.540.346 JUDIT NERI DO AMARAL	R\$	87,69

PMPP
Nº 067
PROC. Nº 005012025



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/05/2025 11:43:51 e 07/05/2025 11:45:52

Relatório gerado no dia 07/05/2025 11:48:44 (IP: 200.14.59.135)

cotação rápida 5180

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	bloco recado, material papel, cor variada, largura 76 mm,	R\$ 10,27		R\$	10,27	1	Unidade	R\$ 10,27

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
	ESTADO DA PARAIBA / 927401 - CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA	08761124000525-1-000109/2025	8	Bloco Recado material: papel, cor: azul, largura: 76, comprimento: 76, características adicionais: auto-adesivo, removível, post-it, quantidade folhas: 100	80	Bloco 100 FL	28/04/2025	R\$ 7,00
2	CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC	NºPregão:900022025 UASG:930647	61	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR VARIADA, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 12		Unidade	25/02/2025	R\$ 12,98

PMPP
Nº 068
PROC. Nº 000501/2025
E

BLOCO RECADO,
MATERIAL PAPEL,
COR VARIADA,
LARGURA 76 MM,
COMPRIMENTO 76
MM,
CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS AUTO-
ADESIVO, POST IT,
QUANTIDADE FOLHAS
100 UN

3 04.310.454/0001-10 - CONSELHO REGIONAL NºPregão:900012025 DE ODONTOLOGIA DE AMZNAS/AM UASG:389470 76 60 Pacote 4,00 BL 16/01/2025 R\$ 13,25

BLOCO RECADO,
MATERIAL PAPEL,
COR AMARELA,
LARGURA 76 MM,
COMPRIMENTO 76
MM,CARACTERÍSTICA
S ADICIONAIS AUTO-
ADESIVO, POST IT,
QUANTIDADE FOLHAS
100 UN

4 00.534.560/0001-26 - Tribunal de Contas do NºPregão:900272024 Distrito Federal UASG:974003 23 500 Bloco 100,00 FL 22/11/2024 R\$ 7,84

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,27

Valor Global: R\$ 10,27

Detalhamento dos Itens

Item 1: bloco recado, material papel, cor variada, largura 76 mm, comprimento 76 mm, características adicionais auto-adesivo, post it, quantidade folhas 100 un

R\$ 10,27
Observação

Quantidade	Descrição
1 Unidade	bloco recado, material papel, cor variada, largura 76 mm, comprimento 76 mm, características adicionais auto-adesivo, post it, quantidade folhas 100 un

0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 7,00

Órgão:

Data: 28/04/2025

PMPP
Nº 069
PROC. Nº 056.504/2025

ESTADO DA PARAIBA / 927401 - CASA CIVIL
DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

Objeto:

Aquisição de Expediente

Descrição:

Bloco Recado material: papel, cor: azul,
largura: 76, comprimento: 76,
características adicionais: auto-adesivo,
removível, post-it, quantidade folhas: 100

Modalidade: Dispensa
Identificação: 08761124000525-1-000109/2025
Lote/Item: 1 / 8
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 80,00
Unidade: Bloco 100 FL

UF: PB

Data Homologação: 28/04/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.116.337/0001-27	PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA	R\$ 7,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 12,98

Órgão:

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, material

Descrição:

BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR VARIADA, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN

Data: 25/02/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900022025
Lote/Item: / 61
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12,00
Unidade: Unidade

UF: SC

Data Homologação: 12/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.792.255/0001-11	CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA	R\$ 12,98
52.094.857/0001-11	R & R NEGOCIOS E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA	R\$ 13,00
22.359.375/0001-85	MALU MAURICIO	R\$ 13,86
51.351.200/0001-20	PHOENIX SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de inte	R\$ 13,86
51.204.249/0001-50	DIGITAL HOME LTDA	R\$ 20,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 13,25

Órgão:

04.310.454/0001-10 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE AMAZONAS/AM

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de materiais de consumo, de limpeza, de expediente e de bens permanentes

Data: 16/01/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900012025
Lote/Item: / 76
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 60,00

PMPP
Nº 010
PROC. Nº 0555113025
28/04/2025

Descrição:

BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR
VARIADA, LARGURA 76 MM,
COMPRIMENTO 76 MM, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT,
QUANTIDADE FOLHAS 100 UN

Unidade: Pacote 4,00 BL**UF:** AM**Data Homologação:** 27/02/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
33.442.649/0001-11	MAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	R\$	3,80
46.844.242/0001-62	DANIEL DA COSTA PARAIZO 02897398299	R\$	3,81
30.046.594/0001-32	COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA	R\$	13,00
54.515.420/0001-30	54.515.420 MARLEI MARCIEL CANDIDO	R\$	13,25
37.722.924/0001-01	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	R\$	13,25
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$	13,57
31.122.324/0001-26	GPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUCOES LTDA	R\$	15,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$

7,84

Órgão:

00.534.560/0001-26 - Tribunal de Contas do
Distrito Federal

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s)
para o fornecimento de material de
consumo (material de expediente), a ser

Descrição:

BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR
AMARELA, LARGURA 76 MM,
COMPRIMENTO 76 MM, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT,
QUANTIDADE FOLHAS 100 UN

Data: 22/11/2024**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** NºPregão:900272024**Lote/Item:** / 23**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br**Quantidade:** 500,00**Unidade:** Bloco 100,00 FL**UF:** DF**Data Homologação:** 04/02/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
24.970.770/0001-25	DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA EIRELI	R\$	7,84
30.735.649/0001-11	RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	7,84
52.442.611/0001-93	52.442.611 MARCELO DE SOUZA PEREIRA	R\$	8,00
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$	8,06

PMPP
Nº 074
PROC. Nº 050509/2025
E



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/05/2025 11:50:27 e 07/05/2025 11:52:28
Relatório gerado no dia 07/05/2025 11:53:14 (IP: 200.14.59.135)
cotação rápida 5181

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	adaptador usb 3.0 tipo hub, com entrada para 4 portas usb 3.0.	R\$ 65,70		- R\$ 65,70		1	Unidade R\$ 65,70

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ARARAQUARA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	45276128000110-1-000805/2025	4	ADAPTADOR USB 3.0 TIPO HUB, COM ENTRADA PARA 4 PORTAS USB 3.0.	1	UNIDADE	28/03/2025	R\$ 70,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	06.450.191/0001-70 - Prefeitura Municipal de Araioses - MA	34125_0092025	1	ADAPTADOR EXTENSOR HUB TIPO-C-USB 4 PORTAS USB FEMEA E TIPO C MACHO	100	UND	10/03/2025 08:00:00	R\$ 52,10
2	87.613.410/0001-96 - PM DE GETÚLIO VARGAS	48800-172-2024-PCP	24	ADAPTADOR HUB USB 3.0 COM 4 PORTAS ALTA VELOCIDADE	44	UN	12/12/2024 00:00:00	R\$ 75,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 65,70

Valor Global: R\$ 65,70

Detalhamento dos Itens

PMP

07/05/2025
09:22

Item 1: adaptador usb 3.0 tipo hub, com entrada para 4 portas usb 3.0. R\$ 65,70
Quantidade Descrição Observação

1 Unidade adaptador usb 3.0 tipo hub, com entrada para 4 portas usb 3.0. 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 70,00

Órgão:

MUNICIPIO DE ARARAQUARA / 1 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Objeto:

Materiais necessários para gravação e
produção de áudio e vídeo

Descrição:

ADAPTADOR USB 3.0 TIPO HUB, COM
ENTRADA PARA 4 PORTAS USB 3.0.

Data: 28/03/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 45276128000110-1-000805/2025

Lote/Item: 1 / 4

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1,00

Unidade: UNIDADE

UF: SP

Data Homologação: 27/03/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
37.151.331/0001-32 HYORAW DAVIDSON FASSIO DA SILVA 43943181812 R\$ 70,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 52,10

Órgão:

06.450.191/0001-70 - Prefeitura Municipal
de Araioses - MA

Objeto:

futura e eventual contratação de empresa
para fornecimento de Equipamentos de
informática e impressoras e insumos de

Descrição:

ADAPTADOR EXTENSOR HUB TIPO-C-USB 4
PORTAS USB FEMEA E TIPO C MACHO

Data: 10/03/2025 08:00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Identificação: 34125_0092025

Lote/Item: 8 / 1

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 100,00

Unidade: UND

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
24.546.757/0001-43 A R DE S LIRA R\$ 52,10

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 75,00

Órgão:

87.613.410/0001-96 - PM DE GETÚLIO
VARGAS

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
INFORMATICA

Data: 12/12/2024 00:00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Presencial

Identificação: 48800-172-2024-PCP

Lote/Item: 1 / 24

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?>

Fonte: p=50500:3:::NO:::

Quantidade: 44,00

PMPP
Nº 093
PROC. Nº 05074/2025

Descrição: ADAPTADOR HUB USB 3.0 COM 4 PORTAS
ALTA VELOCIDADE

Unidade: UN

Data Homologação: 12/12/2024

UF: RS

CNPJ

43.790.992/0001-00

Razão Social do Fornecedor

ABEL ANTUNES LTDA

R\$

Valor da Proposta Final

75,00

PMPP
Nº 074
PROC. Nº 056561/2025
E



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/05/2025 11:56:10 e 07/05/2025 11:57:35
Relatório gerado no dia 07/05/2025 12:00:54 (IP: 200.14.59.135)
cotação rápida 5182

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	cartucho de cilindro fotocondutor brother dr-2340	R\$ 129,14		R\$ 129,14		1	Unidade	R\$ 129,14

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	04.104.816/0001-16 - GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Prefeitura Municipal de Ariquemes	NºPregão:900212025 UASG:450522	5	IMPRESSORA / COPIADORA, TIPO IMPRESSORA BROTHER L2540DW, CILINDRO FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2340/2370 P/ BROTHER 40	12	Unidade	28/02/2025	R\$ 169,90
2	MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS / 8 - Unidade Única	06222616000193-1-000028/2024	6	Impressora / Copiadora Tipo Impressora: Brother L2540dw, Tipo Cilindro: Original, Referência Cilindro 1: Dr-2340	40	UND	17/12/2024	R\$ 173,94
3	12.967.467/0001-94 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO AMAPÁ	Dispensa de Licitação Nº 90005/2024 UASG: 927078	4	Cilindro Fotorreceptor Máquina Copiadora capacidade: 10.000 cópias, características adicionais: original, referência cilindro: 101r00664, referência copiadora: xerox multifunções	3	Unidade	04/12/2024	R\$ 97,00
4	SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABA - AUTARQUIA MUNICIPAL / 930926 - SUPERINTENDENCIA DE DESEN.URBAN.DE MARABA A.M	06060724000107-1-000003/2024	5	copiadora: xerox multifunções	8	Unidade	28/11/2024	R\$ 140,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	66.229.717/0001-18 - Prefeitura Municipal de Ubaporanga	019_2025_Ubaporanga	1	CARTUCHO DE CILINDRO DCP 2340	20	Unidade	25/03/2025 13:11:00	R\$ 98,02
2	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA	55276-CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA-0072025-0072025	1	Cilindro para máquina impressora/copiadora, tipo de impressora: Brother L2540DW, tipo de cilindro: original, referência do cilindro: DR-2340.	5	UNIDADE	07/03/2025 08:00:00	R\$ 98,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 99,14

PMMP
Nº 015
PROC. Nº 05637/2025

Detalhamento dos Itens

Item 1: cartucho de cilindro fotocondutor brother dr 2340	R\$	129,14
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cartucho de cilindro fotocondutor brother dr 2340	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 169,90

Órgão: 04.104.816/0001-16 - GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Prefeitura Municipal de Ariquemes
Objeto: Aquisição de toners e cilindros para impressoras, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, pelo período de seis meses.
Descrição: CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA, TIPO IMPRESSORA BROTHER L2540DW, TIPOCILINDRO ORIGINAL, REFERÊNCIA CILINDRO 1 DR-2340

Data: 28/02/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900212025
Lote/Item: / 5
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12,00
Unidade: Unidade
UF: RO
Data Homologação: 05/05/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
07.556.125/0001-41	F C SILVA COMERCIO DE INFORMATICA	R\$	169,90
57.913.538/0001-04	M & H COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$	177,77
42.584.277/0001-59	C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA	R\$	180,00
09.408.738/0001-67	AURUM GLOBAL TRADE LTDA	R\$	181,00
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$	181,57
02.251.574/0001-68	TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS ME LTDA	R\$	200,00
53.494.312/0001-65	JOLITEX INFORMATICA LTDA	R\$	350,00
42.036.849/0001-65	RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$	1.000,00
17.839.055/0001-92	ESTRUTTOS LTDA	R\$	5.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 173,94

Órgão: MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS / 8 - Unidade Única
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de toners, cartuchos, cilindros fotocondutor e tambor de imagem e refil de tinta para diversas impressoras das
Descrição: CILINDRO FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2340/2370 P/ BROTHER DCP-L2520DW / DCP-L2540DW

Data: 17/12/2024
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 06222616000193-1-000028/2024
Lote/Item: 1 / 6
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 40,00
Unidade: UND
UF: MA
Data Homologação: 13/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
48.324.201/0001-70	D DA S SANTOS COMERCIO E SERVICOS	R\$	173,94

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 97,00

Órgão: 12.967.467/0001-94 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ | CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO AMAPÁ
Objeto: Aquisição de materiais de informatica para atender as necessidades dos setores CRF/AP

Data: 04/12/2024
Modalidade: Dispensa
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90005/2024
Lote/Item: / 4
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 3,00

PMPP
Nº 076
PROC. Nº 050.561.2025

Descrição: Cilindro Máquina Impressora / Copiadora Tipo Impressora:
Brother L2540dw, Tipo Cilindro: Original, Referência
Cilindro 1: Dr-2340

Unidade: Unidade

UF: AP

Data Homologação: 17/01/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
49.395.136/0001-37	APLINK TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	97,00
48.358.573/0001-18	LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO 06926547394	R\$	98,00
57.304.399/0001-11	57.304.399 FERNANDA RABELO BARROS	R\$	101,00
24.603.073/0001-36	C E S ARAUJO	R\$	101,00
53.012.052/0001-44	C L BALIEIRO Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AP	R\$	101,00
30.814.518/0001-20	MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS EIRELI	R\$	3.000,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 140,00

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE
MARABA - AUTARQUIA MUNICIPAL / 930926 -
SUPERINTENDENCIA DE DESEN.URBAN.DE MARABA A.M

Objeto: Aquisição de Materiais de Informática, visando atender as
necessidades da Superintendência de Desenvolvimento
Urbano de Marabá – SDU.

Descrição:

Cilindro Fotorreceptor Máquina Copiadora capacidade:
10.000 cópias, características adicionais: original,
referência cilindro: 101r00664, referência copiadora: xerox
multifunções Unidade Cilindro Drum 2340

Data: 28/11/2024

Modalidade: Dispensa

Identificação: 06060724000107-1-000003/2024

Lote/Item: 1 / 5

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 8,00

Unidade: Unidade

UF: PA

Data Homologação: 27/11/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
07.614.375/0001-90	J A SANTOS FROZA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$	140,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 96,02

Órgão:

66.229.717/0001-18 - Prefeitura Municipal de Ubaporanga

Objeto:

Informática

Descrição:

CARTUCHO DE CILINDRO DCP 2340

Data: 25/03/2025 13:11:00

Modalidade: Pregão (Setor público)

Identificação: 019_2025_Ubaporanga

Lote/Item: 25 / 1

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 20,00

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
32.502.609/0001-55	J G CAETANO	R\$	96,02

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 98,00

Órgão:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para
prestação de serviços de manutenção preventiva e
corretiva das máquinas e/ou equipamentos eletrônicos de

Descrição:

Cilindro para máquina impressora/copiadora, tipo de
impressora: Brother L2540DW, tipo de cilindro: original,
referência do cilindro: DR-2340.

Data: 07/03/2025 08:00:00

Modalidade: Dispensa contemplando fase recursal

Identificação: 55276-CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA

Lote/Item: 6 / 1

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 5,00

Unidade: UNIDADE

Data Homologação: 07/03/2025

PMP
Nº 097
PROC. Nº 050501/2025

CNPJ
09.082.253/0001-26

Razão Social do Fornecedor
JOSE AMILTON LEAL

UF: MG

R\$

Valor da Proposta Final
98,00

PMPP
Nº 098
PROC. Nº 050500110015
14



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/05/2025 12:02:21 e 07/05/2025 12:03:46

Relatório gerado no dia 07/05/2025 12:04:53 (IP: 200.14.59.135)

cotação rápida 5183

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	toner tm 2370/2340 compativel	R\$	90,84	R\$	90,84	1		R\$ 90,84
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FLORIANO - CAMARA MUNICIPAL / 2354 - CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO/PI	09576893000192-1-000016/2025	5555812	CARTUCHO TONER ORIGINAL BROTHER 2340, MODELO TN 2340, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO A LASER, TIPO DE TONER ORIGINAL, COR DO CARTUCHO DE IMPRESSÃO PRETO, TIPO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA MONO, COMPATIBILIDADE: MFC-L2740DW, MFC-L2700DW, DCP-L2540DW, DCP-L2520DW, HL-L2360DW, HL-L2320D.	50	UND	09/04/2025	R\$ 89,00
2	MUNICIPIO DE FLORIANO - CAMARA MUNICIPAL / 2354 - CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO/PI	09576893000192-1-000009/2025	5342810	CARTUCHO TONER ORIGINAL BROTHER 2340, MODELO TN 2340, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO A LASER, TIPO DE TONER ORIGINAL, COR DO CARTUCHO DE IMPRESSÃO PRETO, TIPO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA MONO, COMPATIBILIDADE: MFC-L2740DW, MFC-L2720DW, MFC-L2700DW, DCP-L2540DW, DCP-L2520DW, HL-L2360DW, HL-L2320D.	50	UND	26/02/2025	R\$

PMPP
Nº 039
PROC. Nº 050.503/2025

3	ESTRELA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL / 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE	25005448000129-1- 000020/2025	3	TONER COMPAT. BROTHER 2340/2370	20	UN	13/02/2025	R\$	80,00
---	--	----------------------------------	---	------------------------------------	----	----	------------	-----	-------

4	MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS / 8 - Unidade Única	06222616000193-1- 000028/2024	43	TONER BROTHER TN 2340 P/ BROTHER DCP-L2540DW	150	UND	17/12/2024	R\$	109,34
---	--	----------------------------------	----	---	-----	-----	------------	-----	--------

Média dos Preços Obtidos:	R\$	90,84
---------------------------	-----	-------

Valor Global:	R\$	90,84
---------------	-----	-------

Detalhamento dos Itens

Item 1: toner tm 2370/2340 compativel	R\$	90,84
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	toner tm 2370/2340 compativel	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	89,00
--	-----	-------

Órgão:	Data: 09/04/2025
MUNICIPIO DE FLORIANO - CAMARA MUNICIPAL / 2354 - CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO/PI	Modalidade: Dispensa
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa para serviços de manutenção de impressora para Câmara Municipal de Floriano- PI	Identificação: 09576893000192-1-000016/2025
	Lote/Item: 1 / 5555812
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Descrição:	Quantidade: 50,00
CARTUCHO TONER ORIGINAL BROTHER 2340, MODELO TN 2340, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO A LASER, TIPO DE TONER ORIGINAL, COR DO CARTUCHO DE IMPRESSÃO PRETO, TIPO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA MONO, COMPATIBILIDADE: MFC- L2740DW,MFC-L2720DW, MFC-L2700DW, DCP- L2540DW, DCP-L2520DW, HL- L2360DW,HL-L2320D.	Unidade: UND

UF: PI
Data Homologação: 10/04/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.638.794/0001-25	INKS PRINT PAPELARIA EIRELI	R\$ 89,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	85,00
--	-----	-------

Órgão:	Data: 26/02/2025
MUNICIPIO DE FLORIANO - CAMARA MUNICIPAL / 2354 - CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO/PI	Modalidade: Dispensa
	Identificação: 09576893000192-1-000009/2025

PMPP
Nº 080
PROC. Nº 010012025
e

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa para aquisição de cartuchos e produtos de informática para Câmara Municipal de Floriano- PI

Descrição:

CARTUCHO TONER ORIGINAL BROTHER 2340, MODELO TN 2340, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO A LASER, TIPO DE TONER ORIGINAL, COR DO CARTUCHO DE IMPRESSÃO PRETO, TIPO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA MONO, COMPATIBILIDADE: MFC-L2740DW, MFC-L2720DW, MFC-L2700DW, DCP-L2540DW, DCP-L2520DW, HL-L2360DW, HL-L2320D.

Lote/Item: 1 / 5342810

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 50,00

Unidade: UND

UF: PI

Data Homologação: 07/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
07.226.160/0002-83	REX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	85,00
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	80,00

Órgão:

ESTRELA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL / 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE

Objeto: ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TONER E TINTA PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES

Descrição:

TONER COMPAT. BROTHER 2340/2370

Data: 13/02/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 25005448000129-1-000020/2025

Lote/Item: 1 / 3

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20,00

Unidade: UN

UF: GO

Data Homologação: 18/02/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
06.945.353/0001-40	M.DE FÁTIMA SILVA DIAS-ME	R\$	80,00
Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	109,34

Órgão:

MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS / 8 - Unidade Única

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de toners, cartuchos, cilindros fotocondutor e tambor de imagem e refil de tinta para

Descrição:

TONER BROTHER TN 2340 P/ BROTHER DCP-L2540DW

Data: 17/12/2024

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 06222616000193-1-000028/2024

Lote/Item: 1 / 43

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 150,00

Unidade: UND

UF: MA

Data Homologação: 13/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
48.324.201/0001-70	D DA S SANTOS COMERCIO E SERVICOS	R\$	109,34

PMPP
Nº 081
PROC. Nº 050541/2025
C



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/05/2025 12:05:59 e 07/05/2025 12:10:58

Relatório gerado no dia 07/05/2025 12:11:54 (IP: 200.14.59.135)

cotação rápida 5184

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	bolsa para notebook	R\$ 127,06		- R\$	127,06	1	Unidade	R\$ 127,06

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FLORIANO - CAMARA MUNICIPAL / 2354 - CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO/PI	09576893000192-1-000012/2025	5403187	BOLSA PARA NOTEBOOK	2	UN	13/03/2025	R\$ 143,19

BOLSA/PASTA EXECUTIVA
PARA NOTEBOOK -
MATERIAL: NYLON;
COSTURAS REFORÇADAS;
COR: PRETO; DIMENSÃO:
42 CM X 34 CM X 15 CM;
QUANTIDADE MÍNIMA DE
COMPARTIMENTOS: 4;
ALÇA: 1 ALÇA MALETA NA
PORÇÃO SUPERIOR; 1
ALÇA TRANSVERSAL
TIRACOLO; TODOS OS
COMPARTIMENTOS SERÃO
ABERTOS E FECHADOS POR
ZÍPERS;

2	MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIAS / 25 - FMAS CAMPO LIMPO	04216593000189-1-000084/2025	2		4	UN	10/02/2025	
---	---	------------------------------	---	--	---	----	------------	--

RS 110,00
EMP
082
PROC. Nº 056501/2025
E

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAUDE DO MEDIO ESPINHACO - CISAME /

04001 - Consorcio Intermunicipal de Saude do
Meio Espinhaço 31974558000100-1-
000008/2024

MOCHILA/ BOLSA PARA
TRANSPORTE DE
NOTEBOOK

3

1

1

UNIDADE

16/12/2024

R\$ 135,90

Bolsa Transporte Material:

Poliéster, Cor: Preta,

Aplicação: Notebook 17",

Características Adicionais:

Pode Ser Utilizada Como

Bolsa, Maleta Ou Mochila 3

4

5

3

Unidade

25/11/2024

R\$ 119,13

00.394.502/0554-70 - MINISTÉRIO DA DEFESA Dispensa de Licitação
| COMANDO DA MARINHA | CENTRO Nº 90213/2024
LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA UASG: 740014

Média dos Preços Obtidos: R\$ 127,06

Valor Global: R\$ 127,06

Detalhamento dos Itens

Item 1: bolsa para notebook

R\$

127,06

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

bolsa para notebook

0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$

143,19

Órgão: MUNICIPIO DE FLORIANO - CAMARA
MUNICIPAL / 2354 - CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORIANO/PI

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa para
fornecimento de material de expediente para
Câmara Municipal de Floriano- PI

Data: 13/03/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 09576893000192-1-000012/2025

Lote/Item: 1 / 5403187

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2,00

PMFP
Nº 083
PROC. Nº 00.501/2025
25/11/2024

Descrição:

BOLSA PARA NOTEBOOK

Unidade: UN**UF:** PI**Data Homologação:** 18/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
07.226.160/0002-83	REX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		143,19

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	110,00
--	-----	--------

Órgão:MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIAS / 25 -
FMAS CAMPO LIMPO**Objeto:** FMAS - CONTRATAÇÃO DE PERSONALIDADE
JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO
DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME**Descrição:**BOLSA/PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK -
MATERIAL: NYLON; COSTURAS REFORÇADAS;
COR: PRETO; DIMENSÃO: 42 CM X 34 CM X 15
CM; QUANTIDADE MÍNIMA DE
COMPARTIMENTOS: 4; ALÇA: 1 ALÇA MALETA
NA PORÇÃO SUPERIOR; 1 ALÇA TRANSVERSAL
TIRACOLO; TODOS OS COMPARTIMENTOS
SERÃO ABERTOS E FECHADOS POR ZÍPERS;**Data:** 10/02/2025**Modalidade:** Dispensa**Identificação:** 04216593000189-1-000084/2025**Lote/Item:** 1 / 2**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 4,00**Unidade:** UN**UF:** GO**Data Homologação:** 12/02/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
58.761.257/0001-46	58.761257 BRUNA GUERRA MARQUES		110,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	135,90
--	-----	--------

Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAUDE DO MEDIO ESPINHACO - CISAME /
04001 - Consorcio Intermunicipal de Saude do**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA
PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE**Descrição:** MOCHILA/ BOLSA PARA TRANSPORTE DE
NOTEBOOK**Data:** 16/12/2024**Modalidade:** Dispensa**Identificação:** 31974558000100-1-000008/2024**Lote/Item:** 1 / 1**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 1,00**Unidade:** UNIDADE**UF:** MG**Data Homologação:** 03/10/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
44.959.705/0001-06	HT SOLUÇÕES EM FISIOTERAPIA E TECNOLOGIA		135,90

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	119,13
--	-----	--------

Órgão: 00.394.502/0554-70 - MINISTÉRIO DA DEFESA**Data:** 25/11/2024

PMPP
Nº 084
PROC. Nº 017312025

| COMANDO DA MARINHA | CENTRO
LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA

Objeto:

Dispensa de licitação para aquisição de
materiais de CAV e conectores.

Descrição:

Bolsa Transporte Material: Poliéster, Cor:
Preta, Aplicação: Notebook 17",
Características Adicionais: Pode Ser Utilizada
Como Bolsa, Maleta Ou Mochila

Modalidade: Dispensa

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90213/2024

Lote/Item: / 5

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 3,00

Unidade: Unidade

UF: RJ

Data Homologação: 29/11/2024

CNPJ

42.810.782/0001-74

57.762.020/0001-17

Razão Social do Fornecedor

MAX QUALITY COMERCIO LTDA

57.762.020 RAFAEL VINICIUS GONCALVES DE CASTRO LIMA

R\$

R\$

Valor da Proposta Final

119,13

150,00

PMPP
Nº 025
PROC. Nº 050571/2025
27



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 086
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

TABELA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 087
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

TABELA DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	NOTEBOOK CORE I3 (MÍNIMO 10ª GERAÇÃO) - 8GB DE MEMÓRIA RAM - SSD 256GB - TELA NO MÍNIMO 15,6 - GARANTIA 1 ANO.	2	UND	3209,87	6.419,74
2	SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 100/240 VCA, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO 30 PPM, PROFUNDIDADE BIT 24, TIPO DIGITALIZAÇÃO CORES, TIPO DRIVES TWAIN E ISIS, INTERFACE USB 2.0, TIPO ALIMENTADOR PAPEL AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECNOLOGIA CCD DUPLO, ÁREA MÁXIMA DIGITALIZAÇÃO 216X 356 MM, SOFTWARE OCR, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/VISTA/7, TIPO ESCANEAMENTO FRENTE E VERSO UMA ÚNICA PASSAGEM.	1	UND	4704,75	4.704,75
3	ESTABILIZADOR 2000VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO.	2	UND	952,59	1.905,18
4	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, USB 3.0 ESPECIFICAÇÕES: EXTERNO, CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0 OU 2.0.	2	UND	544,10	1.088,20
5	CABO USB PARA IMPRESSORA, NO MÍNIMO 2MT.	2	UND	19,27	38,54
6	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: LED, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO.	2	UND	16,09	32,18
7	MOUSE COMPUTADOR, CONECTIVIDADE: SEM FIO, SENSOR: LED, TAMANHO: PADRÃO, TIPO CONECTOR: BLUETOOTH, CONECTOR USB-C LIGHTNING.	2	UND	32,53	65,06



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 088
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

8	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 70ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON.	3	UND	46,30	138,90
9	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: CYAN, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 70ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON.	3	UND	50,47	151,41
10	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: MAGENTA, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 70ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON	3	UND	48,67	146,01
11	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 20ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON.	9	UND	66,45	598,05
12	ADAPTADOR HUB USB 3.0 COM 4 PORTAS ALTA VELOCIDADE.	2	UND	65,70	131,40
13	CARTUCHO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR TIPO BROTHER DR 2340.	12	UND	129,14	1.549,68
14	TONER TIPO TN - 2340 OU COMPATIVEL.	32	UND	90,84	2.906,88
15	BOLSA/PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK - MATERIAL: NYLON; COSTURAS REFORÇADAS; COR: PRETO; DIMENSÃO MÍNIMAS: 42 CM X 34 CM X 15 CM; QUANTIDADE MÍNIMA DE COMPARTIMENTOS: 4; ALÇA: 1 ALÇA MALETA NA PORÇÃO SUPERIOR; 1 ALÇA TRANSVERSAL TIRACOLO; TODOS OS COMPARTIMENTOS	2	UND	127,06	254,12
	TOTAL GERAL				20.130,10



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 089
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

PMPP
Nº 090
PROC. Nº. 050501/2023

- c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º desta Resolução:

- I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
- II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
- evolução tecnológica;
 - tendências sociais;
 - alterações de disponibilidade no mercado; e
 - modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º desta Resolução:

- I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 6º Os órgão requisitantes, em conjunto com a unidade técnica, identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção de Pedras, em 09 de janeiro de 2023.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 003 DE 09 DE JANEIRO 2023

Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução Legislativa de Mesa:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

§ 1º O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da melhor proposta econômica nas adesões às atas de registro de preços, da Câmara Municipal, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:

I – preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preço unitário de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II – data identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método matemático/estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório, inclusive de contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá validade de 6 (seis) meses será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante ata de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital e, quando não for possível a localização dentro do prazo previsto, poderá ser maior, desde que devidamente justificado.



§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.

§ 3º O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultado e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.

§ 6º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo, meio de pesquisa realizada junto ao SINC-CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ou por outro meio idôneo.

§ 7º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes

de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 8º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 9º Para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Resolução nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para os fins do caput, considera-se:

I - média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II - mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

III - menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo setor de compras e aprovados pelo Secretário da pasta (gestor responsável) ou pela Controladoria Geral da Câmara Municipal.

§ 3º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente



com o praticado no mercado, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, fica vedada a contratação por meio de inexigibilidade.

§ 2º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 3º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, a ser realizada nos termos do § 1º, do Art. 5º desta Resolução.

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa

Parágrafo único. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja pré-determinado deverão ser fixados da mesma forma definida neste regulamento para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Art. 10 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do

detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção de Pedras, em 09 de janeiro de 2023.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta as competências e regras da Equipe de Agentes Públicos da Comissão de Contratação de Processos Licitatórios, nos termos do artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Poção de Pedras.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução Legislativa de Mesa:





CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 094
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Sra.
Waleffia Veruska da Silva Cezar Santos
MD Contadora
Nesta

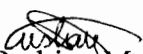
Objeto: Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Assunto: Solicita Dotação Orçamentária.

Prezada Contadora,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer a despesa referente a contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, no valor geral estimado R\$ 20.130,10 (Vinte mil cento e trinta reais e dez centavos) de interesse desta Casa Legislativa.

Poção de Pedras (MA), 08 de maio de 2025.


Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira
Setor Requisitante

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
LEGISLATIVO



POÇÃO DE PEDRAS :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 55 - Nº 410 / 2025 :: QUINTA, 02 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

PMPP
NR 099
PROC. Nº 0550-1/2025

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	1
PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	1
PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	1

RESOLVE:

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO PARA CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Srº **ARMANDO MEIRELES FÉ**, inscrito no CPF sob o nº 743.285.493-91 RG sob o nº 072561162020-2 SSP/MA, no grupo de atividades de apoio administrativo e operacional do **Poder Legislativo Municipal**, no cargo de **Tesoureiro**, da **Câmara Municipal de Poção de Pedras**.

Art.2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se e Cumpre-se

Poção de Pedras-MA, 02 de janeiro de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONTADORA PARA CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Art.1º Nomear a Srª **WALEFFIA VERUSKA DA SILVA CEZAR SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 020.083.203-40 e CRC sob o nº MA-012947/O-0, no grupo de atividades de apoio administrativo e operacional do **Poder Legislativo Municipal**, no cargo de **Contadora**, da **Câmara Municipal de Poção de Pedras**.

Art.2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se e Cumpre-se

Poção de Pedras-MA, 02 de janeiro de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONTROLADOR PARA CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Sr. **JAILTON CELIO BATISTA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 413.394.363-53, RG 033507102007-0 SSP-MA, no grupo de atividades de apoio administrativo e operacional do **Poder Legislativo Municipal**, no cargo de **Controlador**, da **Câmara Municipal de Poção de Pedras**.

Art.2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9bf27f28c84b9b1d7465af6b5c30b2c8ed5a075e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.
Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira
Nesta

Assunto: Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Prezado Senhor,

Temos a informar que dispomos de dotação orçamentaria para a cobertura da despesa ora requisitada, conforme classificação orçamentaria abaixo:

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0011 – Administração Legislativa

Atividade: 2.002 – Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor da Despesa: R\$ 6.012,23 (Seis mil e doze reais e vinte e três centavos)

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0010

Atividade: 1.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor da Despesa: R\$ 14.117,87 (Quatorze mil cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos)

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Poção de Pedras/MA, 08 de maio de 2025.


Waleffia Veruska da Silva Cezar Santos

CRC-MA- 012947/O-0

Contadora

Portaria 13/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 097
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

6

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA E ADEQUAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(INCISO I e II, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

1. Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I e II da Lei Complementar nº 101/2000, possui adequação orçamentária e que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor geral estimado R\$ 20.130,10 (Vinte mil cento e trinta reais e dez centavos) que será realizada no exercício 2025, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, na seguinte. **Dotação Orçamentária:**

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0011 – Administração Legislativa

Atividade: 2.002 – Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor da Despesa: R\$ 6.012,23 (Seis mil e doze reais e vinte e três centavos)

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0010

Atividade: 1.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor da Despesa: R\$ 14.117,87 (Quatorze mil cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos)

2. Os saldos das referidas dotações são:

- a) R\$ 6.012,23 (Seis mil e doze reais e vinte e três centavos) e o impacto estimado do valor total da despesa representa 0,30% (zero vírgula trinta por cento), do orçamento geral no corrente exercício.
- b) R\$ 14.117,87 (Quatorze mil cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos), e o impacto estimado do valor total da despesa representa 0,70% (zero vírgula setenta por cento), do orçamento geral no corrente exercício.

3. Haverá impacto orçamentário-financeiro nos anos seguintes, por se tratar de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado em outro exercício.

Poção de Pedras/MA, 08 de maio de 2025.

Waleffia Veruska da Silva Cezar Santos

ORC-MA- 012947/O-0

Contadora

Portaria 13/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 098
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

Ao Senhor
Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira
Setor Requisitante

Nesta

Assunto: solicitação de elaboração de Termo de Referência.

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência visando a contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA. Conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 050501/2025.

Poção de Pedras – MA, 08 de maio de 2025.

Joaquim Eloi de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal
de Poção de Pedras



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 099
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Seleção de proposta visando a contratação por dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	NOTEBOOK CORE I3 (MÍNIMO 10ª GERAÇÃO) - 8GB DE MEMÓRIA RAM - SSD 256GB - TELA NO MÍNIMO 15,6 - GARANTIA 1 ANO.	2	UND	3.209,87	6.419,74
2	SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 100/240 VCA, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO 30 PPM, PROFUNDIDADE BIT 24, TIPO DIGITALIZAÇÃO CORES, TIPO DRIVES TWAIN E ISIS, INTERFACE USB 2.0, TIPO ALIMENTADOR PAPEL AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECNOLOGIA CCD DUPLO, ÁREA MÁXIMA DIGITALIZAÇÃO 216X 356 MM, SOFTWARE OCR, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/VISTA/7, TIPO ESCANEAMENTO FRENTE E VERSO UMA ÚNICA PASSAGEM.	1	UND	4.704,75	4.704,75
3	ESTABILIZADOR 2000VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO.	2	UND	952,59	1.905,18
4	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, USB 3.0 ESPECIFICAÇÕES: EXTERNO, CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0 OU 2.0.	2	UND	544,10	1.088,20
5	CABO USB PARA IMPRESSORA, NO MÍNIMO 2MT.	2	UND	19,27	38,54
6	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: LED, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO.	2	UND	16,09	32,18
7	MOUSE COMPUTADOR, CONECTIVIDADE: SEM FIO, SENSOR: LED, TAMANHO: PADRÃO, TIPO CONECTOR: BLUETOOTH, CONECTOR USB-C LIGHTNING.	2	UND	32,53	65,06
8	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 70ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON.	3	UND	46,30	138,90
9	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: CYAN, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 70ML, APLICAÇÃO:	3	UND	50,47	151,41



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 100
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

	IMPRESSORA CANON.				
10	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: MAGENTA, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 70ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON	3	UND	48,67	146,01
11	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 20ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON.	9	UND	66,45	598,05
12	ADAPTADOR HUB USB 3.0 COM 4 PORTAS ALTA VELOCIDADE.	2	UND	65,70	131,40
13	CARTUCHO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR TIPO BROTHER DR 2340.	12	UND	129,14	1.549,68
14	TONER TIPO TN - 2340 OU COMPATIVEL.	32	UND	90,84	2.906,88
15	BOLSA/PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK - MATERIAL: NYLON; COSTURAS REFORÇADAS; COR: PRETO; DIMENSÃO MÍNIMAS: 42 CM X 34 CM X 15 CM; QUANTIDADE MÍNIMA DE COMPARTIMENTOS: 4; ALÇA: 1 ALÇA MALETA NA PORÇÃO SUPERIOR; 1 ALÇA TRANSVERSAL TIRACOLO; TODOS OS COMPARTIMENTOS	2	UND	127,06	254,12
	TOTAL GERAL				20.130,10

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme RESOLUÇÃO Nº 002 DE 09/01/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.130,10 (vinte mil cento e trinta reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto na LOA para este exercício.

2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi **apresentada aprovada** por meio de despacho da Autoridade competente.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.3 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras;

2.4 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 101
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.5. Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, da Resolução da Mesa nº 004/2023, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço;

2.6. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, a comissão de contratação elaborará o mapa dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor entregue sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência, será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.7. Levando-se em consideração o disposto no Decreto Federal nº 12.343 de 30/12/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta, segundo o critério menor preço, do item, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta e após negociação com o fornecedor.

JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

2.8. As contratações por dispensa em razão do valor, que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. O objeto da contratação está previsto no PPA 2022-2025,

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo é a aquisição dos produtos especificados no item 1.1, deste Termo de Referência, atendendo as necessidades da Câmara de Poção de Pedras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 102
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As boas práticas ambientais serão avaliadas conforme preconiza a IN 01/2010/MPOG. Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida a garantia da contratação.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os produtos serão entregues conforme solicitado na ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Presidente Kennedy, 143 – Centro – CEP: 65.740-000 – Poção de Pedras/MA.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 103
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

G

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 104
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

6

6.6. Compete aos fiscais de contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente: (Resolução da Mesa da Câmara Municipal de Poção de Pedras nº 04/2023, de 11/01/2023).

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IV - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

VI - certificar-se de que:

a) contratada é quem executa o contrato;

b) existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

VII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

VIII - atestar, em documento hábil, juntamente com os gestor(es) de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

IX - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

X - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 105
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

XI - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;

XII - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;

XIII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

XV - dar ciência ao(s) gestor(es) do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVI - comunicar, formalmente, ao(s) gestor(es) do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

XVII - comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;

XVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência

Gestor do Contrato

6.7. Compete aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução dos contratos, e especialmente: ((Resolução da Mesa da Câmara Municipal de Poção de Pedras nº 04/2023, de 12/01/2023).

6.7.1. acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, pelo sistema, quando for o caso; ((Resolução da Mesa da Câmara Municipal de Poção de Pedras nº 04/2023, de 11/01/2023)



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 106
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

6.7.2. instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; ((Resolução da Mesa da Câmara Municipal de Poção de Pedras nº 04/2023, de 11/01/2023)).

6.7.3. adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, com aprovação da autoridade competente; ((Resolução da Mesa da Câmara Municipal de Poção de Pedras nº 04/2023, de 12/01/2023)).

6.7.4. certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários à comprovação da manutenção das referidas condições; ((Resolução da Mesa da Câmara Municipal de Poção de Pedras nº 04/2023, de 11/01/2023))

6.7.5. constituir o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal; (Resolução da Mesa da Câmara Municipal de Poção de Pedras nº 04/2023, de 11/01/2023).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 107
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 108
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

7.12. A Administração deverá realizar consulta aos site oficiais ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.s sistemas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 109
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/05/2025**;

7.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE,

7.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 110
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1. Habilitação Jurídica:

8.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 111
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

8.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.13. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 112
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

8.14. Relativos a Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.15. Outras comprovações:

a). Modelo Referencial de Declarações, conforme modelo ANEXO III.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0101-01.031.0010.1.001- 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 150000000. - Recursos não vinculados de impostos.

0101.01.031.0011.2.002 – 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 150000000. - Recursos não vinculados de impostos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Poção de Pedras-MA, 09 de maio de 2025.

Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira
Setor Requisitante



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 113
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

G

MEMORANDO ENVIANDO O TERMO DE REFERÊNCIA

Ao

Exmo. Sr.

Joaquim Elói de Souza Filho

Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos enviando Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do processo administrativo e submetemos a aprovação da Vossa Excelência;

Poção de Pedras/MA – MA, 09 de maio de 2025.

Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira
Setor Requisitante



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

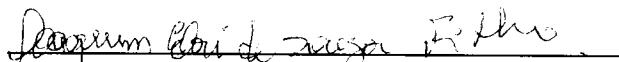
FOLHA Nº 124
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

C

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento na Lei 14.133/2021 c/c com a Resolução Nº 007/2023, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Em 12 / 05 / 2025.



Joaquim Elói de Souza Filho

**Presidente da Câmara Municipal
de Poção de Pedras**



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP
Nº 115
PROC. Nº 050501/2025
G

DISPENSA Nº 17/2025 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050501/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 20.130,10 (vinte mil cento e trinta reais e dez centavos).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

19/05/2025, às 09:00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP

Nº 116

PROC. Nº 0050500/2025

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO	5
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	6
5. DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	6
6. DA HABILITAÇÃO	6
7. PROPOSTA DE PREÇO	8
8. PAGAMENTO	8
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	8
10. ANEXOS	9



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP

Nº 117

PROC. Nº 050501/2025

DISPENSA Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050501/2025
BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, por meio do SETOR DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 007/2023 desta Casa Legislativa e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 19/05/2025, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LINK DO EDITAL:	https://cmpocaodepedras.ma.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente é a contratação por dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	NOTEBOOK CORE I3 (MÍNIMO 10ª GERAÇÃO) - 8GB DE MEMÓRIA RAM - SSD 256GB - TELA NO MÍNIMO 15,6 - GARANTIA 1 ANO.	2	UND	3209,87	6.419,74



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP

Nº 118

PROC. Nº 050501/2015

2	SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 100/240 VCA, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO 30 PPM, PROFUNDIDADE BIT 24, TIPO DIGITALIZAÇÃO CORES, TIPO DRIVES TWAIN E ISIS, INTERFACE USB 2.0, TIPO ALIMENTADOR PAPEL AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECNOLOGIA CCD DUPLO, ÁREA MÁXIMA DIGITALIZAÇÃO 216X 356 MM, SOFTWARE OCR, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/VISTA/7, TIPO ESCANEAMENTO FRENTE E VERSO UMA ÚNICA PASSAGEM.	1	UND	4704,75	4.704,75
3	ESTABILIZADOR 2000VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO.	2	UND	952,59	1.905,18
4	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, USB 3.0 ESPECIFICAÇÕES: EXTERNO, CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0 OU 2.0.	2	UND	544,10	1.088,20
5	CABO USB PARA IMPRESSORA, NO MÍNIMO 2MT.	2	UND	19,27	38,54
6	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: LED, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO.	2	UND	16,09	32,18
7	MOUSE COMPUTADOR, CONECTIVIDADE: SEM FIO, SENSOR: LED, TAMANHO: PADRÃO, TIPO CONECTOR: BLUETOOTH, CONECTOR USB-C LIGHTNING.	2	UND	32,53	65,06
8	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 70ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON.	3	UND	46,30	138,90
9	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: CYAN, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 70ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON.	3	UND	50,47	151,41
10	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: MAGENTA, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 70ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON	3	UND	48,67	146,01



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP 119
Nº 050503/2025
PROC. 050503/2025

11	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 20ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON.	9	UND	66,45	598,05
12	ADAPTADOR HUB USB 3.0 COM 4 PORTAS ALTA VELOCIDADE.	2	UND	65,70	131,40
13	CARTUCHO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR TIPO BROTHER DR 2340.	12	UND	129,14	1.549,68
14	TONER TIPO TN - 2340 OU COMPATIVEL.	32	UND	90,84	2.906,88
15	BOLSA/PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK - MATERIAL: NYLON; COSTURAS REFORÇADAS; COR: PRETO; DIMENSÃO MÍNIMAS: 42 CM X 34 CM X 15 CM; QUANTIDADE MÍNIMA DE COMPARTIMENTOS: 4; ALÇA: 1 ALÇA MALETA NA PORÇÃO SUPERIOR; 1 ALÇA TRANSVERSAL TIRACOLO; TODOS OS COMPARTIMENTOS	2	UND	127,06	254,12
	TOTAL GERAL				20.130,10

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de e R\$ 20.130,10 (vinte mil cento e trinta reais e dez centavos), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0101-01.031.0010.1.001-4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 150000000. - Recursos não vinculados de impostos.

0101.01.031.0011.2.002 – 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 150000000. - Recursos não vinculados de impostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP

Nº

120

PROC. Nº

050504/2025

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, da Câmara Municipal, sendo que as propostas de preços DEVERÃO ser entregues no prédio da Câmara Municipal na sala de setor de compras, fazendo referência a **DISPENSA Nº 17/2025**.

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **19/05/2025 às 09:00h**.

5.3. Os documentos de Habilitação somente serão solicitados dos interessados que apresentar a proposta mais vantajosa.

5.3.1. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados via email: camarapp@hotmail.com fazendo referência a **DISPENSA Nº 17/2025** ou entregue na comissão de contratação desta Câmara Municipal.

6. DA HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000
Email: camarapp@hotmail.com

PMPP

Nº 121

PROC. Nº 050503/2025

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

6.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

6.2.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO III.

6.2.3. Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

6.2.4. Habilitação de Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP
Nº 102
PROC. Nº 050503/2025

6.2.5. Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de Referencial, conforme modelo ANEXO III;

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, a empresa deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. Poderá esta Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP

Nº

123

PROC. Nº

051.513/2025

trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

9.10.3. ANEXO III – Minuta da Declaração Referencial;

9.10.5. ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Poção de Pedras (MA), 13 de maio de 2025

Maria Letícia Borges Leite

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº25/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP 124
Nº 124
PROC. Nº. 050.503/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Seleção de proposta visando a contratação por dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	NOTEBOOK CORE I3 (MÍNIMO 10ª GERAÇÃO) - 8GB DE MEMÓRIA RAM - SSD 256GB - TELA NO MÍNIMO 15,6 - GARANTIA 1 ANO.	2	UND	3.209,87	6.419,74
2	SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 600 DPI, TENSÃOALIMENTAÇÃO 100/240 VCA, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO 30 PPM, PROFUNDIDADE BIT 24, TIPO DIGITALIZAÇÃO CORES, TIPO DRIVES TWAIN E ISIS, INTERFACE USB 2.0, TIPO ALIMENTADOR PAPEL AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECNOLOGIA CCD DUPLO, ÁREA MÁXIMA DIGITALIZAÇÃO 216X 356 MM, SOFTWARE OCR, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/VISTA/7, TIPO ESCANEAMENTOFRONTE E VERSO UMA ÚNICA PASSAGEM.	1	UND	4.704,75	4.704,75
3	ESTABILIZADOR 2000VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO.	2	UND	952,59	1.905,18
4	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, USB 3.0 ESPECIFICAÇÕES: EXTERNO, CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0 OU 2.0.	2	UND	544,10	1.088,20
5	CABO USB PARA IMPRESSORA, NO MÍNIMO 2MT.	2	UND	19,27	38,54
6	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: LED, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO.	2	UND	16,09	32,18



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP

Nº

126

PROC. Nº 050509/2025

6

7	MOUSE COMPUTADOR, CONECTIVIDADE: SEM FIO, SENSOR: LED, TAMANHO: PADRÃO, TIPO CONECTOR: BLUETOOTH, CONECTOR USB-C LIGHTNING.	2	UND	32,53	65,06
8	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 70ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON.	3	UND	46,30	138,90
9	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: CYAN, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 70ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON.	3	UND	50,47	151,41
10	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: MAGENTA, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 70ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON	3	UND	48,67	146,01
11	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 20ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON.	9	UND	66,45	598,05
12	ADAPTADOR HUB USB 3.0 COM 4 PORTAS ALTA VELOCIDADE.	2	UND	65,70	131,40
13	CARTUCHO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR TIPO BROTHER DR 2340.	12	UND	129,14	1.549,68
14	TONER TIPO TN - 2340 OU COMPATIVEL.	32	UND	90,84	2.906,88
15	BOLSA/PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK - MATERIAL: NYLON; COSTURAS REFORÇADAS; COR: PRETO; DIMENSÃO MÍNIMAS: 42 CM X 34 CM X 15 CM; QUANTIDADE MÍNIMA DE COMPARTIMENTOS: 4; ALÇA: 1 ALÇA MALETA NA PORÇÃO SUPERIOR; 1 ALÇA TRANSVERSAL TIRACOLO; TODOS OS COMPARTIMENTOS	2	UND	127,06	254,12
	TOTAL GERAL				20.130,10

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme RESOLUÇÃO Nº 002 DE 09/01/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.130,10 (vinte mil cento e trinta reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP

Nº

126

PROC. Nº 050501/2025

5

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da contratação está previsto na LOA para este exercício.
- 2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi **apresentada aprovada** por meio de despacho da Autoridade competente.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.3 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras;

2.4 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.5. Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, da Resolução da Mesa nº 004/2023, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço;

2.6. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, a comissão de contratação elaborará o mapa dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor entregue sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência, será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.7. Levando-se em consideração o disposto no Decreto Federal nº 12.343 de 30/12/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta, segundo o critério menor preço, do item, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta e após negociação com o fornecedor.

JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

2.8. As contratações por dispensa em razão do valor, que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP
Nº 123
PROC. Nº 08504/2025

de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. O objeto da contratação está previsto no PPA 2022-2025,

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo é a aquisição dos produtos especificados no item 1.1, deste Termo de Referência, atendendo as necessidades da Câmara de Poção de Pedras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As boas práticas ambientais serão avaliadas conforme preconiza a IN 01/2010/MPOG. Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida a garantia da contratação.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os produtos serão entregues conforme solicitado na ordem de fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP

Nº

128

PROC. Nº

050503/2025

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Presidente Kennedy, 143 – Centro – CEP: 65.740-000 – Poço de Pedras/MA.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP

Nº

129

PROC. Nº

050 501/2023

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. Compete aos fiscais de contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente: (Resolução da Mesa da Câmara Municipal de Poção de Pedras nº 04/2023, de 11/01/2023).

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IV - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

VI - certificar-se de que:

a) contratada é quem executa o contrato;

b) existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP
Nº 130
PROC. Nº 051.503/2015

VII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

VIII - atestar, em documento hábil, juntamente com os gestor(es) de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

IX - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

X - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;

XII - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;

XIII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

XV - dar ciência ao(s) gestor(es) do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVI - comunicar, formalmente, ao(s) gestor(es) do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

XVII - comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP
Nº 131
PROC. Nº 0505310025

XVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência

Gestor do Contrato

6.7. Compete aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução dos contratos, e especialmente: ((Resolução da Mesa da Câmara Municipal de Poço de Pedras nº 04/2023, de 12/01/2023)).

6.7.1. acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, pelo sistema, quando for o caso; ((Resolução da Mesa da Câmara Municipal de Poço de Pedras nº 04/2023, de 11/01/2023))

6.7.2. instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; ((Resolução da Mesa da Câmara Municipal de Poço de Pedras nº 04/2023, de 11/01/2023)).

6.7.3. adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, com aprovação da autoridade competente; ((Resolução da Mesa da Câmara Municipal de Poço de Pedras nº 04/2023, de 12/01/2023)).

6.7.4. certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários à comprovação da manutenção das referidas condições; ((Resolução da Mesa da Câmara Municipal de Poço de Pedras nº 04/2023, de 11/01/2023))

6.7.5. constituir o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal; ((Resolução da Mesa da Câmara Municipal de Poço de Pedras nº 04/2023, de 11/01/2023)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP

Nº

132

PROC. Nº

050503/2006

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP
Nº 133
PROC. Nº 050.503.100.25

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta aos site oficiais ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.s sistemas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP
Nº 134
PROC. Nº. 050503/2025

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/05/2025;

7.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE,

7.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP
Nº 135
PROC. Nº 050501/2025

7.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP

Nº

136

PROC. Nº 0550/2015

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1. Habilitação Jurídica:

8.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP
Nº 137
PROC. Nº 0505012025

8.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.13. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.14. Relativos a Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.15. Outras comprovações:

a). Modelo Referencial de Declarações, conforme modelo ANEXO III.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0101-01.031.0010.1.001- 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 150000000. - Recursos não vinculados de impostos.

0101.01.031.0011.2.002 – 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 150000000. - Recursos não vinculados de impostos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP

Nº

138

PROC. Nº

050501/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Presidente da Comissão de Contratação

Câmara Municipal de Poção de Pedras (MA)

Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº ____/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DO BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a Presidente da Comissão de contratação por dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	NOTEBOOK CORE I3 (MÍNIMO 10ª GERAÇÃO) - 8GB DE MEMÓRIA RAM - SSD 256GB - TELA NO MÍNIMO 15,6 - GARANTIA 1 ANO.	2	UND		



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP

Nº

139

PROC. Nº 050501/2025

2	SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 100/240 VCA, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO 30 PPM, PROFUNDIDADE BIT 24, TIPO DIGITALIZAÇÃO CORES, TIPO DRIVES TWAIN E ISIS, INTERFACE USB 2.0, TIPO ALIMENTADOR PAPEL AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECNOLOGIA CCD DUPLO, ÁREA MÁXIMA DIGITALIZAÇÃO 216X 356 MM, SOFTWARE OCR, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/VISTA/7, TIPO ESCANEAMENTO FRENTE E VERSO UMA ÚNICA PASSAGEM.	1	UND		
3	ESTABILIZADOR 2000VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO.	2	UND		
4	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, USB 3.0 ESPECIFICAÇÕES: EXTERNO, CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0 OU 2.0.	2	UND		
5	CABO USB PARA IMPRESSORA, NO MÍNIMO 2MT.	2	UND		
6	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: LED, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO.	2	UND		
7	MOUSE COMPUTADOR, CONECTIVIDADE: SEM FIO, SENSOR: LED, TAMANHO: PADRÃO, TIPO CONECTOR: BLUETOOTH, CONECTOR USB-C LIGHTNING.	2	UND		
8	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 70ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON.	3	UND		
9	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: CYAN, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 70ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON.	3	UND		
10	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: MAGENTA, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 70ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON	3	UND		
11	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 20ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON.	9	UND		

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP

Nº

140

PROC. Nº

050501/2025

12	ADAPTADOR HUB USB 3.0 COM 4 PORTAS ALTA VELOCIDADE.	2	UND		
13	CARTUCHO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR TIPO BROTHER DR 2340.	12	UND		
14	TONER TIPO TN - 2340 OU COMPATIVEL.	32	UND		
15	BOLSA/PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK - MATERIAL: NYLON; COSTURAS REFORÇADAS; COR: PRETO; DIMENSÃO MÍNIMAS: 42 CM X 34 CM X 15 CM; QUANTIDADE MÍNIMA DE COMPARTIMENTOS: 4; ALÇA: 1 ALÇA MALETA NA PORÇÃO SUPERIOR; 1 ALÇA TRANSVERSAL TIRACOLO; TODOS OS COMPARTIMENTOS	2	UND		
	TOTAL GERAL				

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº ____/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP
Nº 141
PROC. Nº 050504/2025

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX
DISPENSA Nº XXX/XXXX

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é () ME, () EPP ou () MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 9) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP

Nº

142

PROC. Nº

05650/2025

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

DISPENSA Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE POÇÃO DE PEDRAS, E A EMPRESA XXXX.

A Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2025, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de _____, de forma parcelada, para atender as necessidades do legislativo municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
2						
3						
.....						
	TOTAL GERAL					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a). O Termo de Referência que embasou a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP

Nº

143

PROC. Nº.

050501/2023

b). O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

c). A Proposta do Contratado;

d). Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2025 *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021*.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP
Nº 144
PROC. Nº. 05050/2025

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/05/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP

Nº

145

PROC. Nº

059.501/2003

s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g). Cientificar o órgão de representação judicial da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP

Nº 146

PROC. Nº 03050/2015

i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g). A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP
Nº 147
PROC. Nº 0.505/2025

- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP

Nº

148

PROC. Nº

050.501/2025

- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
 - i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP
Nº 149
PROC. 050503/2025

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP
Nº 150
PROC 05050/2005
E

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP
Nº 151
PROC. Nº 050501 2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP

Nº

PRO

152
050501/2025
E

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Poção de Pedras (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP

Nº

153

PROC. Nº 050501/2025

DISPENSA Nº 17/2025 – LEI Nº 14.133/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050501/2025

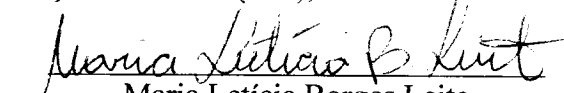
A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que o Legislativo Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 19/05/2025, às 09:00 horas.

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Poção de Pedras, sito à Av. Presidente Kennedy, 143, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível no site oficial da Câmara Municipal <https://cmpocaodepedras.ma.gov.br> ou através do e-mail. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Setor de Contratação, no endereço acima ou por e-mail: camarapp@hotmail.com.

Poção de Pedras (MA), 13 de maio de 2025


Maria Letícia Borges Leite
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 25/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 154
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

DA:

Secretaria da Câmara Legislativa do Município de Poção de Pedras/MA

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o aviso de Dispensa de Licitação nº 17/2025, referente ao Processo Administrativo nº 050501/2025, para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 155
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

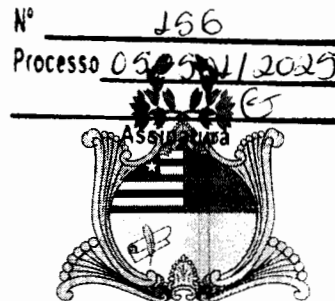
JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Processo Administrativo nº 050501/2025
Dispensa de Licitação nº 17/2025

Junto aos autos do processo administrativo nº 050501/2025, modalidade Dispensa de Licitação Nº 17/2025, publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025, no **DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO**, veiculado em 13/05/2025.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
LEGISLATIVO



POÇÃO DE PEDRAS :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 55 - Nº 449 / 2025 :: TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
LICITAÇÃO	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025	2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f58ede67767613f5e45624ae751495ff9104bc6d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

DISPENSA Nº 17/2025 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050501/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que o Legislativo Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 19/05/2025, às 09:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Poção de Pedras, sito à Av. Presidente Kennedy, 143, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível no site oficial da Câmara Municipal <https://cmpocaodepedras.ma.gov.br> ou através do e-mail. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Setor de Contratação, no endereço acima ou por e-mail: camarapp@hotmail.com.

Poção de Pedras (MA), 13 de maio de 2025

Maria Letícia Borges Leite

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº25/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f58ede67767613f5e45624ae751495ff9104bc6d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 158
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

**JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA
DA CÂMARA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Processo Administrativo nº 050501/2025
Dispensa de Licitação nº 17/2025

Junto aos autos do processo administrativo nº 050501/2025, modalidade Dispensa de Licitação Nº 17/2025, publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025, no **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA**, veiculado em 13/05/2025.

Detalhes da Licitação



Nº Instrumento	Tipo de Procedimento	Tipo Critério
17/2025	DP - DISPENSA	MENOR PREÇO
Data Publicação	Data Abertura	Data Homologação
13/05/2025	05/05/2025	
Origem do Recurso	Finalidade	Regime de Execução
1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.	AQUISIÇÃO DE BENS	FORNECIMENTO
Valor Estimado	Valor Homologado	Tipo Resultado
20.130,10	0.00	
Veículo Divulgação	Veículo Divulgação Audiência	Natureza da Despesa

Resultado da licitação indicando o(s) vencedor(s)

Unidade

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

Objeto

CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA.

Documentos da Licitação



Assunto	Tipo de Documento	Data de Envio	Arquivo
AVISO	EDITAL (AVISO)	13/05/2025	
EDITAL DA DISPENSA 17/2025	EDITAL	13/05/2025	

[Licitações Gerais 2025](#)

[Licitações Gerais](#)

[Obras Públicas](#)

[Obras Paralisadas](#)

[Linha](#)

[Licitações](#)

[Contratos](#)

[Execução Orçamentária 2020 A 21](#)

[Execução Orçamentária 2023 E 24](#)

[Gastos](#)

[Atas - Presenças - Pautas](#)

[Contas - Contas - Votações](#)

[Unidades De Leis - Atos De Contas](#)

[Dívida Ativa](#)

[Transferências Voluntárias](#)

[Financiamento Orçamentário](#)

[Responsabilidade Fiscal](#)

[Relatório De Servidores](#)

[Tabela Com O Padrão Remuneratório](#)

[Acessibilidade](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 160
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025
6

**JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO MARANHÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**

Processo Administrativo nº 050501/2025
Dispensa de Licitação nº 17/2025

Junto aos autos do processo administrativo nº 050501/2025, modalidade Dispensa de Licitação Nº 17/2025, publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025, no **PORTAL DO TCE/MA - SINC**, veiculado em 13/05/2025.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 13/05/2025 - 13/05/2025
CAMARÁ DE CÂMARA MUNICIPAL - 00459816000188
DATA DE CRIAÇÃO: 13/05/2025 21:29:54
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f1d95b4d-47e9-40e8-9f20-b1bd4ca2bd50

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
00459816000188	DP172025	17	2025	DP	97788279315	13/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 162
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

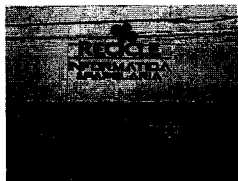
PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050501/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 050501/2025, da Dispensa de Licitação nº 17/2025, PROPOSTA DE PREÇOS da proponente abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA



RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ: 17.293.339/0001-26 Insc. Estadual: 12397911-0
Avenida Rio Branco N. 394, Centro - Pedreiras/MA
99 3642 0989 / 98136 4000, E-mail: recicle0989@gmail.com

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

À
Presidente da Comissão de Contratação
Câmara Municipal de Poção de Pedras (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº 17/2025

PMPP 163
Nº 050502
PROC. Nº 050502/2025

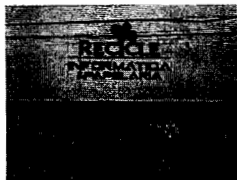
DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA		
Nome Fantasia: RECICLE INFORMATICA		
CNPJ: 17.293.339/0001-26		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12397911-0
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO N394, CENTRO, PEDREIRAS – MA	CEP: 65.725-000	MUNICÍPIO: PEDREIRAS – MA
TELEFONES: 99 36420989		E-MAIL: recicle0989@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: CLEUDIANE SOUZA DO VALE LOPES		
ENDEREÇO: RUA MOACIR SOARES N07 MARIA RITA, PEDREIRAS -MA	CEP: 65.725-000	MUNICÍPIO: PEDREIRAS – MA
TELEFONES: 99 98136-4000		E-MAIL: recicle0989@gmail.com
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 0242-9	C/C: 28.173-5

Apresentamos a Presidente da Comissão de contratação por dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	NOTEBOOK CORE I3 (MÍNIMO 10ª GERAÇÃO) - 8GB DE MEMÓRIA RAM - SSD 256GB - TELA NO MÍNIMO 15,6 - GARANTIA 1 ANO.	LENOVO	2	UND	R\$ 3.205,00	R\$ 6.410,00
2	SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 100/240 VCA, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO 30 PPM, PROFUNDIDADE BIT 24, TIPO DIGITALIZAÇÃO CORES, TIPO DRIVES TWAIN E ISIS, INTERFACE USB 2.0, TIPO ALIMENTADOR PAPEL AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECNOLOGIA CCD DUPLO, ÁREA MÁXIMA DIGITALIZAÇÃO 216X 356 MM, SOFTWARE OCR, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/VISTA/7, TIPO ESCANEAMENTO FRENTE E VERSO UMA ÚNICA PASSAGEM.	BROTHER	1	UND	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
3	ESTABILIZADOR 2000VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO.	TSHARA	2	UND	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
4	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, USB 3.0 ESPECIFICAÇÕES: EXTERNO, CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0 OU 2.0.	SEAGATE	2	UND	R\$ 541,50	R\$ 1.083,00
5	CABO USB PARA IMPRESSORA, NO MÍNIMO 2MT.	X-CELL	2	UND	R\$ 19,00	R\$ 38,00

CLEUDIANE
SOUZA DO VALE
LOPES:04843944
360

Assinado de forma digital
por CLEUDIANE SOUZA
DO VALE
LOPES:04843944360
Dados: 2025.05.19
07:30:11 -03'00'



RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ: 17.293.339/0001-26 Insc. Estadual: 12397911-0
Avenida Rio Branco N. 394, Centro - Pedreiras/MA
99 3642 0989 / 98136 4000, E-mail: recicle0989@gmail.com

PMPP 164
Nº 05050/2025
PROC. Nº 05050/2025

6	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: LED, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO.	MULTI	2	UND	R\$ 15,00	R\$ 30,00
7	MOUSE COMPUTADOR, CONECTIVIDADE: SEM FIO, SENSOR: LED, TAMANHO: PADRÃO, TIPO CONECTOR: BLUETOOTH, CONECTOR USB-C LIGHTNING.	MULTI	2	UND	R\$ 32,00	R\$ 64,00
8	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 70ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON.	CANON	3	UND	R\$ 45,00	R\$ 135,00
9	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: CYAN, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 70ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON.	CANON	3	UND	R\$ 50,00	R\$ 150,00
10	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: MAGENTA, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 70ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON	CANON	3	UND	R\$ 48,00	R\$ 144,00
11	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 20ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON.	CANON	9	UND	R\$ 66,00	R\$ 594,00
12	ADAPTADOR HUB USB 3.0 COM 4 PORTAS ALTA VELOCIDADE.	MULTI	2	UND	R\$ 65,00	R\$ 130,00
13	CARTUCHO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR TIPO BROTHER DR 2340.	PREMIUM	12	UND	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
14	TONER TIPO TN - 2340 OU COMPATIVEL.	PREMIUM	32	UND	R\$ 90,00	R\$ 2.880,00
15	BOLSA/PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK - MATERIAL: NYLON; COSTURAS REFORÇADAS; COR: PRETO; DIMENSÃO MÍNIMAS: 42 CM X 34 CM X 15 CM; QUANTIDADE MÍNIMA DE COMPARTIMENTOS: 4; ALÇA: 1 ALÇA MALETA NA PORÇÃO SUPERIOR; 1 ALÇA TRANSVERSAL TIRACOLO; TODOS OS COMPARTIMENTOS	MULTI	2	UND	R\$ 125,00	R\$ 250,00
	TOTAL GERAL					R\$ 20.044,00

Nossa proposta tem preço total de R\$= R\$ 20.044,00 (vinte mil e quarenta e quatro reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: Conforme edital

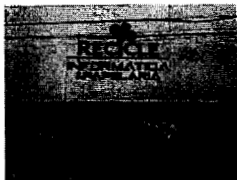
Validade da Proposta: Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias. Conforme edital.

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº 17/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Pedreiras – MA, 19 de maio de 2025

CLEUDIANE SOUZA DO VALE
Assinado de forma digital por
CLEUDIANE SOUZA DO VALE
LOPES:04843944360
Dados: 2025.05.19 07:30:22
-03'00'

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 17.293.339/0001-26
CLEUDIANE SOUZA DO VALE LOPES
CPF: 048.439.443-60
(Sócio Administrador)



PMPP Nº 165
PROC. Nº 050501/2025
RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ: 17.293.339/0001-26 Insc. Estadual: 12397911-0
Avenida Rio Branco N. 394, Centro - Pedreiras/MA
99 3642 0989 / 98136 4000, E-mail: recicle0989@gmail.com

ANEXO III DECLARAÇÕES

DISPENSA Nº 17/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050501/2025

A RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17.293.339/0001-26, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) CLEUDIANE SOUZA DO VALE LOPES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0362176220085 SESP/MA e do CPF nº 048.439.443-60 DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é () ME, (X) EPP ou () MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 9) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Pedreiras – MA, 19 de maio de 2025

CLEUDIANE SOUZA DO VALE
LOPES:04843944360

Assinado de forma digital
por CLEUDIANE SOUZA DO
VALE LOPES:04843944360
Dados: 2025.05.19 07:09:56
+03'00'

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 17.293.339/0001-26
CLEUDIANE SOUZA DO VALE LOPES
CPF: 048.439.443-60
(Sócio Administrador)



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 167
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

E

ATA DE DELIBERAÇÃO DAS PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050501/2025.

OBJETO: Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 19/05/2025, às 09:00 horas.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2025, às 09h00 (nove horas) na sede da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, foi realizada a apuração para análise e deliberação das propostas da Dispensa nº 17/2025.

A Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Maria Leticia Borges Leite, nomeada pela portaria nº 25/2025, realizou a apuração da proposta de preços entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, no dia 19 de maio de 2025.

Sendo analisada da seguinte forma:

1- Recebimento de proposta

EMPRESA: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

CNPJ Nº 17.293.339/00001-26

VALOR UNITÁRIO R\$ 20.044,00 (Vinte mil quarenta e quatro reais)

DATA DA ENTREGA: 19 de maio de 2025.

Situação do recebimento: Temporânea

2- Da proposta regular-

EMPRESA: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

CNPJ Nº 17.293.339/00001-26

VALOR UNITÁRIO R\$ 20.044,00 (Vinte mil quarenta e quatro reais)

DATA DA ENTREGA: 19 de maio de 2025

SITUAÇÃO: Vencedor Provisório

Isto posto, declaramos como VENCEDOR provisório para todos os itens, a empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/00001-26, com sede na avenida Rio Branco, 394, centro, Pedreiras/MA.

3- Da Habilitação

A presidente solicitou que a empresa classificada apresente os documentos de habilitação em até 5 (cinco) dias.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a apuração as 10:00 (dez horas) e cuja ata foi lavrada e assinada pela Agente de Contratações.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 168
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

Poção de Pedras – MA, 19 de maio de 2025.

Maria Leticia Borges Leite
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 25/2025

GABINETE**PORTARIA Nº 25, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação para atuar perante a Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora MARIA LETICIA BORGES LEITE para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Poção de Pedras afim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada PREGOEIRA.

Art.2º Nomear os servidores ANTONIO JUCIE DA SILVA e ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO SILVA VERA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º A Comissão de Contratação será composta pelos servidores MARIA LETICIA BORGES LEITE, ANTONIO JUCIE DA SILVA E ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO SILVA VERA.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pelo servidor MARIA LETICIA BORGES LEITE, o mesmo conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 1/2023.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 20/2025.

Dê-se Ciência,

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se

Poção de Pedras-MA, 21 de março de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050501/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 050501/2025, da Dispensa de Licitação nº 17/2025, os DOCUMENTOS da proponente abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

GUSTAVO LOPES DA SILVA, Brasileiro, Empresário, Casado(A), Comunhão Parcial de Bens, nascido em 27/09/1985, CNH nº 07162398540 expedido por DETRAN – MA e CPF: 671.404.913-72, residente e domiciliado na Rua Moacir Soares, Nº 07, Bairro, Maria Rita, Cond. Monserat Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000;

CLEUDIANE SOUZA DO VALE LOPES, Brasileira, Empresária, Casado (A), Comunhão Parcial de Bens, nascida em 28/07/1991, RG nº 036217622008-5 expedido por SESP - MA, nº do CPF: 048.439.443-60, residente e domiciliado na Rua Moacir Soares, Nº 07, Bairro, Maria Rita, Cond. Monserat Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000;

Únicos sócios da sociedade empresaria, RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, com sede na Avenida Rio Branco, Nº 394, Bairro Centro, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 17.293.339/0001-26, e alterações posteriores registradas neste órgão, resolvem na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam alterar e consolidar seu Contrato Social, tal como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato, retira-se da sociedade GUSTAVO LOPES DA SILVA, que na condição de cedente transfere a titularidade e o seu capital na sociedade no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) divididos em quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizado em moeda corrente no país, conforme ato constitutivo para a sócia acima qualificada CLEUDIANE SOUZA DO VALE LOPES, livres e desembaraçados de qualquer ônus dando quitação total do valor recebido.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído para os sócios da seguinte forma:

Passando-se a ler:

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$
CLEUDIANE SOUZA DO VALE LOPES	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, com sede na Av. Rio Branco, Nº 394, Bairro Centro, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes do sócio, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objetivo de atividade social;

4753-9/00 - comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 3314-7/10 - manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (impressoras) 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4754-7/01 - comercio varejista de moveis 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4763-6/02 - comercio varejista de artigos esportivos 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritório 8219-9/01 - fotocópias 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 4751-2/01 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 4649-4/02 comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4651-6/01 - comercio atacadista de equipamentos de informática 4652-4/00 comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4649-4/04 comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria 4647-8/01 comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4642-7/01 comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 04/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALORES
SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$
CLEUDIANE SOUZA DO VALE LOPES	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
RECYCLE INFO E PAPELARIA LTDA

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a sócia **CLEUDIANE SOUZA DO VALE LOPES** que com os poderes e atribuições e suas responsabilidades, fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo o sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de **Pedreiras - MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pedreiras – MA, 08 de maio de 2025

Cleudiane Souza do Vale Lopes/Sócio Administrador

Gustavo Lopes da Silva/Sócio Retirante



PMPP
Nº 175
PROC. Nº 050503/2025

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04843944360	CLEUDIANE SOUZA DO VALE LOPES
67140491372	GUSTAVO LOPES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025 13:05 SOB Nº 20250575841.
PROTOCOLO: 250575841 DE 08/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507542372. CNPJ DA SEDE: 17293339000126.
NIRE: 21200853497. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2025.
RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

MA

NOME
CLEUDIANE SOUZA DO VALE LOPES

DOC. IDENTIDADE/PÔRTE EMISSOR/UF
0362176220085- SSP MA

CPF
048.439.443-50

DATA NASCIMENTO
28/07/1991

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE SOUZA DO VALE
JOANA DE SOUZA DO VALE

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

GRUPO HAB.
AB

Nº REGISTRO
00981815881

VALIDADE
25-02/2027

1ª HABILITAÇÃO
29/12/2017

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
21/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01844515632
MR045333831

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2221104692

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PMPP

Nº

177

PROC. Nº

050503

20 25

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.293.339/0001-26
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
11/12/2012

NOME EMPRESARIAL

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RECICLE INFORMATICAPORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV RIO BRANCO

NÚMERO

394

COMPLEMENTO

CEP

65.725-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

PEDREIRAS

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

RECICLE0989@GMAIL.COM

TELEFONE

(99) 8146-3680

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

11/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2025 às 16:57:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PMPP Nº 178
PROC. Nº 050501/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 06184253000149



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 36/2025

Exercício: 2025

Inscrição Municipal: 000001498

Validade: 31/12/2025

Contribuinte: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Nome Fantasia: RECICLE INFORMATICA

Data de Abertura: 11/12/2012

CPF/CNPJ: 17293339000126

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: AVN AVENIDA RIO BRANCO, 394 - CENTRO

CEP: 65725000

Complemento:

Atividades

3314710 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não
4647801 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649404 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4652400 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de
4751202 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4753800 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de
4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria
6311900 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de
8020001 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
9511600 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4642701 Comércio atacadista de artigos de vestuário e acessórios, exceto
4649402 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4651601 Comércio atacadista de equipamentos de informática
4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de
4752100 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e
4754701 Comércio varejista de móveis
4763602 Comércio varejista de artigos esportivos
7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8219901 Fotocópias
9521500 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal

Observações

PEDREIRAS - MA, 09/01/2025



CÓD. AUTENTICAÇÃO: E3C6F596CE293530

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 67140491372

DATA: 08/05/2025

HORA: 17:11

PMPP

Nº

PROC. Nº

INSC. ESTADUAL: 12.397.911-0

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 08/05/2025

RAZÃO SOCIAL: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 17.293.339/0001-26 INSC. CENTRALIZADORA: -
 RAZÃO SOCIAL: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21200853497 CAPITAL SOCIAL: 300.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 12/12/2012 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
 AGÊNCIA REGIONAL: 32 - AGÊNCIA DE PEDREIRAS CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: -
 DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010 ÁREA UTILIZADA: 0
 CORREIO ELETRÔNICO: -

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65725-000 NÚMERO: 394
 ENDEREÇO AVE RIO BRANCO
 COMPLEMENTO: - BAIRRO: CENTRO
 PONTO DE REFERENC.: - ESTADO: MA
 CIDADE: PEDREIRAS FAX: -
 TELEFONE: (99)0000-0000
 CEP CAIXA POSTAL: -

ENDEREÇO FISCAL

CEP - NÚMERO: 394
 ENDEREÇO AVE RIO BRANCO
 COMPLEMENTO: - BAIRRO: CENTRO
 PONTO DE REFERENC.: - ESTADO: MA
 CIDADE: PEDREIRAS FAX: -
 TELEFONE: (99)0000-0000
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
2	9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
3	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4	4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
5	4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
6	4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
7	4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
8	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
9	4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
10	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
11	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
12	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
13	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
14	6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA
15	7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
16	8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
17	8219901	FOTOCÓPIAS
18	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
19	3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS
20	4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
4843944360	CLEUDIANE SOUZA DO VALE LOPES	205 - ADMINISTRADOR
4843944360	CLEUDIANE SOUZA DO VALE LOPES	101 - SÓCIO

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 67140491372
 DATA: 08/05/2025
 HORA: 17:11

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

PMPP
Nº 180

PROC. Nº 05050-1/2025

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2018	—	Ativo
NF-e	01/09/2009	—	Ativo
EFD	01/01/2017	—	Ativo
NFC-e	22/08/2017	—	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMPP
Nº 181
PROC. Nº 050501/2025

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 17.293.339/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:30 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **A0CE.F805.586B.ED34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

PMPP

Nº

PROC. Nº

182

050503/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000001498 Inscrição Municipal: 000001498
Contribuinte: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA CPF/CNPJ: 17293339000126
Nome Fantasia: RECICLE INFORMATICA
Endereço: AVN RIO BRANCO., 394 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65725000
Cidade: PEDREIRAS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 11/12/2012
Atividade: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto

Atividade Principal

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e

Emissão: 09/04/2025 08:34:39

Validade: 08/07/2025

Usuário: ANTONIO

Número/Controle da Certidão: 9E9A33D02F4F09E4



Atividade(s) Seuncaria(s)

3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

-

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4754701 - Comércio varejista de móveis

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

8219901 - Fotocópias

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

PMPP

Nº

183

PROC. Nº 050502/2025

Emissão:

09/04/2025 08:34:39

Validade:

08/07/2025

Usuário:

Número/Controle da Certidão: 9E9A33D02F4F09E4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO****CNPJ: 06184253000149**

PMPP

Nº

PROC. Nº

184

050404/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000001498

Inscrição Municipal: 000001498

Contribuinte: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

CPF/CNPJ: 17293339000126

Nome Fantasia: RECICLE INFORMATICA

Endereço: AVN RIO BRANCO., 394

Complern:

Bairro: CENTRO

CEP: 65725000

Cidade: PEDREIRAS - MA

Inscrição Est.:

Data de Abertura: 11/12/2012

Atividade: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto

Atividade Principal

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e

Emissão: 09/04/2025 08:35:15

Validade: 08/07/2025

Usuário: ANTONIO

Número/Controle da Certidão: 7631198D8FF24FD8



Atividade(s) Seuncaria(s)

3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

-

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4851801 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4754701 - Comércio varejista de móveis

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

8219901 - Fotocópias

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

PIVPP
Nº 185
PROC. Nº 050703/2025
G

Emissão: 09/04/2025 08:35:15

Validade: 08/07/2025

Usuário:

Número/Controle da Certidão: 7631198D8FF24FD8





PMPP
ND 186
PROC. Nº 050503 2023

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 090610/25

Data da

06/05/2025 09:53:42

Inscrição Estadual: 123979110

CPF/CNPJ: 17293339000126

Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Endereço: AVE RIO BRANCO, 394 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/05/2025 17:03:12



PMPP

Nº 187

PROC. Nº 050513/2021

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 041107/25

Data da

06/05/2025 09:49:54

Inscrição Estadual: 123979110

CPF/CNPJ: 17293339000126

Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Endereço: AVE RIO BRANCO, 394 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/05/2025 17:03:55



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMPP
Nº 188
PROC. Nº 040501/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.293.339/0001-26

Certidão nº: 22801466/2025

Expedição: 24/04/2025, às 16:44:40

Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.293.339/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

PMPP

Nº

189

PROC. Nº

0505010025

9



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.293.339/0001-26

Razão

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Social:

Endereço: AV RIO BRANCO 394 TERREO / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2025 a 30/05/2025

Certificação Número: 2025050104252008266920

Informação obtida em 13/05/2025 12:19:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMPP
Nº 190
PROC. Nº 050504/2025
S

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 24/04/2025

Nº da certidão: 12501493710

Data de validade: 24/06/2025

Código de Validação: b7fe6a24c4

NOME: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 17.293.339/0001-26

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PMPP

Nº

191

PROC. Nº 050504/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o 31.907.632/0001-67, neste ato representada pela Sra. Maria Sônia Silva Abreu, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, inscrita no CPF nº 449.499.953-91, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 17.293.339/0001-26, com sede na Avenida Rio Branco, Nº 394, Centro, CEP: 65.725-000, no Município de Pedreiras - MA. neste ato representada pelo Senhor Gustavo Lopes da Silva portador da Cédula de Identidade Nº 207387320027 SESP/MA e CPF Nº 671.404.913-72, forneceu equipamentos e suprimentos de informática, periféricos, toners e cartuchos para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB do município de Trizidela do Vale (MA), no ano de 2022, de acordo com o TERMO DE CONTRATO Nº **1506001-2/2022** do Processo Administrativo nº **1101001/2022** e o PREGÃO ELETRONICO Nº **016/2022**.

Atestamos que o referido fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 22 de setembro de 2022.

Maria Sônia Silva Abreu

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
CPF: 449.499.953-91
Portaria nº 01/2021-GP



PMPP
Nº 192
PROC. Nº 06054/2025
0

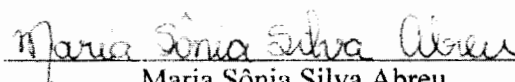
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o 31.907.632/0001-67, neste ato representada pela Sra. Maria Sônia Silva Abreu, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, inscrita no CPF nº 449.499.953-91, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 17.293.339/0001-26, com sede na Avenida Rio Branco, Nº 394, Centro, CEP: 65.725-000, no Município de Pedreiras - MA, neste ato representada pelo Senhor Gustavo Lopes da Silva portador da Cédula de Identidade Nº 207387320027 SESP/MA e CPF Nº 671.404.913-72, forneceu equipamentos e suprimentos de informática, periféricos, toners e cartuchos para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB do município de Trizidela do Vale (MA), no ano de 2022, de acordo com o TERMO DE CONTRATO Nº **1506001-2/2022** do Processo Administrativo nº **1101001/2022** e o PREGÃO ELETRONICO Nº **016/2022**.

Atestamos que o referido fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 22 de setembro de 2022.



Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
CPF: 449.499.953-91
Portaria nº 01/2021-GP



PMPP
Nº 193
PROC. Nº 050.501/2025

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1101001/2022
FLS. 029
RUB. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

TERMO DE CONTRATO Nº PE.1506001-2/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.016/2022
TERMO DE CONTRATO Nº PE.1506001-2/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO- FUNDEB E A EMPRESA RECICLE
INFO E PAPELARIA LTDA.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.907.632/0001-67, neste ato representado pela Sra. Maria Sônia Silva Abreu, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 01/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 17.293.339/0001-26, com sede na Avenida Rio Branco, Nº 394, Centro, CEP: 65.725-000, no Município de Pedreiras – MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Gustavo Lopes da Silva portador da Cédula de Identidade Nº 207387320027 SESP/MA e CPF Nº 671.404.913-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 1101001/2022, e o resultado final do Pregão nº 016/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, periféricos, toners e cartuchos para atender as necessidades da(o) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB do município de Trizidela do Vale (MA) conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 016/2022, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

EMPRESA: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 17.293.339/0001-26, sediada na Avenida Rio Branco, Nº 394, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras – MA, representada neste ato pelo Sr. Gustavo Lopes da Silva portador da Cédula de Identidade Nº 207387320027 SESP/MA e CPF Nº 671.404.913-72. CONTATOS: Email: recicle0989@gmail.com / (99) 98136-4000.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

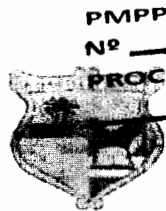
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
GRUPO1: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM DO T.R	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
27	NOBREAK 1200VA. ESPECIFICAÇÃO: NOBREAK POTÊNCIA MÁXIMA 1.200 VA; 8 TOMADAS; CONEXÕES DE ENTRADA 1X NBR 14.136 E 8X SAÍDA NBR 14.136 VOLTAGEM BIVOLT 115 - 220 VOLTS.	ENERMAX	7	Unidade	792,00	5.544,00
42	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR INTEL CORE I3, MEMÓRIA RAM 8 GB, DDR4, 2.133 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 19 POLEGADAS, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA - COTA RESERVADA	MULTILASER	2	Unidade	2.909,00	5.818,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 1 R\$					11.544,00

GRUPO 2: SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM DO T.R	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
49	CABO DE FORÇA, ESPECIFICAÇÃO: FLEXÍVEL TRIPOLAR PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP, QUE SUPORTE NO MÍNIMO A CORRENTE DE 10A E A TENSÃO DE 250V, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,50M, DE COR PRETA, COM PLUG PADRÃO NOVO BRASILEIRO NBR 14136 DE TRÊS PINOS (2P+T) 10A.	X-CELL	4	Unidade	18,00	72,00
50	CABO DE REDE CAT5, ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE CABO: UTP, MATERIAL DA CAPA EXTERNA: PVC, NÚMERO DE PARES: 4, CAIXA C/305M.	DTS	3	Caixa	350,00	1.050,00
51	CABO USB, ESPECIFICAÇÃO: CABO USB, COMPRIMENTO 1,8 M, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 12 MBPS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDIÇÃO 20.	X-CELL	4	Unidade	21,00	84,00
52	REFIL DE TINTA 604 ORIGINAL (YELLOW), ESPECIFICAÇÃO: CONTEÚDO DE APROXIMADAMENTE 70 ML.	EPSON	100	Unidade	38,00	3.800,00
53	REFIL DE TINTA 604 ORIGINAL (CYAN), ESPECIFICAÇÃO: CONTEÚDO DE APROXIMADAMENTE 70 ML.	EPSON	100	Unidade	39,00	3.900,00
56	CONECTOR RJ-45, ESPECIFICAÇÃO: CONECTOR RJ-45, MACHO /PCABO DE REDE CAT5E, PACOTE C/100.	MULTILASER	20	Pacote	42,00	840,00
58	FONTE REDUNDANTE P/SERVIDOR, ESPECIFICAÇÃO: FONTE REDUNDANTE P/SERVIDOR TIPO DELL OU SIMILAR 700W P SWITCH N3000 NON-POE 450-AHKD.	MULTILASER	1	Unidade	2.399,00	2.399,00
59	PENTE DE MEMÓRIA DDR3 4 GB FREQUENCIA 1333 MHZ.	MULTILASER	4	Unidade	155,00	620,00
61	MOUSE ÓPTICO USB, ESPECIFICAÇÃO: "MOUSE", TIPO: USB, MODELO ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÃO DE ROLAGEM, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE: 03 UN, RESOLUÇÃO: 1.000 DPI.	MULTILASER	27	Unidade	11,00	297,00
62	PEN DRIVER 16GB, ESPECIFICAÇÃO: 16GB.	MULTILASER	5	Unidade	26,00	130,00
63	PEN DRIVER 32GB, ESPECIFICAÇÃO: 32GB.	MULTILASER	10	Unidade	33,00	330,00
64	PEN DRIVER 64GB, ESPECIFICAÇÃO: 64GB.	MULTILASER	10	Unidade	51,00	510,00
65	PEN DRIVER 8GB, ESPECIFICAÇÃO: 8GB.	MULTILASER	5	Unidade	25,00	125,00
66	PLACA DE REDE, ESPECIFICAÇÃO: 10/100/1000M GIGABIT ETHERNET, PCI.	MULTILASER	2	Unidade	104,00	208,00
67	PLACA MÃE, ESPECIFICAÇÃO: INTEL SOCKET 1150 PARA PROCESSADORES CORE I7/CORE I5/CORE	BIOSTAR	5	Unidade	473,00	2.365,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PMPP

Nº

196

PROC. Nº

050501/2022

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1101001/2022

FLS.

031

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICA E DE
VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB

	PROCESSADOR					
68	PLACA MÃE, ESPECIFICAÇÃO: INTEL SOCKET 1155 PARA PROCESSADORES CORE I7/CORE I5/CORE I3/PENTIUM/CCELERON	BIOSTAR	5	Unidade	435,00	2.175,00
71	TONER PARA IMPRESSORA - CF226A OU COMPATÍVEL	MASTERPRIN T	10	Unidade	40,00	400,00
72	TONER PARA IMPRESSORA - CF219A OU COMPATÍVEL	MASTERPRIN T	5	Unidade	41,00	205,00
73	TONER PARA IMPRESSORA - TN2340 OU COMPATÍVEL	MASTERPRIN T	10	Unidade	28,00	280,00
75	TONER PARA IMPRESSORA - TK 1175 OU COMPATÍVEL	PREMIUM	30	Unidade	57,00	1.710,00
76	CLINDRO PARA TONER TN2340	PREMIUM	10	Unidade	41,00	410,00
77	CLINDRO PARA TONER TN1060	PREMIUM	10	Unidade	40,00	400,00
81	CLINDRO PARA TONER CF219A	PREMIUM	10	Unidade	59,00	590,00
82	UNIDADE DE IMAGEM PARA TONER TK 1175	PREMIUM	10	Unidade	516,00	5.160,00
84	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, ESPECIFICAÇÃO: FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PADRÃO UNIVERSAL, REGUA EXTENSÃO, NO MÍNIMO 3M.	FIOLUX	34	Unidade	49,00	1.666,00
85	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADORES, ESPECIFICAÇÃO: CAIXA SOM, POTÊNCIA: POR CANAL 3 W, VOLTAGEM 5 VDC V, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁUDIO 2.0 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO	MULTILASER	25	Unidade	47,00	1.222,00
86	CABO DE HDMI DE 10 METROS 2.0 - 4J - 3D- PINO DOURADO	MULTILASER	5	Unidade	70,00	350,00
87	CABO DE HDMI 3 METROS, ESPECIFICAÇÃO: PARA TRANSMISSÃO DE DADOS DE VIDEO DIGITAL E ÁUDIO DIGITAL MULTI-CANAL DE ALTA DEFINIÇÃO	MULTILASER	10	Unidade	18,00	180,00
88	SUPOORTE DA CPU DE PLÁSTICO, ESPECIFICAÇÃO: SUPOORTE PARA CPU AJUSTÁVEL, ALTURA X LARGURA: 13 CM X 22,5 CM MATERIAL PLÁSTICO TIPO DE SUPOORTE: CARRINHO PESO MÁXIMO SUPORTADO: 10 KG BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS SISTEMA DE AJUSTE PARA DIVERSOS TAMANHOS FACILITA A INSTALAÇÃO E MOBILIDADE DO CPU MATERIAL PLÁSTICO ALTO-IMPACTO AJUSTE LATERAL: 15,5 - 22,5CM MODELO COMPATÍVEL COM CPU AT/ATX PESO SUPORTADO: 10KG	C3TECH	20	Unidade	35,00	700,00
89	WEBCAM, ESPECIFICAÇÃO: WEBCAM PARA VIDEO CHAMADA FULL HD, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P/30FPS - 720P/60FPS CAMPO DE VISÃO DIAGONAL DE 78 GRAUS, AJUSTE DE FOCO AUTOMÁTICO E CORREÇÃO LUZ, 02 MICROFONES INTEGRADOS A WEBCAM, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR, WINDOWS 8, WINDOWS 7, CHAMADA DE VIDEO FULL HD 1080P, CONEXÃO USB 2.0 OU 3.0 COMPATÍVEL COM UVC	MULTILASER	10	Unidade	115,00	1.150,00
90	CABO ÁUDIO E VIDEO, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CONDUTOR: COBRE 0, APLICAÇÃO: COMPUTADOR/MESA DE SOM 0, COMPRIMENTO: 1,8 MM, CONECTORES: 1 P2 ESTÉREO X 2 P10 MONO 0, FORMAÇÃO DO CONDUTOR: 20,20 NAN	MULTILASER	5	Unidade	29,00	145,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 2 RS					33.473,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 1 E 2 RS					44.987,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ 44.987,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais).

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

GUSTAVO LOPES
DAAssinado eletronicamente
por GUSTAVO LOPES DA

3

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – Fundo Man Des Educ Bás. Val Prof Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 365 – Ensino Infantil
PROGRAMA: 0039 – Educação Básica de Qualidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1.225 – Aquisição de Equip. e Mob.p/Func. das Atividades do En. Infantil.-VAAT 15%
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
FONTE: 1542000000 – Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT
VALOR: R\$ 11.514,00 (onze mil e quinhentos e quatorze reais)

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. e Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO: 365 – Ensino Infantil
PROGRAMA: 0039 – Educação Básica de Qualidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2.201 Manutenção e Func. das Atividades da Educação Infantil – VAAT 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1542000000 Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT
VALOR: R\$ 33.473,00 (trinta e três mil e quatrocentos e setenta e três reais)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PMPP 197
Nº 050501/2025
PROC. Nº 050501/2025

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1101001/2022
FLS. 033
RUB. K

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o Índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o Índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o Índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

GUSTAVO LOPES
DA Assinado de forma
digital por GUSTAVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.5. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

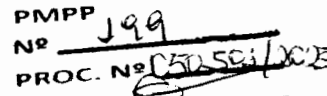
12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. apresentar documentação falsa;

12.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1101001/2022
FLS. 035
RUB F

FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEF

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovalc.ma.gov.br

Assinado de forma digital por GUSTAVO LOPES DA SILVA-67140403373 LOPES DA



PMPP
Nº 300
PROC. Nº 050504/2025
TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1101001272
FLS. 036
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

Assinado de forma
GUSTAVO LOPES DA SILVA
58VA67140491377 LOPES DA



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1101001/2022

FLS.

037

RUB.

F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 15 de junho de 2022.

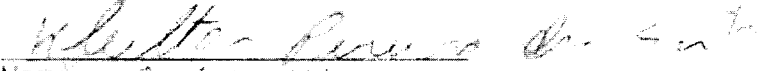


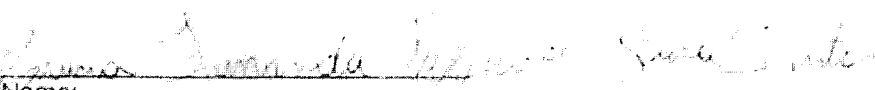
Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
CPF: 449.499.953-91
Portaria nº 01/2021-GP
Pela CONTRATANTE

Assinada de forma digital por
GUSTAVO LOPES DA SILVA 67140491372
SILVA67140491372

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
CNPJ sob Nº 17.293.339/0001-26
Gustavo Lopes da Silva
CPF Nº 671.404.913-72
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: 91667415-15
CPF nº:


Nome:

CPF nº: 017.289.153-79

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladevale.ma.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 203
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

6

ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050501/2025.

OBJETO: Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 22/04/2025, às 08:00 horas.

Recebimento de proposta 19/05/2025, às 09:00 horas.

ITEM DO EDITAL: 6

EMPRESA: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

CNPJ Nº 17.293.339/00001-26

VALOR UNITÁRIO R\$ 20.044,00 (Vinte mil quarenta e quatro reais)

DATA DA ENTREGA: 19 de maio de 2025

SITUAÇÃO: Vencedor Provisório

1- Da Habilitação

ITEM DO EDITAL: 7

JULGAMENTO:

Ao analisar toda a documentação de habilitação encaminhada no dia 20/05/2025, entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, pela empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/00001-26, a Presidente da Comissão de Contratação, considerou que os requisitos do Edital relativos à Habilitação Física, Regularidade Fiscal e Qualificação econômico-financeira, foram devidamente comprovados pela referida empresa, considerando também que foram apresentadas as Declarações exigidas nesta fase.

Por conseguinte, em razão do atendimento integral aos requisitos de Habilitação constantes do Edital, a Presidente da Comissão de Contratação, considerou habilitada pela empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/00001-26, para todos os itens.

2- Vencedora:

EMPRESA: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

CNPJ Nº 17.293.339/00001-26

Poção de Pedras (MA), 20 de maio de 2025.


Maria Letícia Borges Leite

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 25/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 204
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

AUTENTICIDADES DAS CERTIDÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050501/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 050501/2025, da Dispensa de Licitação nº 17/2025, as autenticidades das certidões da empresa vencedora, abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PMPP

Nº

206

PROC. Nº

0505012005

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/05/2025 11:55:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**
CNPJ: **17.293.339/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.293.339/0001-26
Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
Endereço: AV RIO BRANCO 394 TERREO / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2025 a 30/05/2025

Certificação Número: 2025050104252008266920

Informação obtida em 13/05/2025 12:19:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.293.339/0001-26

Razão social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Nome fantasia: RECICLE INFORMATICA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/05/2025	20/05/2025 a 18/06/2025	2025052009392008266975
01/05/2025	01/05/2025 a 30/05/2025	2025050104252008266920
12/04/2025	12/04/2025 a 11/05/2025	2025041205162008266955
24/03/2025	24/03/2025 a 22/04/2025	2025032423432008266908
05/03/2025	05/03/2025 a 03/04/2025	2025030508222008266963
14/02/2025	14/02/2025 a 15/03/2025	2025021421112008266933
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012508242008266943
04/01/2025	04/01/2025 a 02/02/2025	2025010402272008266994
16/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	2024121602362008266970
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	2024112702372008266904
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	2024110819582008266905
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102002592008266971
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100119372008266932
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091206022008266973
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082402272008266979
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080402042008266901
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071619472008266942
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062719142008266938
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060801522008266971
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052006132008266967
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050101491635718195
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041221194245981087
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032401353736178378
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030519173846242230
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021511233943096604
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012701485800844940
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010804140779574850
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122007324253384414
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120108120807890018
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	20231112011634085300020

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do AMPP	Nº 209
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102405453144985239	PROC. Nº 050501/2023
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100519202232698697	
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091601474952338016	
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082804480304341442	
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080919293714778017	
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072108343184911216	
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070201342792804825	
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061301582498280160	
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052501564204336902	

Resultado da consulta em 20/05/2025 12:04:42

Valor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMPP
Nº 210
PROC. Nº 0505012025

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 17.293.339/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:42:30 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **A0CE.F805.586B.ED34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 17.293.339/0001-26

Código de Controle: A0CE.F805.586B.ED34

Data da Emissão: 21/10/2025

Hora da Emissão: 16:42:30

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointerneto/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointerneto/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)





PMPP
Nº 212
PROC. Nº 050501/2025

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 090610/25

Data da

06/05/2025 09:53:42

Inscrição Estadual: 123979110

CPF/CNPJ: 17293339000126

Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Endereço: AVE RIO BRANCO, 394 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/05/2025 17:03:12



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Instituto de Registro

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 090610/25
Data de Validade: 04/08/2025
Data de Emissão: 06/05/2025 09:53:42
Inscrição Estadual: 123979110
CPF/CNPJ: 17293339000126
Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/MA - 2005-2009



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMPP 214
Nº
PROC. Nº 10.50.504/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.293.339/0001-26

Certidão nº: 22801466/2025

Expedição: 24/04/2025, às 16:44:40

Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.293.339/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMPP
Nº 015
PROC. Nº 050504/2005
Página 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.293.339/0001-26

Certidão nº: 22801466/2025

Expedição: 24/04/2025, às 16:44:40

Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.293.339/0001-26, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PMPP 216
Nº
PROC. Nº. 050504/2005

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 041107/25

Data da

06/05/2025 09:49:54

Inscrição Estadual: 123979110

CPF/CNPJ: 17293339000126

Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Endereço: AVE RIO BRANCO, 394 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/05/2025 17:03:55

**Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Sistema de Certificação

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!**Nº da Certidão:** 041107/25**Data de Validade:** 04/08/2025**Data de Emissão:** 06/05/2025 09:49:54**Inscrição Estadual:** 123979110**CPF/CNPJ:** 17293339000126**Razão Social:** RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

PMPP

Nº 217PROC. Nº. 050501/2025

Desenvolvido pelo Sefaz/ICMS - 2005-2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO
CNPJ: 06184253000149

PMPP
Nº 218
PROC. Nº 050.500/2023
E

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000001498	Inscrição Municipal:	000001498
Contribuinte:	RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA	CPF/CNPJ:	17293339000126
Nome Fantasia:	RECICLE INFORMATICA		
Endereço:	AVN RIO BRANCO., 394	Complam:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	11/12/2012
Atividade:	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto		
Atividade Principal			

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e

Emissão: 09/04/2025 08:34:39 Validade: 08/07/2025 Usuário: ANTONIO
Número/Controle da Certidão: 9E9A33D02F4F09E4



Atividade(s) Secundária(s)

3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4648404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4648402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4754701 - Comércio varejista de móveis

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

8219901 - Fotocópias

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Emissão: 09/04/2025 08:34:39

Validade: 08/07/2025

Usuário:

Número/Controle da Certidão: 9E9A33D02F4F09E4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO
CNPJ: 06184253000149

PMPP 220
Nº _____
PROC. Nº 0505010025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000001498	Inscrição Municipal:	000001498
Contribuinte:	RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA	CPF/CNPJ:	17293339000126
Nome Fantasia:	RECICLE INFORMATICA		
Endereço:	AVN RIO BRANCO., 394	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	11/12/2012
Atividade:	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto		

Atividade Principal

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e

Emissão: 09/04/2025 08:35:15 Validade: 08/07/2025 Usuário: ANTONIO
Número/Controle da Certidão: 7631198D8FF24FD8



Atividade(s) Seuncaria(s)

3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

4847801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4849404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4852400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4849402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4851801 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4754701 - Comércio varejista de móveis

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

8219901 - Fotocópias

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

PMPP
Nº 221
PROC. Nº 050502/2025

Emissão: 09/04/2025 08:35:15

Validade: 08/07/2025

Usuário:

Número/Controle da Certidão: 7631198D8FF24FD8





PMPP
Nº 222
PROC. Nº 050504/2025
9

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 24/04/2025
Data de validade: 24/06/2025

Nº da certidão: 12501493710
Código de Validação: b7fe6a24c4

NOME: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 17.293.339/0001-26

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PMPP
Nº 023
PROC. Nº 070501/2025
E

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 24/04/2025

Nº da certidão: 12501493710

Data de validade: 24/06/2025

Código de Validação: b7fe6a24c4

NOME: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 17.293.339/0001-26

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 224
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050501/2025.

Objeto: Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

A Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, através da Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação da empresa, RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/00001-26, com sede na avenida Rio Branco, 394, centro, Pedreiras/MA, para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, pelo valor global de R\$ 20.044,00 (vinte mil e quarenta e quatro reais).

DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado no menor valor global estimado de R\$ 20.130,10 (vinte mil cento e trinta reais e dez centavos).

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajosa que o parâmetro da pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 225
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

O fator preço segundo a proposta de preços da empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/00001-26, com sede na avenida Rio Branco, 394, centro, Pedreiras/MA, para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, teve como escolha do fornecedor, o critério de julgamento “menor preço”.

O custo total para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, é de R\$ 20.044,00 (vinte mil e quarenta e quatro reais).

Entendo, através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a administração.

DA ESCOLHA.

O proponente escolhido neste processo para sacramentar a contratação foi a empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/00001-26.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação da empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/00001-26, após verificação das suas condições de Habilitação física, Regularidade fiscal e trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 226
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

Diante disso resta deixar resignado que o contratado demonstrou habilmente sua Habilitação Física, Regularidade fiscal, regularidade econômico financeira e trabalhista.

Após a devida verificação habilitatória, encaminhasse a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

Poção de Pedras - MA, 23 de maio de 2025.

Maria Letícia Borges Leite

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 25/2025

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, 23 / 05 / 2025.

Joaquim Eloi de Souza Filho

Presidente da Câmara Municipal

de Poção de Pedras



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 227
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

Dr. Luis Braga de Sousa Filho
OAB- MA nº 26465
MD. Procurador da Câmara Municipal de Poção de Pedras
Portaria nº 08/2025
Nesta.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o processo administrativo nº 050501/2025, Dispensa Nº 17/2025, que versa sobre a Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Poção de Pedras (MA), 23 de maio de 2025.

Maria Letícia Borges Leite
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 25/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 228
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

DISPENSA Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE POÇÃO DE PEDRAS, E A EMPRESA XXXX.

A Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2025, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de _____, de forma parcelada, para atender as necessidades do legislativo municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1						
2						
3						
.....						
	TOTAL GERAL					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a). O Termo de Referência que embasou a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 229
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

- b). O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2025 *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021*.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 230
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/05/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 231
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g). Cientificar o órgão de representação judicial da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 232
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g). A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 233
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 234
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
 - i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 233
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 236
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 237
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 238
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Poção de Pedras (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 239
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

Despacho da Procuradoria do Poder Legislativo Municipal

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 050501/2025, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Em 23/05/2025

Dr. Luis Braga de Sousa Filho

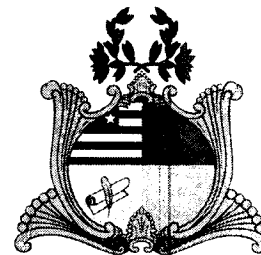
OAB- MA nº 26465

Procurador do Município

Portaria nº 08/2025

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
EXTRAS



POÇÃO DE PEDRAS :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 55 - Nº 412 - 2025 :: SEGUNDA, 06 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

PMPP
Nº 240
PROC. Nº 05050/2025

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 10, DE 04 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROCURADOR PARA CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Sr. **LUIS BRAGA DE SOUSA FILHO**, inscrito no CPF sob o 036.620.033-09, RG 015879782000-0 SSP-MA e OAB sob o nº 26465, no grupo de atividades de apoio administrativo e operacional do Poder Legislativo Municipal, no cargo de Procurador, da Câmara Municipal de Poção de Pedras.

Art.2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registre-se e Publique-se e Cumpre-se

Poção de Pedras-MA, 04 de janeiro de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 10, DE 04 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Nomear o Sr. **PABLO DE ANDRADE MOITA**, inscrito no CPF sob o nº 061.437.963-60, RG 074719922021-6 SSP-MA, no grupo de

atividades de apoio administrativo e operacional do Poder Legislativo Municipal, no cargo de Auxiliar de serviços de transparência, da Câmara Municipal de Poção de Pedras.

Art.2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registre-se e Publique-se e Cumpre-se

Poção de Pedras-MA, 04 de janeiro de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b0ff2f90ee0f1852adb57904a2cd5d66421b3ed1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 241
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

Parecer Jurídico nº 260501/2025

Dispensa de Licitação nº 17/2025

Objeto: Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

RELATÓRIO

O processo teve início com a requisição formulada pelo setor de compras e serviços da Câmara Municipal de Poção de Pedras, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Justificativa para contratação direta;
3. Certidão de Autuação e Remessa;
4. Portaria do Agente de Contratação e equipe;
5. Pesquisa de mercado;
6. Despacho solicitando informações de reserva orçamentária;
7. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria;
8. Termo de Referência;
9. Aviso de Dispensa;
10. Aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial da Câmara.
11. Escolha da proposta mais vantajosa;
12. Documentos de habilitação;
13. Justificativa da escolha e do preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 242
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto Federal nº 12.343/2024. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da dispensa de licitação.

É o relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Na dispensa em tela a Comissão de Contratação corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade. Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

A Câmara Municipal de Poção de Pedras já regulamentou a lei 14.133/2021, através da Resolução da Mesa nº 001, de 09 de janeiro de 2023, portanto já está apta para usar a nova lei, com isso a supra contratação encontra-se fundamentada na lei 14.133/2021 e na Resolução da Mesa da Câmara Municipal de Poção de Pedras nº 001/2023.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 243
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de licitação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO FEDERAL nº 12.343/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação de equilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 244
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível. O § 1º do art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, in verbis:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de R\$ 20.130,10 (Vinte mil cento e trinta reais e dez centavos).

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da Câmara, Portal de Transparência da Câmara Municipal de Poção de Pedras, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 245
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

Como na contratação direta a administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Câmara Municipal a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos pretensos fornecedores.

No procedimento em tela observa-se que a Comissão de Contratação no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a Resolução da Mesa nº 003, de 09 de janeiro de 2023.

Observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse do Legislativo Municipal em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de licitação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor econômico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinado particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela a Câmara Municipal, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato. No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação está com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência com especificações e



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 246
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

todos os detalhes que a lei é exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no Resolução nº 003/2023, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos financeiros com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada, que no processo em análise foi dispensado, por tratar-se de bem de pequeno valor.

DO CONTRATO:



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 247
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, no valor de R\$ 20.044,00 (Vinte mil quarenta e quatro reais), mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021c/c a Resolução da Mesa deste Legislativo nº 006/2023, cumpridas as formalidades administrativas.

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa com o mesmo objeto por esta Casa Legislativa sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA e no sistema SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Retornem os autos a Comissão de Contratação.

É o Parecer,

Poção de Pedras/MA, 26 de maio de 2025.

Luis Braga de Sousa Filho
Luis Braga de Sousa Filho

OAB Nº 26465

Procurador da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 248
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao Sr.
Joaquim Elói de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

À vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico, para a contratação da empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/0001-26, com sede na avenida Rio Branco, 394, centro, Pedreiras/MA, para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, pelo valor total R\$ 20.044,00 (Vinte mil e quarenta e quatro reais).

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para homologação/adjudicação do ato, e sua publicação, nos exatos termos do diploma legal.

Poção de Pedras - MA, 26 de maio de 2025.

Maria Letícia Borges Leite
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 25/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 249
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

6

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 72, VIII DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada Av. Presidente Kennedy, 143 – Centro, Poção de Pedras/MA, CEP 65740-000, inscrita no CNPJ n.º 00.459.816/001-88, no uso de suas atribuições e competências, com fundamento no art. 75, II da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021;

Considerando o exposto pelo setor de Compras da Câmara Municipal de Poção de Pedras, **AUTORIZO** o presente procedimento de dispensa de licitação nº 17/2025 para contratação da empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/0001-26, com sede na avenida Rio Branco, 394, centro, Pedreiras/MA, por meio de Dispensa de Licitação, para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

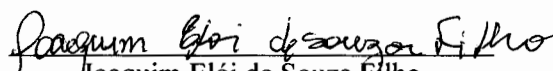
A dispensa de licitação aqui autorizada limita-se exclusivamente à contratação acima descrita, pelo prazo de 7 (sete) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei 14.133/2021, no valor total de R\$ 20.044,00 (Vinte mil e quarenta e quatro reais).

Este ato deverá ser publicado no portal de transparência da Câmara Municipal de Poção de Pedras, e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme exige o parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021.

A presente contratação é fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pela Resolução nº 001/2023 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção de Pedras;

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poção de Pedras/MA, 26 de maio de 2025.


Joaquim Elói de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 260
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

DA:

Secretaria da Câmara Legislativa do Município de Poção de Pedras/MA

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo a autorização de Dispensa de Licitação nº 17/2025, referente ao Processo Administrativo nº 050501/2025, para as providências cabíveis.

Nº 251

Processo 050501/2025

LICITAÇÃO

Assinatura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 72, VIII DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada Av. Presidente Kennedy, 143 – Centro, Poção de Pedras/MA, CEP 65740-000, inscrita no CNPJ n.º 00.459.816/001-88, no uso de suas atribuições e competências, com fundamento no art. 75, II da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021;

Considerando o exposto pelo setor de Compras da Câmara Municipal de Poção de Pedras, **AUTORIZO** o presente procedimento de dispensa de licitação nº 17/2025 para contratação da empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.293.339/0001-26, com sede na avenida Rio Branco, 394, centro, Pedreiras/MA, por meio de Dispensa de Licitação, para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

A dispensa de licitação aqui autorizada limita-se exclusivamente à contratação acima descrita, pelo prazo de 7 (sete) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei 14.133/2021, no valor total de R\$ 20.044,00 (Vinte mil e quarenta e quatro reais).

Este ato deverá ser publicado no portal de transparência da Câmara Municipal de Poção de Pedras, e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme exige o parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021.

A presente contratação é fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pela Resolução nº 001/2023 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção de Pedras;

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poção de Pedras/MA, 26 de maio de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050501/2025

DISPENSA Nº 17/2025

OBJETO: Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, Sr. Joaquim Elói de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 050501/2025, originário da Dispensa de Licitação nº 17/2025, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº 17/2025 e **ADJUDICO** o objeto ao vencedor RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.293.339/0001-26, com sede na avenida Rio Branco, 394, centro, Pedreiras/MA, para prestação de serviços, pelo valor global de R\$ 20.044,00 (Vinte mil e quarenta e quatro reais).

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhido por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentar o menor preço.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, ao vencedor, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5c0b18815be7d46c92b423b984a1be6e9533e2f5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 252
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050501/2025

DISPENSA Nº 17/2025

OBJETO: Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, Sr. Joaquim Elói de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 050501/2025, originário da Dispensa de Licitação nº 17/2025, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº 17/2025 e **ADJUDICO** o objeto ao vencedor **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/0001-26, com sede na avenida Rio Branco, 394, centro, Pedreiras/MA, para prestação de serviços, pelo valor global de R\$ 20.044,00 (Vinte mil e quarenta e quatro reais).

2. Relata-se nos autos que o Senhor declarado vencedor comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhido por atender todas as exigências do avido de contratação e seus anexos, inclusive por apresentar o menor preço.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, ao vencedor, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Poção de Pedras/MA, 27 de maio de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal
De Poção de Pedras



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 253
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025



**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 17/2025**

Processo Administrativo nº 050501/2025

Dispensa de Licitação nº 17/2025

Contratante: Câmara Municipal de Poção de Pedras – MA.

Contratada: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/0001-26.

Objeto: Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 20.044,00 (Vinte mil e quarenta e quatro reais)

Data: 27/05/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 254
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

DA:

Secretaria da Câmara Legislativa do Município de Poção de Pedras/MA

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO, referente à Dispensa de Licitação nº 17/2025, para as providências cabíveis.

Nº 255
Processo 050501/2025**LICITAÇÃO****Assinatura****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ART. 72, VIII DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada Av. Presidente Kennedy, 143 – Centro, Poção de Pedras/MA, CEP 65740-000, inscrita no CNPJ nº 00.459.816/001-88, no uso de suas atribuições e competências, com fundamento no art. 75, II da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021;

Considerando o exposto pelo setor de Compras da Câmara Municipal de Poção de Pedras, **AUTORIZO** o presente procedimento de dispensa de licitação nº 17/2025 para contratação da empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/0001-26, com sede na avenida Rio Branco, 394, centro, Pedreiras/MA, por meio de Dispensa de Licitação, para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

A dispensa de licitação aqui autorizada limita-se exclusivamente à contratação acima descrita, pelo prazo de 7 (sete) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei 14.133/2021, no valor total de R\$ 20.044,00 (Vinte mil e quarenta e quatro reais).

Este ato deverá ser publicado no portal de transparência da Câmara Municipal de Poção de Pedras, e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme exige o parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021. A presente contratação é fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pela Resolução nº 001/2023 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção de Pedras;

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poção de Pedras/MA, 26 de maio de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050501/2025

DISPENSA Nº 17/2025

OBJETO: Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, Sr. Joaquim Elói de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 050501/2025, originário da Dispensa de Licitação nº 17/2025, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº 17/2025 e **ADJUDICO** o objeto ao vencedor RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/0001-26, com sede na avenida Rio Branco, 394, centro, Pedreiras/MA, para prestação de serviços, pelo valor global de R\$ 20.044,00 (Vinte mil e quarenta e quatro reais).

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhido por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentar o menor preço.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, ao vencedor, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaopedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5c0b18815be7d46c92b423b984a1be6e9533e2f5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Assinatura

fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Poção de Pedras/MA, 27 de maio de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal
De Poção de Pedras

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 17/2025

Processo Administrativo nº 050501/2025

Dispensa de Licitação nº 17/2025

Contratante: Câmara Municipal de Poção de Pedras – MA.

Contratada: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/0001-26.

Objeto: Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 20.044,00 (Vinte mil e quarenta e quatro reais)

Data: 27/05/2025.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050501/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025.

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação nº 17/2025**, amparado pelo artigo Art. 75, II da Lei 14.133/2021, convocamos a empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/0001-26, com sede na avenida Rio Branco, 394, centro, Pedreiras/MA, representado pela Sra. Cleudiane Souza do Vale Lopes, portadora do CPF nº 048.***.***-**, no prazo de cinco dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, para a contar da data de seu recebimento o Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual;
- CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal;
- CRF – CAIXA;
- CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras/MA, 27 de maio de 2025.

Maria Letícia Borges Leite

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5c0b18815be7d46c92b423b984a1be6e9533e2f5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMPP
Nº 257
PROC. Nº 0570501 2025

TERMO DE CONTRATO Nº 17/2025

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL
DE POÇÃO DE PEDRAS/MA**

**CONTRATADO: RECICLE INFO E
PAPELARIA LTDA**



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 258
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

6

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº
17/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050501/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025.**

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação nº 17/2025**, amparado pelo artigo Art. 75, II da Lei 14.133/2021, convocamos a empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/0001-26, com sede na avenida Rio Branco, 394, centro, Pedreiras/MA, representado pela Sra. Cleudiane Souza do Vale Lopes, portadora do CPF nº 048.***.***-**, no prazo de cinco dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, para a contar da data de seu recebimento o Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a). Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- b). CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual;
- c). CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal;
- d) CRF – CAIXA;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 259
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025
6

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras/MA, 27 de maio de 2025.

Maria Letícia Borges Leite

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 25/2025

CLEUDIANE
SOUZA DO VALE
LOPES:04843944

Assinado de forma digital
por CLEUDIANE SOUZA
DO VALE
LOPES:04843944360
Dados: 2025.05.27
22:38:29 -03'00'

Assinatura/rubrica: 360



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 260
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DA:

Secretaria da Câmara Legislativa do Município de Poção de Pedras/MA

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o ato convocatório para assinatura do termo de contrato Nº 17/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 17/2025, para as providências cabíveis.

Nº 261
Processo 050501/2025
Assinatura

fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Poção de Pedras/MA, 27 de maio de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal
De Poção de Pedras

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 17/2025

Processo Administrativo nº 050501/2025

Dispensa de Licitação nº 17/2025

Contratante: Câmara Municipal de Poção de Pedras – MA.

Contratada: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/0001-26.

Objeto: Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 20.044,00 (Vinte mil e quarenta e quatro reais)

Data: 27/05/2025.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050501/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025.

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação nº 17/2025**, amparado pelo artigo Art. 75, II da Lei 14.133/2021, convocamos a empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/0001-26, com sede na avenida Rio Branco, 394, centro, Pedreiras/MA, representado pela Sra. Cleudiane Souza do Vale Lopes, portadora do CPF nº 048.***.***-**, no prazo de cinco dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, para a contar da data de seu recebimento o Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a). Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- b). CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual;
- c). CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal;
- d) CRF – CAIXA;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras/MA, 27 de maio de 2025.

Maria Letícia Borges Leite

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5c0b18815be7d46c92b423b984a1be6e9533e2f5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Assinatura

fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Poção de Pedras/MA, 27 de maio de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal
De Poção de Pedras

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 17/2025

Processo Administrativo nº 050501/2025

Dispensa de Licitação nº 17/2025

Contratante: Câmara Municipal de Poção de Pedras – MA.

Contratada: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/0001-26.

Objeto: Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 20.044,00 (Vinte mil e quarenta e quatro reais)

Data: 27/05/2025.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050501/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025.

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação nº 17/2025**, amparado pelo artigo Art. 75, II da Lei 14.133/2021, convocamos a empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/0001-26, com sede na avenida Rio Branco, 394, centro, Pedreiras/MA, representado pela Sra. Cleudiane Souza do Vale Lopes, portadora do CPF nº 048.***.***, no prazo de cinco dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, para a contar da data de seu recebimento o Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual;
- CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal;
- CRF – CAIXA;
- CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras/MA, 27 de maio de 2025.

Maria Letícia Borges Leite

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5c0b18815be7d46c92b423b984a1be6e9533e2f5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PMPP
Nº 263
PROC. Nº 050501/2025

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **17.293.339/0001-26**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:00:20 do dia 20/05/2025, com validade até o dia 19/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: di2tCYSGJdKkeoEKQD5c

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PMPP
Nº 264
PROC. Nº 050501/2022

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/05/2025 11:55:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**
CNPJ: **17.293.339/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMPP
Nº 265
PROC. Nº. 150501/2025

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 17.293.339/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:42:30 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **A0CE.F805.586B.ED34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 17.293.339/0001-26

Código de Controle: A0CE.F805.586B.ED34

Data da Emissão: 21/10/2025

Hora da Emissão: 16:42:30

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)





PMPP
Nº 267
PROC. Nº 050500/2023

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 090610/25

Data da

06/05/2025 09:53:42

Inscrição Estadual: 123979110

CPF/CNPJ: 17293339000126

Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Endereço: AVE RIO BRANCO, 394 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/05/2025 17:03:12

Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Assinatura do Responsável

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 090610/25
Data de Validade: 04/08/2025
Data de Emissão: 06/05/2025 09:53:42
Inscrição Estadual: 123979110
CPF/CNPJ: 17293339000126
Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Nova Consulta Imprimir

PMPP

NR

268

PROC. Nº

050503/2024

Desenvolvido pela Sefaz/COFEN - 2003-2009



PMPP 269
Nº _____
PROC. Nº. 050500/2025

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 041107/25

Data da

06/05/2025 09:49:54

Inscrição Estadual: 123979110

CPF/CNPJ: 17293339000126

Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Endereço: AVE RIO BRANCO, 394 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

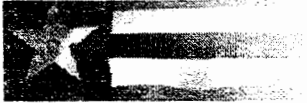
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/05/2025 17:03:55



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Sistema de Gestão

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 041107/25
Data de Validade: 04/08/2025
Data de Emissão: 06/05/2025 09:49:54
Inscrição Estadual: 123979110
CPF/CNPJ: 17293339000126
Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

PMPP

Nº

270

PROC. Nº. 050501/2025

Desenvolvido pelo Sefaz/NOTES - 2005-2006



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMPP
Nº 221
PROC. Nº 05087/2025
5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.293.339/0001-26

Certidão nº: 22801466/2025

Expedição: 24/04/2025, às 16:44:40

Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.293.339/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMPP
Nº Página 072
PROC. Nº 050501/2025
9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.293.339/0001-26

Certidão nº: 22801466/2025

Expedição: 24/04/2025, às 16:44:40

Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.293.339/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMPP

Nº

273

PROC. Nº

050501/2025

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.293.339/0001-26

Razão

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Social:

Endereço: AV RIO BRANCO 394 TERREO / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2025 a 30/05/2025

Certificação Número: 2025050104252008266920

Informação obtida em 13/05/2025 12:19:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.293.339/0001-26

Razão social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Nome fantasia: RECICLE INFORMATICA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/05/2025	20/05/2025 a 18/06/2025	2025052009392008266975
01/05/2025	01/05/2025 a 30/05/2025	2025050104252008266920
12/04/2025	12/04/2025 a 11/05/2025	2025041205162008266955
24/03/2025	24/03/2025 a 22/04/2025	2025032423432008266908
05/03/2025	05/03/2025 a 03/04/2025	2025030508222008266963
14/02/2025	14/02/2025 a 15/03/2025	2025021421112008266933
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012508242008266943
04/01/2025	04/01/2025 a 02/02/2025	2025010402272008266994
16/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	2024121602362008266970
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	2024112702372008266904
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	2024110819582008266905
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102002592008266971
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100119372008266932
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091206022008266973
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082402272008266979
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080402042008266901
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071619472008266942
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062719142008266938
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060801522008266971
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052006132008266967
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050101491635718195
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041221194245981087
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032401353736178378
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030519173846242230
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021511233943096604
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012701485800844940
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010804140779574850
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122007324253384414
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120108120807890018
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111201163498530020

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CRF
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102405453144985239
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100519202232698697
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091601474952338016
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082804480304341442
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080919293714778017
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072108343184911216
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070201342792804825
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061301582498280160
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052501564204336902

PMPP

Nº

PROC. Nº 050501202

Resultado da consulta em 20/05/2025 12:04:42

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO
CNPJ: 06184253000149

PMPP 276
Nº 050501/2025
PROC. Nº 050501/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000001498	Inscrição Municipal:	000001498
Contribuinte:	RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA	CPF/CNPJ:	17293339000126
Nome Fantasia:	RECICLE INFORMATICA		
Endereço:	AVN RIO BRANCO., 394	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	11/12/2012
Atividade:	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto		
— Atividade Principal —			

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e

Emissão: 09/04/2025 08:34:39 Validade: 08/07/2025 Usuário: ANTONIO
Número/Controle da Certidão: 9E9A33D02F4F09E4



Atividade(s) Secundaria(s)

3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4648404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4754701 - Comércio varejista de móveis

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

8219901 - Fotocópias

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

PMPP

Nº

PROC. Nº

277

0505012025

Emissão: 09/04/2025 08:34:39

Validade: 08/07/2025

Usuário:

Número/Controle da Certidão: 9E9A33D02F4F09E4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO
CNPJ: 06184253000149

PMPP
Nº 278
PROC. Nº 050504/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000001498	Inscrição Municipal:	000001498
Contribuinte:	RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA	CPF/CNPJ:	17293339000126
Nome Fantasia:	RECICLE INFORMATICA		
Endereço:	AVN RIO BRANCO., 394	Complern:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	11/12/2012
Atividade:	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto		

Atividade Principal

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e

Emissão: 09/04/2025 08:35:15 Validade: 08/07/2025 Usuário: ANTONIO
Número/Controle da Certidão: 7631198D8FF24FD8



Atividade(s) Seuncaria(s)

3914710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4754701 - Comércio varejista de móveis

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

8219901 - Fotocópias

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

PMPP

Nº

PROC. Nº

Emissão: 09/04/2025 08:35:15

Validade: 08/07/2025

Usuário:

Número/Controle da Certidão: 7631198D8FF24FD8





CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 280
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

6

TERMO DE CONTRATO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050501/2025

DISPENSA Nº 17/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE
PEDRAS, E A EMPRESA RECICLE INFO E PAPELARIA
LTDA.

A Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 143, centro, CEP 65740-000, na cidade de Poção de Pedras (MA) inscrito no CNPJ sob o nº 00.459.816/0001-88, neste ato representado pelo **Sr. Joaquim Eloi de Souza Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/0001-26, com sede na avenida Rio Branco, 394, centro, Pedreiras/MA, representado pela Sra. Cleudiane Souza do Vale Lopes, portadora do CPF nº 048.***.***-**, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 050501/2025, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 17/2025, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	NOTEBOOK CORE I3 (MÍNIMO 10ª GERAÇÃO) - 8GB DE MEMÓRIA RAM - SSD 256GB - TELA NO MÍNIMO 15.6 - GARANTIA 1 ANO.	LENOVO	2	UND	3205.00	6.410.00



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 281
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

2	SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 100/240 VCA, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO 30 PPM, PROFUNDIDADE BIT 24, TIPO DIGITALIZAÇÃO CORES, TIPO DRIVES TWAIN E ISIS, INTERFACE USB 2.0, TIPO ALIMENTADOR PAPEL AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECNOLOGIA CCD DUPLO, ÁREA MÁXIMA DIGITALIZAÇÃO 216X 356 MM, SOFTWARE OCR, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/VISTA/7, TIPO ESCANEAMENTO FRENTE E VERSO UMA ÚNICA PASSAGEM.	BROTHER	1	UND	4700,00	4.700,00
3	ESTABILIZADOR 2000VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO.	TSHARA	2	UND	950,00	1.900,00
4	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, USB 3.0 ESPECIFICAÇÕES: EXTERNO, CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0 OU 2.0.	SEAGATE	2	UND	541,50	1.083,00
5	CABO USB PARA IMPRESSORA, NO MÍNIMO 2MT.	X-CELL	2	UND	19,00	38,00
6	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: LED, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO.	MULTI	2	UND	15,00	30,00
7	MOUSE COMPUTADOR, CONECTIVIDADE: SEM FIO, SENSOR: LED, TAMANHO: PADRÃO, TIPO CONECTOR: BLUETOOTH, CONECTOR USB-C LIGHTNING.	MULTI	2	UND	32,00	64,00
8	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 70ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON.	CANON	3	UND	45,00	135,00
9	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: CYAN, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 70ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON.	CANON	3	UND	50,00	150,00
10	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: MAGENTA, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 70ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON	CANON	3	UND	48,00	144,00
11	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 20ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON.	CANON	9	UND	66,00	594,00
12	ADAPTADOR HUB USB 3.0 COM 4 PORTAS ALTA VELOCIDADE.	MULTI	2	UND	65,00	130,00
13	CARTUCHO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR TIPO BROTHER DR 2340.	PREMIUM	12	UND	128,00	1.536,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 282
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

6

14	TONER TIPO TN - 2340 OU COMPATIVEL.	PREMIUM	32	UND	90,00	2.880,00
15	BOLSA/PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK - MATERIAL: NYLON; COSTURAS REFORÇADAS; COR: PRETO; DIMENSÃO MÍNIMAS: 42 CM X 34 CM X 15 CM; QUANTIDADE MÍNIMA DE COMPARTIMENTOS: 4; ALÇA: 1 ALÇA MALETA NA PORÇÃO SUPERIOR; 1 ALÇA TRANSVERSAL TIRACOLO; TODOS OS COMPARTIMENTOS	MULTI	2	UND	125,00	250,00
TOTAL GERAL CONTRATADO						20.044,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 20.044,00 (Vinte mil e quarenta e quatro reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 283
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

6

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/05/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 284
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (

s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g). Cientificar o órgão de representação judicial da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 285
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g). A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 286
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 287
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
 - i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 288
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

6

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 289
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

0101-01.031.0010.1.001- 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 150000000. - Recursos não vinculados de impostos.

Valor R\$ 14.093,00 (catorze mil e noventa e três reais)

0101.01.031.0011.2.002 – 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 150000000. - Recursos não vinculados de impostos.

Valor R\$ 5.951,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e um reais)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 290
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

6

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

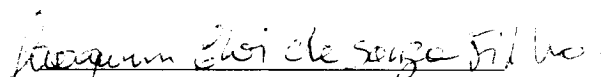
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Poção de Pedras (MA), 27 de maio de 2025.



Joaquim Eloi de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal
de Poção de Pedras
Pela CONTRATANTE

CLEUDIANE SOUZA DO VALE

Assinado de forma digital por
CLEUDIANE SOUZA DO VALE
LOPES:04843944360

LOPES:04843944360 Dados: 2025.05.27 22:39:14 -03'00'

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

CNPJ Nº 17.293.339/0001-26

Cleudiane Souza do Vale Lopes

CPF nº 048.***.***-**

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: _____


Nome: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 291
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 17/2025 ORIGEM: Processo administrativo nº 050501/2025. Dispensa de Licitação nº 17/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.459.816/0001-88. **CONTRATADO:** RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/0001-26. **OBJETO:** Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA. **VALOR TOTAL** R\$ 20.044,00 (Vinte mil e quarenta e quatro reais). **FONTE DE RECURSOS:** 0101-01.031.0010.1.001- 4.4.90.52.00 Fonte de Recursos: 150000000. - Recursos não vinculados de impostos. 0101.01.031.0011.2.002 – 3.3.90.30.00 Fonte de Recursos: 150000000. - Recursos não vinculados de impostos. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, por seu Presidente, o Sr. Joaquim Eloi de Souza Filho, como Contratante e a empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, representada por sua administradora a Sra. Cleudiane Souza do Vale Lopes, como Contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 292
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

DA:

Secretaria da Câmara Legislativa do Município de Poção de Pedras/MA

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o extrato do termo de contrato Nº 17/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 17/2025, para as providências cabíveis.

Nº 293
Processo 050501/2025
Er
Assinatura

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 25/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 17/2025 ORIGEM: Processo administrativo nº 050501/2025. Dispensa de Licitação nº 17/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.459.816/0001-88. **CONTRATADO:** RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/0001-26. **OBJETO:** Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA. **VALOR TOTAL** R\$ 20.044,00 (Vinte mil e quarenta e quatro reais). **FONTE DE RECURSOS:** 0101-01.031.0010.1.001- 4.4.90.52.00 Fonte de Recursos: 1500000000. - Recursos não vinculados de impostos. 0101.01.031.0011.2.002 – 3.3.90.30.00 Fonte de Recursos: 1500000000. - Recursos não vinculados de impostos. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, por seu Presidente, o Sr. Joaquim Eloi de Souza Filho, como Contratante e a empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, representada por sua administradora a Sra. Cleudiane Souza do Vale Lopes, como Contratado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5c0b18815be7d46c92b423b984a1be6e9533e2f5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

Nº 294
Processo 05.050.12025
6
Assinatura

À

Sra. Cleudiane Souza do Vale Lopes, administradora da empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/0001-26.

Endereço: Avenida Rio Branco, 394, centro, Pedreiras/MA.



Prezada Senhora

Pelo presente autorizo o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, objeto do Processo Administrativo nº 17/2025, Dispensa de Licitação nº 17/2025, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Poção de Pedras - MA, 27 de maio de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho

Joaquim Elói de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 27/05/2025.

CLEUDIANE SOUZA
DO VALE

LOPES:04843944360

Assinado de forma digital por
CLEUDIANE SOUZA DO VALE
LOPES:04843944360
Data: 2025.05.27 22:39:39
+03'00'

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

CNPJ nº 17.293.339/0001-26

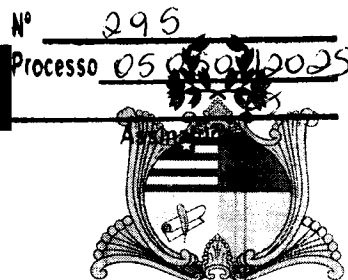
Cleudiane Souza do Vale Lopes

CPF nº 048.***.***-**

ADMINISTRADORA

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
EXTRAS



POÇÃO DE PEDRAS :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 55 - Nº 413 / 2025 :: TERÇA, 07 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

PMPP

Nº

PROC. Nº 05050/2025

PORTARIA Nº 11, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 11, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contratos no âmbito desta Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, e dá outras providências.

JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO,
Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor efetivo o Sr. **GUSTAVO RODRIGO MOREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 036.067.453-46, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, para atuar como **Fiscal de Contratos** no âmbito da Câmara Municipal de Poção de Pedras.

Art.2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registre-se e Publique-se e Cumpre-se

Poção de Pedras-MA, 07 de janeiro de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8569c85e10a878d3765ed7f4c4bc792a29389d72

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 296
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

PARECER CONTROLE INTERNO

Parecer nº 280501/2025

Dispensa nº 17/2025;

Processo Administrativo nº 050501/2025

Objeto: Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poço de Pedras/MA.

EXAME

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Cabe aos responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 297
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

6

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento administrativo realizado na modalidade DISPENSA, para a Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, apontado na minuta de despacho de dispensa de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

De acordo com a inteligência do artigo 72, o processo licitatório deve obrigatoriamente conter os seguintes documentos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 298
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O processo está autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação apenas 01, volume.

Os autos foram encaminhados a Controladoria da Câmara Municipal de Poção de Pedras para manifestação acerca da legalidade do procedimento de Dispensa de licitação.

É o relatório.

1- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento em epígrafe o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- ☐ Documento de Oficialização de Demanda;
- ☐ Termo de referência;
- ☐ Justificativa;
- ☐ Pesquisa de Preços;
- ☐ Documentos da empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA;
- ☐ inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/0001-26;
- ☐ Certidão de regularidade FGTS-CRF;
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União;



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 299
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

6

- ☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ☐ Certidão Negativa de débitos Tributária e não Tributária;
- ☐ Tabela com preço vencedor;
- ☐ Parecer jurídico nº 260501/2025;
- ☐ Autorização;
- ☐ Publicação dispensa de licitação;
- ☐ Publicação contrato;
- ☐ Contrato de nº 17/2025

2 – LEGALIDADE DA DISPENSA

Considerando a razão da escolha do fornecedor apresentada pela Comissão de Contratação, além da justificativa para contratação apresentada no Termo de Referência, constatou-se que a empresa atende as necessidades da Câmara, sendo este motivo para fundamentar a contratação através da dispensa de licitação prevista no artigo 75 da Lei 14.133/21.

Sobre o quesito da legalidade para contratação da empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.293.339/0001-26, através de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75 da Lei 14.133/21, trata-se de uma possibilidade legal de afastamento da licitação, tendo respeitado a legalidade do presente processo, com fulcro no referido diploma legal.

3-DA HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

Diante da análise da proposta e valores mencionados no processo, verifica-se que estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Ainda sobre a documentação apresentada pela empresa, confirmou-se que esta atendeu às exigências previstas nas normas vigentes.

4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL

O contrato originado do presente procedimento obedecerá aos termos da Lei 14.133/21, bem como às cláusulas contratuais vigentes neste.

O contrato administrativo é o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontade que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público, no caso em questão objetiva o



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FOLHA Nº 300
PROC. ADMIN. Nº 050501/2025

6

fornecimento de equipamentos e material de informática, de forma parcelada, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA

Atendendo norma legal, é necessário que haja a designação de um fiscal de contrato para que possa acompanhar a regularidade da contratação, no caso em tela, consta a Portaria de nº 11/2025, de nomeação do fiscal de contrato, atestando assim, a regularidade deste quesito.

5 - RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo de Dispensa de Licitação, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCE/MA, bem como no PNCP.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte desta Controladoria.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

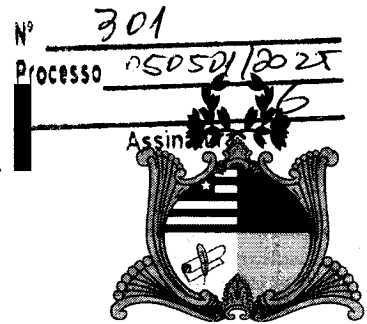
S.M.J. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, 28 de maio de 2025.

Wackyla Batista Campelo
Wackyla Batista Campelo
Controlador
Portaria nº 23/2025

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
LEGISLATIVO



POÇÃO DE PEDRAS :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 55 - Nº 439 / 2025 :: QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição	Página
LICITAÇÃO	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 – LEI Nº 14.133/2021	2
GABINETE	2
PORTARIA Nº 21, DE 05 DE MARÇO DE 2025.....	2
PORTARIA Nº 22, DE 05 DE MARÇO DE 2025.....	2
PORTARIA Nº 23, DE 06 DE MARÇO DE 2025.....	3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmpocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 27222b1f17ab2bf7d1b8f92260f0c816305f2d91
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art.1º Exonerar o Srº. WACKYLA BATISTA CAMPELO, inscrito no CPF sob o nº XXX.375.693-XX RG sob o nº XXX6557420XX-X SSP/MA, do grupo de atividades de apoio administrativo e operacional do Poder Legislativo Municipal, do cargo de Assessor, da Câmara Municipal de Poção de Pedras.

Dê-se Ciência,

Registre-se e Publique-se e Cumpre-se

Poção de Pedras-MA, 05 de março de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal

Nº

302

Processo

050501/2025

6

Assinatura

PORTARIA Nº 23, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONTROLADOR PARA CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Srº. WACKYLA BATISTA CAMPELO, inscrito no CPF sob o nº XXX.375.693-XX RG sob o nº XXX6557420XX-X SSP/MA, no grupo de atividades de apoio administrativo e operacional do Poder Legislativo Municipal, no cargo de Controlador, da Câmara Municipal de Poção de Pedras.

Dê-se Ciência,

Registre-se e Publique-se e Cumpre-se

Poção de Pedras-MA, 06 de março de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal

